



Prefeitura

CAJATI

Proc. Administrativo 1.118/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/12/2025 às 20:28:03

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretar

Boa tarde! Anexo aos autos o [Memorando 19.226/2025 - DFD contratação de emissora para Divulgação Festas de Final de Ano](#) referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C36-79E0-E810-D357

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/12/2025 20:28:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5C36-79E0-E810-D357>



Prefeitura

CAJATI

Memorando 19.226/2025

1Doc

De: Marcely C. - GAB

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 28/11/2025 às 17:45:15

Setores envolvidos:

GAB, SEADM-DESUP

DFD contratação de emissora para Divulgação Festas de Final de Ano

Prezado,

Jailton Pereira Dos Santos - SEADM-DESUP

Segue DFD, solicitando contratação de emissora para divulgação das festas de final de ano da cidade.

Atenciosamente,

—
Marcely Cristina Pires Camargo
Assessora

Anexos:

DFD_TV_TRIBUNA_2.pdf


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº xxx/2025 – GAB

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA				
Contratação de emissora de TV com abrangência regional para prestação de serviços de divulgação, em canal de TV aberta, da programação das Festas de final de ano.				
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO				
A comunicação institucional do Poder Executivo Municipal está fundamentada nos princípios constitucionais da publicidade e da transparência, reconhecendo que é direito da população ser informada e dever da Administração Pública promover o acesso claro e eficaz às informações de interesse coletivo. Diante disso, a presente contratação mostra-se necessária para garantir a ampla divulgação e o sucesso do evento a ser realizado pelo Município, assegurando que as informações atinjam um público amplo e diversificado. A adequada comunicação institucional é essencial para promover a participação popular, fortalecer o vínculo entre a Administração e a sociedade, além de assegurar que os objetivos do evento sejam plenamente alcançados. Assim, a contratação ora proposta justifica-se pela imprescindibilidade de estratégias de comunicação eficientes, capazes de atingir diferentes segmentos da população, promovendo a inclusão, a visibilidade e a efetiva participação cidadã.				
III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)				
Quant.	UNI.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Serv.	Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento “NATAL ENCANTADO 2025”, exibição no programa Bom dia Região	R\$ 938,50	R\$ 2.815,50
2		Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento “NATAL ENCANTADO 2025”, exibição no programa MAIS VOCÊ	R\$ 1.169,50	R\$ 2.339,00
2		Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento “NATAL ENCANTADO 2025”, exibição no programa TRIBUNA ESPORTE	R\$ 1.176,00	R\$ 2.352,00
3		Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento “NATAL ENCANTADO 2025”, exibição no programa JORNAL DA TRIBUNA 1º EDIÇÃO	R\$ 1.793,50	R\$ 5.380,50



2	Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento “NATAL ENCANTADO 2025”, exibição no programa SPLASH!	R\$ 942,00	
2	Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento “NATAL ENCANTADO 2025”, exibição no programa GLOBO RURAL	R\$ 927,00	R\$ 1.854,00
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL			
Valor estimado da contratação R\$ 14.741,00			
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO			
Dezembro 2025.			
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL			
Prioridade Alta.			
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL			
Unidade requisitante/demandante: Gabinete			
Responsável pela demanda: Leandro Antunes dos Santos			
Secretaria demandante: Gabinete			
Email: assessoriaprefeito@cajati.sp.gov.br	Telefone: (13) 3854-8656		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C8D-2F11-BE08-6423

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO (CPF 454.XXX.XXX-80) em 28/11/2025 17:45:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0C8D-2F11-BE08-6423>



Prefeitura

CAJATI

Memorando 1- 19.226/2025

1Doc

De: Marcely C. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/12/2025 às 14:13:13

Setores envolvidos:

GAB, SEADM-DESUP

DFD contratação de emissora para Divulgação Festas de Final de Ano

Prezado,

Segue em anexo o TR.

Atenciosamente,

Marcely Cristina Pires Camargo
Assessora

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_tribuna.pdf





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar o alcance das ações realizadas durante o mês de Dezembro 2025, garantindo que a população da região tenha conhecimento dos eventos oficiais realizados no município.

A mídia de TV aberta possui alta penetração, abrangência regional e capacidade de atingir públicos diversos, sendo um meio estratégico para assegurar a ampla divulgação dos eventos realizados no período, com intuito de atrair famílias para o município, dessa forma, ampliando as atividades do comércio local.

A contratação de emissora de TV com alcance regional para a inserção de VTs publicitários é essencial para garantir a ampla divulgação dos eventos culturais, promovidos pela Prefeitura de Cajati. A medida visa fortalecer a comunicação com a população, ampliar o alcance das ações ocorridas durante o mês de Dezembro de 2025 auxiliando assim o desenvolvimento econômico e social do município.

A necessidade dessa contratação decorre das seguintes razões:

- Divulgação dos eventos do mês de Dezembro “NATAL ENCANTADO 2025” a Prefeitura de Cajati Promove durante o mês de Dezembro o evento “NATAL ENCANTADO” com eventos de relevância regional, ações de grande impacto para a economia local que exigem ampla visibilidade. A televisão é um canal estratégico para alcançar públicos diversos e garantir adesão às iniciativas municipais.
- Amplo alcance populacional: A televisão é um dos meios de comunicação mais relevantes e com maior penetração na região. Sua programação atinge tanto o público urbano quanto o rural, contemplando diferentes faixas etárias e perfis demográficos. Em especial, é eficaz para atingir públicos que não utilizam redes sociais com frequência.

- Exclusividade do serviço: A SAT – Sistema A Tribuna de Comunicação Santos Ltda é a única emissora geradora de televisão com cobertura na região do Vale do Ribeira, conforme declaração de exclusividade anexada ao processo. Não existem concorrentes com capacidade equivalente de cobertura e impacto no território de interesse da Prefeitura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços deveram ser executados em todo prazo de vigência do contrato, seguindo as definições Mapa de Mídia e proposta da Contratada, e somente deverá ser iniciado após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente assinada, devendo os prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Termo, no contrato e na Lei nº. 14.133/21.

A prestação do serviço será efetuada da seguinte forma:

As inserções deverão acontecer nos intervalos dos programas citados no item 4, de acordo com novos mapas de mídia elaborados, respeitando os valores e horários pré-estabelecidos;

A Contratada será responsável pela correta exibição das inserções nos intervalos dos programas contratados, respeitando o volume, a periodicidade e os horários estabelecidos no Mapa de Mídia, detalhado no Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer relatórios detalhados de veiculação que comprovem a execução dos serviços contratados, incluindo datas, horários, programas e audiência estimada das inserções publicitárias, garantindo a transparência e a eficácia da contratação.

Os serviços serão recebidos e conferidos por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com o Contrato, Termo de Referência e Mapa de Mídia.

Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de execução em detrimento de quaisquer tipos de alegações.

As recusas ou atrasos de execução serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de divulgação institucional, deve atender aos seguintes requisitos específicos:

- Qualificação técnica: possuir infraestrutura consolidada, expertise na produção e exibição dos conteúdos e é a única emissora capaz de garantir a ampla disseminação das informações da Prefeitura de Cajati para toda a região. Seu reconhecimento como veículo de comunicação de massa, aliado à confiabilidade e à audiência consolidada, assegura a execução plena dos serviços contratados e o cumprimento dos objetivos de divulgação dos eventos do “NATAL ENCANTADO 2025”.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	UNI.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	Serv.	Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento “NATAL ENCANTADO 2025”, exibição no programa Bom dia Região	R\$ 938,50	R\$ 2.815,50
02	2		Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento “NATAL ENCANTADO 2025”, exibição no programa MAIS VOCÊ	R\$ 1.169,50	R\$ 2.339,00
03	2		Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento “NATAL ENCANTADO 2025”, exibição no programa TRIBUNA ESPORTE	R\$ 1.176,00	R\$ 2.352,00
04	3		Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento “NATAL	R\$ 1.793,50	R\$ 5.380,50





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



PROGRESSO	E	DESENVOLVIMENTO	ENCANTADO 2025", exibição no programa JORNAL DA TRIBUNA 1º EDIÇÃO		
05	2		Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento "NATAL ENCANTADO 2025", exibição no programa SPLASH!	R\$ 942,00	
06	2		Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento "NATAL ENCANTADO 2025", exibição no programa GLOBO RURAL	R\$ 927,00	R\$ 1.854,00
				VALOR TOTAL OFERTADO	R\$ 14.741,00

O objeto da presente contratação consiste na veiculação de inserções publicitárias para divulgação durante o mês de Dezembro 2025 dos eventos do "NATAL ENCANTADO 2025".

A contratação contempla o total de 14 inserções, com formato de 15 segundos distribuídas ao longo do mês de Dezembro 2025, conforme detalhado na tabela acima.

Os valores de referência foram determinados com base no plano de mídia e na AVP (Autorização de Veiculação Publicitária) apresentados pela SAT – Sistema A Tribuna de Comunicação Santos Ltda com um desconto de sobre o valor do TOTAL GERAL ofertado pela emissora, sendo está a única empresa apta a fornecer o serviço na região, conforme Declaração de Exclusividade anexada ao processo.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, não se aplica convocação de representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. 11.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas e assegurando os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato será responsável por solicitar a autorização de fornecimento, acompanhar o empenho, enviar a autorização de fornecimento para a Contratada, acompanhar os prazos de execução, fiscalizar o cumprimento das obrigações, emitir ateste de recebimento provisório, enviar documento para recebimento definitivo pelo gestor do contrato, encaminhar nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, acompanhar eventuais garantias e solicitar a formalização de apostilamento e termos aditivos, caso necessário.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, detalhando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para correção da execução, determinando prazo para regularização, conforme artigo 22, III do Decreto nº 11.246/2022.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Caso ocorram fatos que possam inviabilizar a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, sobre o término da vigência do contrato, possibilitando a adoção de medidas para sua renovação tempestiva ou encerramento formal.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando todos os documentos formais referentes à execução, como ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Também elaborará relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para melhor atendimento da Administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, garantindo conformidade para empenho de despesas e pagamento, além de registrar eventuais entraves ao fluxo normal da liquidação e do pagamento.

O gestor do contrato monitorará os registros realizados pelo fiscal do contrato sobre a execução contratual, analisando as medidas adotadas e, se necessário, informando a autoridade superior sobre situações que ultrapassem sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprovando a avaliação realizada pelos fiscais sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, incluindo eventuais penalidades aplicadas.

O gestor do contrato adotará providências para a formalização de processo administrativo para responsabilização da Contratada, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais medidas para aprimoramento da gestão pública.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

O critério de julgamento de menor preço não se aplica a esta contratação, uma vez que será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. A exclusividade técnica do fornecedor, SAT – Sistema A Tribuna de Comunicação Santos Ltda, torna inviável a competição, visto que é a única empresa capaz de fornecer os serviços necessários para a veiculação televisiva regional.

Dado o caráter de inexigibilidade, não há necessidade de apresentação de propostas por outras licitantes.

Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data de emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na Nota de Empenho, não sendo aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a Contratada providencie a correção, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

Constatada a irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do contratante.

Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação. 9.2 Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos: ateste de recebimento definitivo dos serviços, com declaração expressa de que foram executados em conformidade com as condições estabelecidas no contrato; nota fiscal acompanhada de relatório de execução dos serviços, quando aplicável, bem como dos demais documentos fiscais e comprovações de regularidade social.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária para crédito na conta da Contratada.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente documento oficial que comprove sua adesão ao regime favorecido.

O contratante poderá utilizar créditos da Contratada para cobrir dívidas de sua responsabilidade, relativas a multas aplicadas devido à execução irregular do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências financeiras relacionadas a penalidades ou inadimplências.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR.

A escolha baseia-se na inviabilidade de competição, visto que não existem concorrentes com capacidade equivalente de cobertura e impacto no território de interesse da Prefeitura.

Quanto ao critério, sugere-se, para a obtenção de proposta apta resultado mais vantajosa à Administração, a utilização do menor preço por item.

Ainda quanto ao critério, deverão ser observados os requisitos da habilitação próprios.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA COTRATAÇÃO.

Os valores de referência foram determinados com base no plano de mídia e na AVP (Autorização de Veiculação Publicitária) apresentados pela SAT – Sistema A Tribuna de Comunicação Santos Ltda com um desconto de sobre o valor do TOTAL GERAL, obteve-se o valor total de R\$ 14.741,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e um reais).





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC2D-D98F-B962-BFDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA BATISTA DA CRUZ (CPF 529.XXX.XXX-21) em 01/12/2025 14:16:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DC2D-D98F-B962-BFDC>

Memorando 2- 19.226/2025

De: Marcely C. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/12/2025 às 14:26:49

Prezado,

Encaminho a documentação, bem como as notas fiscais que comprovam o valor de mercado.

Atenciosamente,

—
Marcely Cristina Pires Camargo

Assessora

Anexos:

Certdiao_Trabalhista.pdf

Certidao_Municipal.pdf

CERTIDAO_POSITIVA_COM_EFEITOS_DE_NEGATIVA_DE_DEBITOS_RELATIVOS_AOS_TRIBUTOS.pdf

Consulta_Regularidade_do_FGTS_vencimento_30_12_2025.pdf

Declaracao_de_Exclusividade_Cajati.pdf

FALENCIA_CONCORDATAS_RECUPERACOES_JUDICIAIS_E_EXTRAJUDICIAIS.pdf

Inscricao_Estadual.pdf

Inscricao_Municipal.pdf

MAPA_NATAL_ILUMINADO_25_CAJATI_1_.pdf

NFCom_77.pdf

NFCom_80.pdf

NFCom_81a.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.780.453/0001-68

Certidão nº: 73119422/2025

Expedição: 01/12/2025, às 09:34:29

Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.780.453/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CPF/CNPJ Raiz: **58.780.453**

Tributos abrangidos: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Taxa de Licença, Taxa de Lixo Séptico e Taxa de Publicidade.

Ressalvado o direito à Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados, é certificado que constam débitos com exigibilidade suspensa ou objeto de decisão judicial que determina sua inexigibilidade, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172/1996 – Código Tributário Nacional.

Esta certidão tem os mesmos efeitos que da Certidão Negativa, nos termos disposto nos art. 205 e 206 do Código Tributário Nacional.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN apurados pelo regime do Simples Nacional não inscritos em dívida ativa municipal, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB.

Esta certidão é válida para os estabelecimentos matriz e suas filiais no âmbito do Município de Santos e refere-se aos tributos administrados pelo Departamento de Administração Tributária.

Validade: 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição, conforme artigo 7º do Decreto 8077/2018.

Data Emissão: **01/12/2025**

Número da certidão: **42796/2025**

Válida até: **01/06/2026**

Código de Controle: **I51X.C76P.K98Y.G70G**



* A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site <http://www.santos.sp.gov.br> ou do **QRCODE**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA
CNPJ: 58.780.453/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:35:27 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **A99C.F259.D405.3768**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.780.453/0001-68

Razão Social: SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA
Endereço: R JOAO PESSOA 350 / PAQUETA / SANTOS / SP / 11013-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120102290430042950

Informação obtida em 01/12/2025 11:11:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Santos, 26 de novembro de 2025.

**À Prefeitura Municipal de Cajati
Praça do Paço Municipal, 10 – Cajati – SP
CNPJ: 64.037.815/0001-28**

Declaração

Declaro a quem possa vir interessar que a SAT – Sistema A Tribuna de Comunicação Santos Ltda., CNPJ: 58.780.453/0002-49, situada na Rua João Pessoa, 350 – Santos - SP, é a única emissora do meio de TV aberta na Região do Vale do Ribeira com cobertura total da região e venda local de inserções, segue em anexo área de cobertura.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinado por:

16626824EDBAMRE

16626834FDBA4BF...

Nome: Demetrio Amono Netto

CPF: 476.894.556-20

Cargo: Diretor Comercial

58 780 453/0001-68
SAT SISTEMA A TRIBUNA DE
COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA

Rua João Pessoa, 350
Paquetá - CEP 11013-002

SANTOS - SP

Rua João Pessoa, 350 - Paquetá - Santos - SP | CEP 11013-002 | 13 2102-7001



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°: 6548171

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/11/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA, CNPJ: 58.780.453/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1^a Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de novembro de 2025.

PEDIDO N°:

0092159816





Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

X

Código de controle da consulta: 4a7ddc04-cd26-4d47-9041-6a22477dee9d

Estabelecimento	
IE: 633.295.352.114	
CNPJ: 58.780.453/0001-68	
Nome Empresarial: SAT - SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO - SANTOS LTDA	
Nome Fantasia: TV TRIBUNA	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA JOAO PESSOA	
Nº: 350	Complemento:
CEP: 11.013-002	Bairro: PAQUETA
Município: SANTOS	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 14/01/1992
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - SANTOS
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas: Atividades de televisão aberta	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	30/11/2010
Informações NFCom	
Data de Credenciamento como emissor de NFCom:	01/11/2025

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.51.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



INFORME

PORTAL DE INFORMAÇÃO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN

•Medidor de Conexão

•Fale Conosco

> home > Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

Prefeitura

Prefeitura Do Município De Bertioga
Prefeitura Municipal de Santos

Inscrição Municipal

37760
1007154

Razão Social

SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO - SANTOS LTDA
SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site,[Clique aqui](#).



MAPA / AUTORIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO

AGÊNCIA: DIRETO ENDERECO: CIDADE: CNPJ: CONTATO: GILSEMARA CANDIDO TÍTULO: NATAL ILUMINADO												C.E.P.: I.E:												Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI ENDERECO: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 CIDADE: CAJATI E-MAIL: C.N.P.J: 64.037.815/0001-28 COND.PAGTO....: 15 DFM EXIBIDORA : SANTOS																				
PROGRAMA	MÊS..: DEZEMBRO											VALORES																																
	IMP. DOM.	IMP. TEL.	COD	DURA.	S	T	Q	S	S	D	S	T	Q	S	S	D	S	T	Q	S	S	D	S	T	Q	S	S	D	S	T	Q	TOT INS	TOT GRP	es	UNITÁRIO	TOTAL								
BOM DIA REGIÃO	345.928	388.811	BPLO	15				1							1					1													3	46		938,50	2.815,50							
MAIS VOCÊ	204.219	211.404	MAVO	15											1					1														2	27		1.169,50	2.339,00						
TRIBUNA ESPORTE	277.956	324.730	TRES	15											1																			2	37		1.176,00	2.352,00						
JORNAL DA TRIBUNA 1ª ED	394.858	472.878	PTV1	15											1					1													3	52		1.793,50	5.380,50							
SPLASH!	145.350	148.354	SPLA	15					1								1																2	19		942,00	BONIFICADO							
GLOBO RURAL	214.839	219.646	GRUD	15						1							1																2	28		927,00	1.854,00							
	1.583.149	1.765.824			0	0	0	0	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14	208,69																		
												CARIMBO / ASS. CLIENTE											ASS. AGÊNCIA											VALOR TABELA		16.625,00								
																							VALOR NEGOCIADO											14.741,00										
																							DESCONTO PADRÃO AGÊNCIA																					
																							FILME																					
																							VALOR FATURADO											14.741,00										
RESERVA INCANCELÁVEL / RECONHEÇO E PAGAREI A IMPORTÂNCIA NEGOCIADA																																												

VALOR DE REFERÊNCIA DO DESCONTO-PADRÃO (REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA - ITEM 1.11 DAS NORMAS PADRÃO DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA)

* Usamos como critério de audiência a faixa horária para os programas que no período da coleta de dados não foram exibidos / medidos.

Fonte: Kantar Ibope Media | Pesquisa Especial Audiência de TV | Baixada Santista | Período 21 a 27 de Novembro de 2024| Total de Ligados Linear | Target Total de Domicílios | Variáveis Rat%, Shr% e Adh%.

(a) Dados correspondente à lista de preços e tabela de audiência vigente.

NOME LEGÍVEL

CPF

EMAIL

ASSINATURA



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
RAZÃO SOCIAL: SAT SIST A TRIBUNA DE COMUN SANTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO PESSOA, 350
CNPJ: 58780453000168
IE: 633295352114



NOTA FISCAL FATURA No. 000000077
SÉRIE: 659
DATA DE EMISSÃO: 30/11/2025
FOLHA: 01/01

REFERÊNCIA: 112025

VENCIMENTO: 30/12/2025

TOTAL A PAGAR: R\$ 157.297,06

CÓDIGO DO CLIENTE: 000045

PERÍODO INICIAL: 30/11/2025 / PERÍODO FINAL: 30/11/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
<http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfcom/consulta>

Nº IDENTI. DÉBITO AUTOMÁTICO: 99999999999999999999



CHAVE DE ACESSO:
3525 1158 7804 5300 0168 6265 9000 0000 7710 5019 8988

QRCODE PIX:

NÃO HÁ DADOS A SEREM IMPRESSOS.

MUNICÍPIO DE SANTOS
PRACA VISCONDE DE MAUA, S/N, SN - CENTRO
11010-900 - SANTOS - SP

CNPJ/CPF: 58.200.015/0001-83
IE:

ÁREA CONTRIBUINTE:

ITEM DA FATURA	UN	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BC. ICMS (R\$)	ALIQ	VALOR ICMS (R\$)
SERV. VEICULACAO DE PUBLICIDAD		1,0000	165.228,00		6.030,82	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS/TOTAIS

PIS (R\$) 1.073,98	COFINS (R\$) 4.956,84	FUST (R\$) 0,00	FUNTEL (R\$) 0,00
VALOR TOTAL NFF (R\$) 157.297,06	TOTAL BASE DE CÁLCULO (R\$) 0,00	VALOR ICMS (R\$) 0,00	VALOR OUTROS (R\$) 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- VALOR BRUTO R\$ 206.535,00 - VENCIMENTO: 30/12/2025 - Retenção de IRF 4,80% conforme IN/RFB n. 2145/23 = R\$ 7.930,94 - BANCO ITAU - AG. 1673 - C/C 04300-4

RESERVADO AO FISCO

Autorizado o uso da NFCom

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA NOS TERMOS DO ARTIGO 155, 2º, X, D, DA CF/88

VALOR DE REFERÊNCIA DO DESCONTO-PADRÃO (REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA - ITEM 1.11 DAS NORMAS -PADRÃO DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA): R\$ 41307,00

A/C: SEMPRE PROPAGANDA LTDA CNPJ: 47.688.932/0001-32

RP: 452209 PI: 20468

OUTRAS INFORMAÇÕES: - CAMPANHA 08 82 - NOSSO NATAL E NO VERAO - VEIC. 26 A 30/11/25 -

ÁREA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÕES DA ANATEL:



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
RAZÃO SOCIAL: SAT SIST A TRIBUNA DE COMUN SANTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO PESSOA, 350
CNPJ: 58780453000168
IE: 633295352114



NOTA FISCAL FATURA No. 000000080
SÉRIE: 659
DATA DE EMISSÃO: 30/11/2025
FOLHA: 01/01

REFERÊNCIA: 112025

VENCIMENTO: 15/12/2025

TOTAL A PAGAR: R\$ 23.159,49

CÓDIGO DO CLIENTE: 000170

PERÍODO INICIAL: 30/11/2025 / PERÍODO FINAL: 30/11/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
<http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfcom/consulta>

Nº IDENTI. DÉBITO AUTOMÁTICO: 99999999999999999999



CHAVE DE ACESSO:
3525 1158 7804 5300 0168 6265 9000 0000 8010 5214 8215

Protocolo de Autorização: 3352500075788235 - 30/11/2025

QRCODE PIX:

NÃO HÁ DADOS A SEREM IMPRESSOS.

MUNICÍPIO DE GUARUJA
AV SANTOS DUMONT, 800 - VILA SANTO ANTONIO
11432-440 - GUARUJA - SP

CNPJ/CPF: 44.959.021/0001-04
IE:

ÁREA CONTRIBUINTE:

ITEM DA FATURA	UN	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BC. ICMS (R\$)	ALIQ	VALOR ICMS (R\$)
SERV. VEICULACAO DE PUBLICIDAD		1,0000	24.327,20	24.327,20	887,95	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS/TOTAIS

PIS (R\$) 158,13	COFINS (R\$) 729,82	FUST (R\$) 0,00	FUNTEL (R\$) 0,00
VALOR TOTAL NFF (R\$) 23.159,49	TOTAL BASE DE CÁLCULO (R\$) 0,00	VALOR ICMS (R\$) 0,00	VALOR OUTROS (R\$) 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

-VALOR BRUTO R\$ 30.409,00 - BANCO ITAU - AG. 1673 - C/C 04300-4 - Retenção de IRF 4,80% conforme IN/RFB n. 2145/23 = R\$ 1.167,71 -

RESERVADO AO FISCO

Autorizado o uso da NFCom

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA NOS TERMOS DO ARTIGO 155, 2º, X, D, DA CF/88

VALOR DE REFERÊNCIA DO DESCONTO-PADRÃO (REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA - ITEM 1.11 DAS NORMAS -PADRÃO DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA): R\$ 6081,80

A/C: RP PROPAGANDA LTDA CNPJ: 03.764.884/0001-49

RP: 441650 PI: 023633

ÁREA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÕES DA ANATEL:



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
RAZÃO SOCIAL: SAT SIST A TRIBUNA DE COMUN SANTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO PESSOA, 350
CNPJ: 58780453000168
IE: 633295352114



NOTA FISCAL FATURA No. 000000081
SÉRIE: 659
DATA DE EMISSÃO: 30/11/2025
FOLHA: 01/01

REFERÊNCIA: 112025

VENCIMENTO: 15/12/2025

TOTAL A PAGAR: R\$ 48.932,80

CÓDIGO DO CLIENTE: 000170

PERÍODO INICIAL: 30/11/2025 / PERÍODO FINAL: 30/11/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
<http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfcom/consulta>

Nº IDENTI. DÉBITO AUTOMÁTICO: 99999999999999999999



CHAVE DE ACESSO:
3525 1158 7804 5300 0168 6265 9000 0000 8110 2884 1957

Protocolo de Autorização: 3352500075788235 - 30/11/2025

QRCODE PIX:

NÃO HÁ DADOS A SEREM IMPRESSOS.

MUNICÍPIO DE GUARUJA
AV SANTOS DUMONT, 800 - VILA SANTO ANTONIO
11432-440 - GUARUJA - SP

CNPJ/CPF: 44.959.021/0001-04
IE:

ÁREA CONTRIBUINTE:

ITEM DA FATURA	UN	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BC. ICMS (R\$)	ALIQ	VALOR ICMS (R\$)
SERV. VEICULACAO DE PUBLICIDAD		1.0000	51.400,00	51.400,00	1.876,10	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS/TOTAIS

PIS (R\$) 334,10	COFINS (R\$) 1.542,00	FUST (R\$) 0,00	FUNTEL (R\$) 0,00
VALOR TOTAL NFF (R\$) 48.932,80	TOTAL BASE DE CÁLCULO (R\$) 0,00	VALOR ICMS (R\$) 0,00	VALOR OUTROS (R\$) 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- VALOR BRUTO R\$ 64.250,00 - BANCO ITAU - AG. 1673 - C/C 04300-4 - Retenção de IRF 4,80% conforme IN/RFB n. 2145/23 - R\$ 2.467,20 - CAMPAHNA NATAL - VEIC: 29 A 30/11/25 -

RESERVADO AO FISCO

Autorizado o uso da NFCom

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA NOS TERMOS DO ARTIGO 155, 2º, X, D, DA CF/88

VALOR DE REFERÊNCIA DO DESCONTO-PADRÃO (REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA - ITEM 1.11 DAS NORMAS -PADRÃO DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA): R\$ 12850,00

A/C: RP PROPAGANDA LTDA CNPJ: 03.764.884/0001-49

RP: 456368 PI: 024208

ÁREA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÕES DA ANATEL:

Memorando 3- 19.226/2025

De: Marcely C. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/12/2025 às 14:30:00

—
Marcely Cristina Pires Camargo
Assessora

Anexos:

E_MAIL.pdf

Documentos que o Jackson solicitou ↗



De Acesso Livre
Para gabinete@cajati.sp.gov.br
Data Hoje 13:59
Prioridade Mais alta

[Resumo](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#) [Baixar todos os anexos](#)

- [Certidão Trabalhista.pdf \(~84 KB\)](#) ▾ [Certidão Municipal.pdf \(~236 KB\)](#) ▾
- [CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS.pdf \(~78 KB\)](#) ▾
- [Consulta Regularidade do FGTS vencimento 30.12.2025.pdf \(~80 KB\)](#) ▾ [FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.pdf \(~44 KB\)](#) ▾
- [Inscrição Estadual.pdf \(~82 KB\)](#) ▾ [Inscrição Municipal.pdf \(~82 KB\)](#) ▾ [NFCCom 77.pdf \(~285 KB\)](#) ▾ [NFCCom 80.pdf \(~268 KB\)](#) ▾
- [NFCCom 81a.pdf \(~273 KB\)](#) ▾

Boa tarde,
Seguem documento solicitados pelo Jackson.
Qualquer dúvida, é só chamar.

Obrigada



Gilsemara Cristina Cândido Benute

Atendimento
13 99618 5105

Rua 7 de setembro, 115 - Parque Açu/SP [f](#) [g](#)



Prefeitura

CAJATI

Memorando 4- 19.226/2025

1Doc

De: Marcely C. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/12/2025 às 15:25:45

Setores envolvidos:

GAB, SEADM-DESUP

DFD contratação de emissora para Divulgação Festas de Final de Ano

Prezado,

Favor desconsiderar o TR do despacho-1 e considerar o atual.

Atenciosamente,

—
Marcely Cristina Pires Camargo
Assessora

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_tribuna_2.pdf





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar o alcance das ações realizadas durante o mês de Dezembro 2025, garantindo que a população da região tenha conhecimento dos eventos oficiais realizados no município.

A mídia de TV aberta possui alta penetração, abrangência regional e capacidade de atingir públicos diversos, sendo um meio estratégico para assegurar a ampla divulgação dos eventos realizados no período, com intuito de atrair famílias para o município, dessa forma, ampliando as atividades do comércio local.

A contratação de emissora de TV com alcance regional para a inserção de VTs publicitários é essencial para garantir a ampla divulgação dos eventos culturais, promovidos pela Prefeitura de Cajati. A medida visa fortalecer a comunicação com a população, ampliar o alcance das ações ocorridas durante o mês de Dezembro de 2025 auxiliando assim o desenvolvimento econômico e social do município.

A necessidade dessa contratação decorre das seguintes razões:

- Divulgação dos eventos do mês de Dezembro “NATAL ENCANTADO 2025” a Prefeitura de Cajati Promove durante o mês de Dezembro o evento “NATAL ENCANTADO” com eventos de relevância regional, ações de grande impacto para a economia local que exigem ampla visibilidade. A televisão é um canal estratégico para alcançar públicos diversos e garantir adesão às iniciativas municipais.
- Amplo alcance populacional: A televisão é um dos meios de comunicação mais relevantes e com maior penetração na região. Sua programação atinge tanto o público urbano quanto o rural, contemplando diferentes faixas etárias e perfis demográficos. Em especial, é eficaz para atingir públicos que não utilizam redes sociais com frequência.



- Exclusividade do serviço: A SAT – Sistema A Tribuna de Comunicação Santos Ltda é a única emissora geradora de televisão com cobertura na região do Vale do Ribeira, conforme declaração de exclusividade anexada ao processo. Não existem concorrentes com capacidade equivalente de cobertura e impacto no território de interesse da Prefeitura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços deveram ser executados em todo prazo de vigência do contrato, seguindo as definições Mapa de Mídia e proposta da Contratada, e somente deverá ser iniciado após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente assinada, devendo os prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Termo, no contrato e na Lei nº. 14.133/21.

A prestação do serviço será efetuada da seguinte forma:

As inserções deverão acontecer nos intervalos dos programas citados no item 4, de acordo com novos mapas de mídia elaborados, respeitando os valores e horários pré-estabelecidos;

A Contratada será responsável pela correta exibição das inserções nos intervalos dos programas contratados, respeitando o volume, a periodicidade e os horários estabelecidos no Mapa de Mídia, detalhado no Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer relatórios detalhados de veiculação que comprovem a execução dos serviços contratados, incluindo datas, horários, programas e audiência estimada das inserções publicitárias, garantindo a transparência e a eficácia da contratação.

Os serviços serão recebidos e conferidos por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com o Contrato, Termo de Referência e Mapa de Mídia.

Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de execução em detrimento de quaisquer tipos de alegações.

As recusas ou atrasos de execução serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de divulgação institucional, deve atender aos seguintes requisitos específicos:

- Qualificação técnica: possuir infraestrutura consolidada, expertise na produção e exibição dos conteúdos e é a única emissora capaz de garantir a ampla disseminação das informações da Prefeitura de Cajati para toda a região. Seu reconhecimento como veículo de comunicação de massa, aliado à confiabilidade e à audiência consolidada, assegura a execução plena dos serviços contratados e o cumprimento dos objetivos de divulgação dos eventos do “NATAL ENCANTADO 2025”.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	UNI.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	Serv.	Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento “NATAL ENCANTADO 2025”, exibição no programa Bom dia Região	R\$ 938,50	R\$ 2.815,50
02	2		Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento “NATAL ENCANTADO 2025”, exibição no programa MAIS VOCÊ	R\$ 1.169,50	R\$ 2.339,00
03	2		Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento “NATAL ENCANTADO 2025”, exibição no programa TRIBUNA ESPORTE	R\$ 1.176,00	R\$ 2.352,00
04	3		Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento “NATAL	R\$ 1.793,50	R\$ 5.380,50





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



PROGRESSO	E	DESENVOLVIMENTO	MENTO		
			ENCANTADO 2025", exibição no programa JORNAL DA TRIBUNA 1º EDIÇÃO		
05	2		Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento "NATAL ENCANTADO 2025", exibição no programa SPLASH!	R\$ 942,00	
06	2		Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento "NATAL ENCANTADO 2025", exibição no programa GLOBO RURAL	R\$ 927,00	R\$ 1.854,00
				VALOR TOTAL OFERTADO	R\$ 14.741,00

O objeto da presente contratação consiste na veiculação de inserções publicitárias para divulgação durante o mês de Dezembro 2025 dos eventos do "NATAL ENCANTADO 2025".

A contratação contempla o total de 14 inserções, com formato de 15 segundos distribuídas ao longo do mês de Dezembro 2025, conforme detalhado na tabela acima.

Os valores de referência foram determinados com base no plano de mídia e na AVP (Autorização de Veiculação Publicitária) apresentados pela SAT – Sistema A Tribuna de Comunicação Santos Ltda com um desconto de sobre o valor do TOTAL GERAL ofertado pela emissora, sendo está a única empresa apta a fornecer o serviço na região, conforme Declaração de Exclusividade anexada ao processo.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, não se aplica convocação de representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. 11.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas e assegurando os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato será responsável por solicitar a autorização de fornecimento, acompanhar o empenho, enviar a autorização de fornecimento para a Contratada, acompanhar os prazos de execução, fiscalizar o cumprimento das obrigações, emitir ateste de recebimento provisório, enviar documento para recebimento definitivo pelo gestor do contrato, encaminhar nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, acompanhar eventuais garantias e solicitar a formalização de apostilamento e termos aditivos, caso necessário.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, detalhando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para correção da execução, determinando prazo para regularização, conforme artigo 22, III do Decreto nº 11.246/2022.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Caso ocorram fatos que possam inviabilizar a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, sobre o término da vigência do contrato, possibilitando a adoção de medidas para sua renovação tempestiva ou encerramento formal.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando todos os documentos formais referentes à execução, como ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Também elaborará relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para melhor atendimento da Administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, garantindo conformidade para empenho de despesas e pagamento, além de registrar eventuais entraves ao fluxo normal da liquidação e do pagamento.

O gestor do contrato monitorará os registros realizados pelo fiscal do contrato sobre a execução contratual, analisando as medidas adotadas e, se necessário, informando a autoridade superior sobre situações que ultrapassem sua competência

O gestor do contrato emitirá documento comprovando a avaliação realizada pelos fiscais sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, incluindo eventuais penalidades aplicadas.

O gestor do contrato adotará providências para a formalização de processo administrativo para responsabilização da Contratada, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais medidas para aprimoramento da gestão pública.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

O critério de julgamento de menor preço não se aplica a esta contratação, uma vez que será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. A exclusividade técnica do fornecedor, SAT – Sistema A Tribuna de Comunicação Santos Ltda, torna inviável a competição, visto que é a única empresa capaz de fornecer os serviços necessários para a veiculação televisiva regional.

Dado o caráter de inexigibilidade, não há necessidade de apresentação de propostas por outras licitantes.

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, se necessário.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data de emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na Nota de Empenho, não sendo aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a Contratada providencie a correção, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

Constatada a irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do contratante.

Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação. 9.2 Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos: ateste de recebimento definitivo dos serviços, com declaração expressa de que foram executados em conformidade com as condições estabelecidas no contrato; nota fiscal acompanhada de relatório de execução dos serviços, quando aplicável, bem como dos demais documentos fiscais e comprovações de regularidade social.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária para crédito na conta da Contratada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente documento oficial que comprove sua adesão ao regime favorecido.

O contratante poderá utilizar créditos da Contratada para cobrir dívidas de sua responsabilidade, relativas a multas aplicadas devido à execução irregular do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências financeiras relacionadas a penalidades ou inadimplências.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR.

A escolha baseia-se na inviabilidade de competição, visto que não existem concorrentes com capacidade equivalente de cobertura e impacto no território de interesse da Prefeitura.

Quanto ao critério, sugere-se, para a obtenção de proposta apta resultado mais vantajosa à Administração, a utilização do menor preço por item.

Ainda quanto ao critério, deverão ser observados os requisitos da habilitação próprios.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA COTRATAÇÃO.

Os valores de referência foram determinados com base no plano de mídia e na AVP (Autorização de Veiculação Publicitária) apresentados pela SAT – Sistema A Tribuna de Comunicação Santos Ltda com um desconto de sobre o valor do TOTAL GERAL, obteve-se o valor total de R\$ 14.741,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e um reais).

Cajati, 28 de novembro de 2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D572-3355-034D-7444

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA BATISTA DA CRUZ (CPF 529.XXX.XXX-21) em 01/12/2025 15:34:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D572-3355-034D-7444>

Memorando 5- 19.226/2025

De: Vanessa C. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2025 às 15:39:54

Prezados,

Segue anexo o contrato social da TV Tribuna para análise/registro/demais providências.

Atenciosamente,

—
Vanessa Batista da Cruz

Assessora de Gabinete.

Anexos:

16.Alteracao.autenticada.TV.TRIBUNA.1_.pdf

16.Alteracao.NAO.autenticada.1_.pdf



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS :
CNPJ: 58.780.453/0001-58
NIRE 35.207.978.645

EMENTA: Décima- sexta (16ª) Alteração do Contrato Social, tendo por objetivo:

- 1) Alterar o estado civil e endereço do sócio Marcos Clemente Santini;
- 2) Mudar o endereço da sede da sociedade;
- 3) Extinção de filial;
- 4) Consolidação das demais Cláusulas Contratuais.

São partes contratantes do presente instrumento de Alteração ao Contrato Social, os seus signatários, a saber:

- 1) **REGINA CLEMENTE SANTINI**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Azevedo Sodré, n.º 100, CEP 11.055-051, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.723.683-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o n. 058.242.878-56;
- 2) **ROBERTO CLEMENTE SANTINI**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Bartolomeu Gusmão, n.º 105, apartamento 131, CEP 11.045-401, portador da Cédula de Identidade nº. 9.579.871-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 046.118.428-19;
- 3) **MARCOS CLEMENTE SANTINI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Bartolomeu Gusmão, n.º 116, apartamento 131, CEP 11.045-401, portador da Cédula de Identidade nº. 9.579.999-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 062.177.088-41;
- 4) **FLÁVIA CLEMENTE SANTINI**, brasileira, separada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Vicente de Carvalho nº 62, apartamento 221, CEP 11.045-501, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.579.997-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o n. 082.862.818-10;
- 5) **RENATA SANTINI CYPRIANO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Vicente de Carvalho nº 62, apartamento 121, CEP 11.045-501, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.579.993-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o n. 058.242.798-37;

Ú N I C O S sócios quotistas da sociedade empresária limitada, que nesta praça gira sob a denominação social da **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.780.453/0001-68, com sede na Rua João Pessoa nº 129, 6º andar, CEP 11.013-001, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.207.978.645, constituída por contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Por este instrumento particular, têm entre si justo e pactuado, **POR UNANIMIDADE**, a presente "Alteração Contratual, nos termos e condições seguintes:

I - DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL E DO ENDEREÇO DO SÓCIO MARCOS CLEMENTE SANTINI

A identificação do sócio Marcos Clemente Santini passará a ser a seguinte:

"MARCOS CLEMENTE SANTINI, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Waldomiro Silveira, nº 17, Bloco Villandry, apartamento 101, CEP 11.055-150, portador da Cédula de Identidade nº. 9.579.999-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 062.177.088-41."

II - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE

A sede da Sociedade passará a ser na Rua João Pessoa nº 350, Bairro do Paquetá, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP: 11.013-002.

III - DA EXTINÇÃO DE FILIAL

Fica extinta a filial situada no Município de Registro, Estado de São Paulo, na Rua José Antonio de Campos, nº 297, sala 21, CEP 11.900-000.

IV - DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Objetivando incorporar as alterações promovidas através deste instrumento, os quotistas que ora compõem a sociedade, de comum acordo, resolvem reformular e consolidar as cláusulas contratuais, modificando as atingidas e conservando as inalteradas.

CONTRATO SOCIAL

SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.

1. DA DENOMINAÇÃO

A Sociedade denomina-se **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.**, adotando, nas irradiações de sua emissora, a expressão fantasia **TV TRIBUNA**.



2. DA SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade tem sua sede no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa nº 350, Bairro do Paquetá, CEP: 11.013-002, com filiais (i) no Município de São Vicente, Estado de São Paulo, na Av. Antonio Emerich, nº 1373, CEP 11370-000; (ii) no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Ana Costa, nº 100, salas 81-91-92-93-94-95, CEP 11060-000, podendo abrir filiais ou dependências em qualquer parte do Território Nacional.

2.1 Fica destacado o capital de R\$ 100,00 (cem reais) para cada filial ou dependência da Sociedade fora do Município - Sede.

2.2 A sociedade teve início em 19 de abril de 1988 e o seu prazo de duração é indeterminado, observando-se, na sua dissolução, os preceitos dos artigos 1102 a 1112 da Lei 10.406/02.

3. DO OBJETO SOCIAL.

A Sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão (rádio e televisão) que lhe tenham sido outorgados ou venham a ser outorgados pelo Governo Federal. A Sociedade poderá explorar a publicidade e a propaganda comercial ou institucional, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão. É objeto também da Sociedade, a execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação de equipamentos, bem como fitas magnéticas, virgens ou gravadas e, ainda, a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4. DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 5.138.061,05 (cinco milhões, cento e trinta e oito mil, sessenta e um reais e cinco centavos), dividido em 6.000.755 (seis milhões, setecentas e cinquenta e cinco) quotas sociais, sendo 5.998.255 (cinco milhões, novecentas e noventa e oito mil, duzentas e cinquenta e cinco) quotas sociais com valor nominal de R\$ 0,71 (setenta e um centavos) cada uma, e 2.500 (duas mil



e quinhentas) quotas sociais com valor nominal de R\$ 351,72 (trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS COM VALOR NOMINAL DE R\$ 0,71	VALOR (R\$)	%
Regina Clemente Santini	3.428.435	2.428.508,85	57,00
Roberto Clemente Santini	642.580	456.231,80	10,71
Marcos Clemente Santini	645.080	458.006,80	10,75
Flávia Clemente Santini	645.080	458.006,80	10,75
Renata Santini Cypriano	645.080	458.006,80	10,75
	5.998.255	4.258.761,05	99,96
SÓCIOS	QUOTAS COM VALOR NOMINAL DE R\$ 351,72	VALOR (R\$)	%
Roberto Clemente Santini	2.500	879.300,00	0,04
TOTAL	6.000.755	5.138.061,05	100,00

4.1 As quotas representativas do capital social só poderão ser subscritas ou adquiridas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observado que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Sociedade deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 222, da Constituição Federal, e sua regulamentação.

4.2 A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total de suas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, na forma do artigo 1052 da Lei 10406/2002.

4.3 As quotas são indivisíveis, cabendo um voto a cada quota.

JUICE SP

4.4 Declaram os sócios que 150.018 (cento e cinquenta mil e dezoito) quotas sociais pertencentes a cada um dos sócios **ROBERTO CLEMENTE SANTINI, MARCOS CLEMENTE SANTINI, FLÁVIA CLEMENTE SANTINI e RENATA SANTINI CYPRIANO** estão gravadas com cláusula de **incomunicabilidade** com relação a terceiros e **impenhorabilidade**.

5. DA ADMINISTRAÇÃO.

A Sociedade será administrada pelos sócios **ROBERTO CLEMENTE SANTINI e MARCOS CLEMENTE SANTINI**, dispensados de prestar caução, com a designação de Diretor Superintendente e Diretor Executivo, respectivamente, aos quais competem o uso da firma para fins da administração de todos os negócios sociais, representando a Sociedade ativa e passivamente com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, para a prática de todo e qualquer ato que se faça necessário e conveniente para o bom andamento dos negócios sociais, sendo-lhe expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer hipótese em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

5.1 Competirá, ainda, aos diretores a prática dos seguintes atos: a) oneração ou venda de bens móveis, b) oneração, compra ou venda de bens imóveis, c) nomeação ou destituição de procuradores com poderes de administração da Sociedade e d) contratação de empréstimos destinados à aquisição de equipamentos, de imóveis ou de participações em outras Sociedades.

5.2 Os diretores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, fixada anualmente, de comum acordo pelos sócios, observando-se as disponibilidades da Sociedade e a legislação vigente.

5.3 O procurador que for nomeado pela Sociedade para representar o diretor, só será mantido nessa condição enquanto merecer a confiança dos sócios, podendo, assim, ser substituído a qualquer tempo sempre no in-



teresse do bom entendimento dos mesmos e dos negócios sociais.

5.4 Os administradores e procuradores designados pela Sociedade serão obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura nos cargos observará a legislação em vigor sobre radiodifusão.

5.5 É expressamente vedado aos administradores ou procuradores designados à utilização da denominação social em negócios estranhos aos objetivos societários, especialmente para prestar caução ou fiança, aval, abono ou quaisquer outros atos semelhantes, os quais são nulos perante a Sociedade.

5.6 A Sociedade manterá em seus quadros um engenheiro especializado em radiodifusão, que será responsável pela parte técnica da emissora.

6. DAS ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS.

A assembleia dos sócios deverá realizar-se, ordinariamente ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para dentre os fins previstos em lei: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e aprovar o orçamento anual, (ii) deliberar sobre as demonstrações financeiras e distribuição dos resultados; e (iii) designar administradores quando for o caso, os sócios se reunirão extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

6.1 A assembleia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

6.2 As deliberações da assembleia dos sócios, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste contrato social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

7. DO QUORUM QUALIFICADO.

A aprovação das matérias abaixo relacionadas dependerá do voto afirmativo de sócios que representem, no mínimo,

89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social, reunidos em assembleia dos sócios:

- a. Dissolução, liquidação ou autorização para a administração requerer falência ou concordata da Sociedade.
- b. Cessação do estado de liquidação da Sociedade.
- c. Nomeação e destituição dos liquidantes sob julgamento das suas contas.
- d. Modificação do objeto social da Sociedade.
- e. Alteração do contrato social da Sociedade e/ou do contrato ou estatuto social das Sociedades controladas pela Sociedade.
- f. Exclusão de sócio.
- g. Fusão, cisão e incorporação da Sociedade em incorporação de outra por ela.
- h. Aquisição ou alienação pela Sociedade de participações no capital de qualquer Sociedade ou constituição de Sociedades controladas.
- i. Modificação do capital social, com ou sem alteração do número de quotas, desde que não resulte de mera capitalização de reservas.
- j. Redução do dividendo obrigatório.
- k. Alteração do endereço da sede social.
- l. Alteração das disposições acerca do direito de preferência dos sócios.
- m. Contratação da Sociedade ou por suas controladas de operação de endividamento em valor superior ao correspondente a um mês de faturamento bruto, considerando-se a média mensal registrada no balanço apurado no fim do último exercício social, valor este que será considerado por operação isolada ou em conjunto das operações correlatas.
- n. Nomeação, destituição, fixação e alteração da remuneração, de administradores (pro labore) e dos conselheiros fiscais da Sociedade.
- o. Aprovação das contas da administração.
- p. Alteração de qualquer quórum qualificado para liberação previsto no presente contrato social.
- q. Transformação do tipo jurídico da Sociedade.
- r. Política e filosofia nas contratações de programação.

- JUICE SP
- s. Autorização para associações, joint ventures e/ou parcerias estratégicas pela Sociedade ou por quaisquer das Sociedades controladas.
 - t. Realização de qualquer negócio, contrato ou operação, no valor superior a R\$ 1.000.000,00, entre a Sociedade e qualquer de seus acionistas, seus parentes consanguíneos até o 2º grau e Sociedades, direta ou indiretamente, controladas por estes, ou coligadas destes, valor este que será corrigido monetariamente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.
 - u. Outorga de fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas pela Sociedade a terceiros, referentes a obrigações superiores aos limites registrados do item 7 "m" acima.
 - v. Celebração pela Sociedade de qualquer contrato e/ou acordo que contenha cláusula de exclusividade.
 - w. Aprovação de investimentos acima do orçamento aprovado pelos sócios.
 - x. Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Sociedade.
 - y. Qualquer modificação de práticas contábeis, exceto aquelas determinadas por imposição legal.
 - z. Aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo da Sociedade cujo valor contábil seja superior aos valores registrados do item 7 "m" acima, isoladamente ou em conjunto de qualquer série de contratos ou operações análogas realizadas no período de 12 (doze) meses.
 - aa. Distribuição de lucros da Sociedade de maneira desproporcional à participação dos sócios no capital social.

7.1 O sócio que divergir da vontade da maioria qualificada, inclusive opondo-se à alteração de qualquer das cláusulas deste contrato ou a transformação da Sociedade Limitada em qualquer outro tipo de Sociedade, deverá optar entre continuar na Sociedade, aceitando o estabelecido pela vontade da maioria, ou dela retirar-se, devendo ser levantado na data do evento um

JUICE SP
balanço especial para apuração dos haveres daquele sócio.

7.1.1 O pagamento dos haveres apurados será feito em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento, mediante a variação apurada pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

8. DO CONSELHO FISCAL.

A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, sócios ou não, residentes no país, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado por assembleia dos sócios, a pedido de qualquer sócio, nos casos previstos em lei, com mandato até a próxima assembleia anual.

8.1 Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da totalidade de seus membros.

8.2 O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer assembleia, ainda que a matéria não conste da convocação.

8.3 Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.

8.4 O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

8.5 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, na assembleia dos sócios que os eleger, de comum acordo pelos sócios representantes de pelo menos 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social, observando-se as disponibilidades da Sociedade e a legislação vigente.

9. DA EXCLUSÃO DO SÓCIO.

A exclusão, por justa causa, de sócio será admitida dependendo da deliberação dos sócios representantes de pelo menos 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cen-

to) do capital social, desde que fundamentada as razões da exclusão.

10. DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As quotas representativas do capital social são indivisíveis, dependendo a transferência entre os sócios ou entre estes e pessoas estranhas à sociedade de expressa autorização de sócio ou sócios que detenham, no mínimo, 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social, após a obtenção de prévia autorização do órgão competente do Ministério das Comunicações nas hipóteses em que a lei exigir.

10.1 Para a cessão e transferência total ou parcial de quotas do capital social haverá sempre preferência dos sócios sobre terceiro interessado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, respeitando, contudo, as condições de igualdade quanto ao preço, prazo e forma de pagamento, ressalvados os casos de transferência de quotas, a qualquer título, entre sócios e seus descendentes e/ou ascendentes (ou vice-versa), as quais são livres, desde que previamente autorizadas pelo Poder Concedente.

11. DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS.

O exercício social terá duração de 1 (hum) ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

11.1 Ao término de cada exercício social serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade, dependendo a aprovação das contas da administração e das referidas demonstrações financeiras da deliberação de sócios que representem pelo menos 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social.

11.2 A Sociedade deverá distribuir dividendos à conta dos lucros do exercício pelo maior percentual e nos menores prazos possíveis, respeitadas as condições financeiras da Sociedade e suas necessidades de investimento, assegura a distribuição aos sócios a título de dividendos do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco

por cento) do lucro do exercício, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

16

11.3 A Sociedade poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros neles apurados, respeitado o quórum estabelecido no item 11.1 acima.

12. DOS IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS.

O falecimento ou impedimento permanente de qualquer dos sócios não importará na dissolução da Sociedade, sendo suas quotas transferidas a herdeiros ou sucessores.

12.1 Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido indicarão, entre eles, aquele que representará os interesses do espólio junto à Sociedade e, somente o indicado, poderá entender-se com o Diretor e demais sócios nos assuntos relativos à gestão da Sociedade.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santos, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando os sócios a quaisquer outros que tenham ou possam vir a ter direito, por especiais que sejam.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

A Sociedade, por todos os seus sócios, obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão em particular e de telecomunicações em geral.

14.1 A Sociedade reger-se-á, nas omissões deste contrato social, pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações, no que lhe for aplicável.

14.2 Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporaria-

mente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias na presença de duas testemunhas:

Santos - SP, 10 de novembro de 2015.

ROBERTO CLEMENTE SANTINI

FLÁVIA CLEMENTE SANTINI

MARCOS CLEMENTE SANTINI

RENATA SANTINI CYPRIANO

REGINA CLEMENTE SANTINI

TESTEMUNHAS:

Nome: **Airton Ferreira Vasconcelos**
RG nº 12.276.895-4 SSP/SP
CPF/MF nº 007.500.648-03

Nome: **Lucilene Vasconcelos Campos**
RG nº 15.534.166-2 SSP/SP
CPF/MF nº 109.193.788-54



JUCESP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL N° 16

SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.

CNPJ: 58.780.453/0001-68

NIRE 35.207.978.645

EMENTA: Décima- sexta (16^a) Alteração do Contrato Social, tendo por objetivo:

- 1) Alterar o estado civil e endereço do sócio Marcos Clemente Santini;
- 2) Mudar o endereço da sede da sociedade;
- 3) Extinção de filial;
- 4) Consolidação das demais Cláusulas Contratuais.

São partes contratantes do presente instrumento de Alteração ao Contrato Social, os seus signatários, a saber:

1) **REGINA CLEMENTE SANTINI**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Azevedo Sodré, n.º 100, CEP 11.055-051, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.723.683-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o n. 058.242.878-56;

2) **ROBERTO CLEMENTE SANTINI**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Bartolomeu Gusmão, n.º 105, apartamento 131, CEP 11.045-401, portador da Cédula de Identidade nº. 9.579.871-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 046.118.428-19;

3) **MARCOS CLEMENTE SANTINI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Bartolomeu Gusmão, n.º 116, apartamento 131, CEP 11.045-401, portador da Cédula de Identidade nº. 9.579.999-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 062.177.088-41;

4) **FLÁVIA CLEMENTE SANTINI**, brasileira, separada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Vicente de Carvalho nº 62, apartamento 221, CEP 11.045-501, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.579.997-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o n. 082.862.818-10;

5) **RENATA SANTINI CYPRIANO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Vicente de Carvalho nº 62, apartamento 121, CEP 11.045-501, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.579.993-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o n. 058.242.798-37;

ÚNICOS sócio-quotistas da sociedade empresária limitada, que nesta praça gira sob a denominação social da **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.780.453/0001-68, com sede na Rua João Pessoa nº 129, 6º andar, CEP 11.013-001, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.207.978.645, constituída por contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Por este instrumento particular, têm entre si justo e pactuado, **POR UNANIMIDADE**, a presente Alteração Contratual, nos termos e condições seguintes:

I - DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL E DO ENDEREÇO DO SÓCIO MARCOS CLEMENTE SANTINI

A identificação do sócio Marcos Clemente Santini passará a ser a seguinte:

"MARCOS CLEMENTE SANTINI, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Waldomiro Silveira, nº 17, BL Villandry, apartamento 101, CEP 11.055-150, portador da Cédula de Identidade nº. 9.579.999-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 062.177.088-41."

II - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE

A sede da Sociedade passará a ser na Rua João Pessoa nº 350, Bairro do Paquetá, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP: 11.013-002.

III - DA EXTINÇÃO DE FILIAL

Fica extinta a filial situada no Município de Registro, Estado de São Paulo, na Rua José Antonio de Campos, nº 297, sala 21, CEP 11.900-000.

IV - DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Objetivando incorporar as alterações promovidas através deste instrumento, os quotistas que ora compõem a sociedade, de comum acordo, resolvem reformular e consolidar as cláusulas contratuais, modificando as atingidas e conservando as inalteradas.

CONTRATO SOCIAL

SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.

1. DA DENOMINAÇÃO

A Sociedade denomina-se **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.**, adotando, nas irradiações de sua emissora, a expressão fantasia **TV TRIBUNA**.

2. DA SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade tem sua sede no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa nº 350, Bairro do Paquetá, CEP: 11.013-002, com filiais (**i**) no Município de São Vicente, Estado de São Paulo, na Av. Antonio Emerich, nº 1373, CEP 11370-900; (**ii**) no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Ana Costa, nº 100, salas 81-91-92-93-94-95, CEP 11060-000, podendo abrir filiais ou dependências em qualquer parte do Território Nacional.

2.1 Fica destacado o capital de R\$ 100,00 (cem reais) para cada filial ou dependência da Sociedade fora do Município - Sede.

2.2 A sociedade teve início em 19 de abril de 1988 e o seu prazo de duração é indeterminado, observando-se, na sua dissolução, os preceitos dos artigos 1102 a 1112 da Lei 10.406/02.

3. DO OBJETO SOCIAL.

A Sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão (rádio e televisão) que lhe tenham sido outorgados ou venham a ser outorgados pelo Governo Federal. A Sociedade poderá explorar a publicidade e a propaganda comercial ou institucional, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão. É objeto também da Sociedade, a execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação de equipamentos, bem como fitas magnéticas, virgens ou gravadas e, ainda, a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4. DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 5.138.061,05 (cinco milhões, cento e trinta e oito mil, sessenta e um reais e cinco centavos), dividido em 6.000.755 (seis milhões, setecentas e cinquenta e cinco) quotas sociais, sendo 5.998.255 (cinco milhões, novecentas e noventa e oito mil, duzentas e cinquenta e cinco) quotas sociais com valor nominal de R\$ 0,71 (setenta e um centavos) cada uma, e 2.500 (duas mil

e quinhentas), quotas sociais com valor nominal de R\$ 351,72 (trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS COM VALOR NOMINAL DE R\$ 0,71	VALOR (R\$)	%
Regina Clemente Santini	3.420.435	2.428.508,85	57,00
Roberto Clemente Santini	642.580	456.231,80	10,71
Marcos Clemente Santini	645.080	458.006,80	10,75
Flávia Clemente Santini	645.080	458.006,80	10,75
Renata Santini Cypriano	645.080	458.006,80	10,75
	5.998.255	4.258.761,05	99,96
SÓCIOS	QUOTAS COM VALOR NOMINAL DE R\$ 351,72	VALOR (R\$)	%
Roberto Clemente Santini	2.500	879.300,00	0,04
TOTAL	6.000.755	5.138.061,05	100,00

4.1 As quotas representativas do capital social só poderão ser subscritas ou adquiridas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observado que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Sociedade deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 222, da Constituição Federal, e sua regulamentação.

4.2 A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total de suas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, na forma do artigo 1052 da Lei 10406/2002.

4.3 As quotas são indivisíveis, cabendo um voto a cada quota.

4.4 Declaram os sócios que 150.018 (cento e cinquenta mil e dezoito) quotas sociais pertencentes a cada um dos sócios **ROBERTO CLEMENTE SANTINI**, **MARCOS CLEMENTE SANTINI**, **FLÁVIA CLEMENTE SANTINI** e **RENATA SANTINI CYPRIANO** estão gravadas com cláusula de **incomunicabilidade** com relação a terceiros e **impenhorabilidade**.

5. DA ADMINISTRAÇÃO.

A Sociedade será administrada pelos sócios **ROBERTO CLEMENTE SANTINI** e **MARCOS CLEMENTE SANTINI**, dispensados de prestar caução, com a designação de Diretor Superintendente e Diretor Executivo, respectivamente, aos quais competem o uso da firma para fins da administração de todos os negócios sociais, representando a Sociedade ativa e passivamente com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, para a prática de todo e qualquer ato que se faça necessário e conveniente para o bom andamento dos negócios sociais, sendo-lhe expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer hipótese em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

5.1 Competirá, ainda, aos diretores a prática dos seguintes atos: a) oneração ou venda de bens móveis, b) oneração, compra ou venda de bens imóveis, c) nomeação ou destituição de procuradores com poderes de administração da Sociedade e d) contratação de empréstimos destinados à aquisição de equipamentos, de imóveis ou de participações em outras Sociedades.

5.2 Os diretores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, fixada anualmente, de comum acordo pelos sócios, observando-se as disponibilidades da Sociedade e a legislação vigente.

5.3 O procurador que for nomeado pela Sociedade para representar o diretor, só será mantido nessa condição enquanto merecer a confiança dos sócios, podendo, assim, ser substituído a qualquer tempo, sempre no in-

teresse do bom entendimento dos mesmos e dos negócios sociais.

5.4 Os administradores e procuradores designados pela Sociedade serão obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura nos cargos observará a legislação em vigor sobre radiodifusão.

5.5 É expressamente vedado aos administradores ou procuradores designados à utilização da denominação social em negócios estranhos aos objetivos societários, especialmente para prestar caução ou fiança, aval, abono ou quaisquer outros atos semelhantes, os quais são nulos perante a Sociedade.

5.6 A Sociedade manterá em seus quadros um engenheiro especializado em radiodifusão, que será responsável pela parte técnica da emissora.

6. DAS ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS.

A assembleia dos sócios deverá realizar-se, ordinariamente ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para dentre os fins previstos em lei: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e aprovar o orçamento anual, (ii) deliberar sobre as demonstrações financeiras e distribuição dos resultados; e (iii) designar administradores quando for o caso, os sócios se reunirão extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

6.1 A assembleia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

6.2 As deliberações da assembleia dos sócios, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste contrato social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

7. DO QUORUM QUALIFICADO.

A aprovação das matérias abaixo relacionadas dependerá do voto afirmativo de sócios que representem, no mínimo,

89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social, reunidos em assembleia dos sócios:

- a. Dissolução, liquidação ou autorização para a administração requerer falência ou concordata da Sociedade.
- b. Cessação do estado de liquidação da Sociedade.
- c. Nomeação e destituição dos liquidantes sob julgamento das suas contas.
- d. Modificação do objeto social da Sociedade.
- e. Alteração do contrato social da Sociedade e/ou do contrato ou estatuto social das Sociedades controladas pela Sociedade.
- f. Exclusão de sócio.
- g. Fusão, cisão e incorporação da Sociedade em incorporação de outra por ela.
- h. Aquisição ou alienação pela Sociedade de participações no capital de qualquer Sociedade ou constituição de Sociedades controladas.
- i. Modificação do capital social, com ou sem alteração do número de quotas, desde que não resulte de mera capitalização de reservas.
- j. Redução do dividendo obrigatório.
- k. Alteração do endereço da sede social.
- l. Alteração das disposições acerca do direito de preferência dos sócios.
- m. Contratação da Sociedade ou por suas controladas de operação de endividamento em valor superior ao correspondente a um mês de faturamento bruto, considerando-se a média mensal registrada no balanço apurado no fim do último exercício social, valor este que será considerado por operação isolada ou em conjunto das operações correlatas.
- n. Nomeação, destituição, fixação e alteração da remuneração, de administradores (pro labore) e dos conselheiros fiscais da Sociedade.
- o. Aprovação das contas da administração.
- p. Alteração de qualquer quórum qualificado para liberação previsto no presente contrato social.
- q. Transformação do tipo jurídico da Sociedade.
- r. Política e filosofia nas contratações de programação.

m
Anexo
MPA

R
W
J

gel

- s. Autorização para associações, joint ventures e/ou parcerias estratégicas pela Sociedade ou por quaisquer das Sociedades controladas.
- t. Realização de qualquer negócio, contrato ou operação, no valor superior a R\$ 1.000.000,00, entre a Sociedade e qualquer de seus acionistas, seus parentes consanguíneos até o 2º grau e Sociedades, direta ou indiretamente, controladas por estes, ou coligadas destes, valor este que será corrigido monetariamente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- u. Outorga de fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas pela Sociedade a terceiros, referentes a obrigações superiores aos limites registrados do item 7 "m" acima.
- v. Celebração pela Sociedade de qualquer contrato e/ou acordo que contenha cláusula de exclusividade.
- w. Aprovação de investimentos acima do orçamento aprovado pelos sócios.
- x. Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Sociedade.
- y. Qualquer modificação de práticas contábeis, exceto aquelas determinadas por imposição legal.
- z. Aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo da Sociedade cujo valor contábil seja superior aos valores registrados do item 7 "m" acima, isoladamente ou em conjunto de qualquer série de contratos ou operações análogas realizadas no período de 12 (doze) meses.
- aa. Distribuição de lucros da Sociedade de maneira desproporcional à participação dos sócios no capital social.

7.1 O sócio que divergir da vontade da maioria qualificada, inclusive opondo-se à alteração de qualquer das cláusulas deste contrato ou a transformação da Sociedade Limitada em qualquer outro tipo de Sociedade, deverá optar entre continuar na Sociedade, aceitando o estabelecido pela vontade da maioria, ou dela retirar-se, devendo ser levantado na data do evento um

balanço especial para apuração dos haveres daquele sócio.

7.1.1 O pagamento dos haveres apurados será feito em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento, mediante a variação apurada pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

8. DO CONSELHO FISCAL.

A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, sócios ou não, residentes no país, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado por assembleia dos sócios, a pedido de qualquer sócio, nos casos previstos em lei, com mandato até a próxima assembleia anual.

8.1 Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da totalidade de seus membros.

8.2 O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer assembleia, ainda que a matéria não conste da convocação.

8.3 Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.

8.4 O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

8.5 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, na assembleia dos sócios que os eleger, de comum acordo pelos sócios representantes de pelo menos 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social, observando-se as disponibilidades da Sociedade e a legislação vigente.

9. DA EXCLUSÃO DO SÓCIO.

A exclusão, por justa causa, de sócio será admitida dependendo da deliberação dos sócios representantes de pelo menos 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cen-

W. M *MCS*

W. P *W. P*
W. P *W. P*

to) do capital social, desde que fundamentada as razões da exclusão.

10. DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As quotas representativas do capital social são indivisíveis, dependendo a transferência entre os sócios ou entre estes e pessoas estranhas à sociedade de expressa autorização de sócio ou sócios que detenham, no mínimo, 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social, após a obtenção de prévia autorização do órgão competente do Ministério das Comunicações nas hipóteses em que a lei exigir.

10.1 Para a cessão e transferência total ou parcial de quotas do capital social haverá sempre preferência dos sócios sobre terceiro interessado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, respeitando, contudo, as condições de igualdade quanto ao preço, prazo e forma de pagamento, ressalvados os casos de transferência de quotas, a qualquer título, entre sócios e seus descendentes e/ou ascendentes (ou vice-versa), as quais são livres, desde que previamente autorizadas pelo Poder Concedente.

11. DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS.

O exercício social terá duração de 1 (hum) ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

11.1 Ao término de cada exercício social serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade, dependendo a aprovação das contas da administração e das referidas demonstrações financeiras da deliberação de sócios que representem pelo menos 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social.

11.2 A Sociedade deverá distribuir dividendos à conta dos lucros do exercício pelo maior percentual e nos menores prazos possíveis, respeitadas as condições financeiras da Sociedade e suas necessidades de investimento, assegura a distribuição aos sócios a título de dividendos do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco

por cento) do lucro do exercício, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

11.3 A Sociedade poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros neles apurados, respeitado o quórum estabelecido no item 11.1 acima.

12. DOS IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS.

O falecimento ou impedimento permanente de qualquer dos sócios não importará na dissolução da Sociedade, sendo suas quotas transferidas a herdeiros ou sucessores.

12.1 Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido indicarão, entre eles, aquele que representará os interesses do espólio junto à Sociedade e, somente o indicado, poderá entender-se com o Diretor e demais sócios nos assuntos relativos à gestão da Sociedade.

13. DO FORO

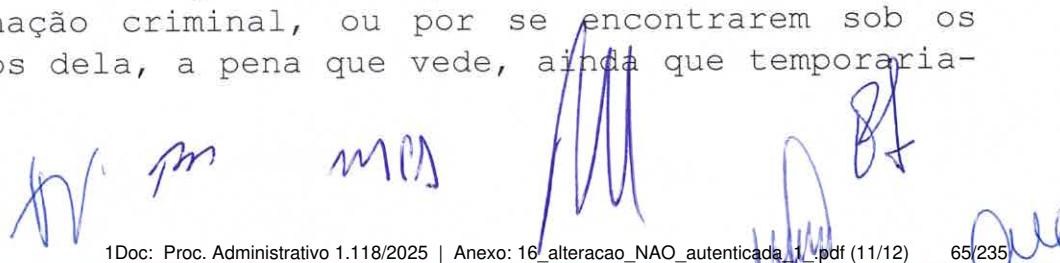
Fica eleito o foro da cidade de Santos, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando os sócios a quaisquer outros que tenham ou possam vir a ter direito, por especiais que sejam.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

A Sociedade, por todos os seus sócios, obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão em particular e de telecomunicações em geral.

14.1 A Sociedade reger-se-á, nas omissões deste contrato social, pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações, no que lhe for aplicável.

14.2 Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporaria-



mente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3^{as} (três) vias na presença de duas testemunhas.

Santos - SP, 10 de novembro de 2015.

ROBERTO CLEMENTE SANTINI

FLÁVIA CLEMENTE SANTINI

MARCOS CLEMENTE SANTINI

RENATA SANTINI CYPRIANO

REGINA CLEMENTE SANTINI

TESTEMUNHAS:

Nome: Airton Ferreira Vasconcelos
 RG nº 12.276.895-4 SSP/SP
 CPF/MF nº 007.500.648-03

Nome: Lucilene Vasconcelos Campos
 RG nº 15.534.166-2 SSP/SP
 CPF/MF nº 109.193.788-54



JUCESP



Prefeitura
CAJATI

Proc. Administrativo 1- 1.118/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/12/2025 às 20:32:30

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretar

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a requisição do procedimento.

Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

Requisicao_de_Compras_15632_2025.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: jailton.santos

Exercício: 2025

Página: 1 / 1

Requisição: 15632 **Ano:** 2025 **Data:** 01/12/2025 **Requisitante:** JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA	
Prioridade:	NORMAL	
Ficha:	829	EVENTOS NATALINOS E DE FINAL DE ANO
Fonte de Recurso:	1	TESOURO
Elemento:	39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento:	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo.	
Observação:	Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.	
Justificativa:	A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar o alcance das ações realizadas durante o mês de Dezembro 2025, garantindo que a população da região tenha conhecimento dos eventos oficiais realizados no município. A mídia de TV aberta possui alta penetração, abrangência regional e capacidade de atingir públicos diversos, sendo um meio estratégico para assegurar a ampla divulgação dos eventos realizados no período, com intuito de atrair famílias para o município, dessa forma, ampliando as atividades do comércio local. A contratação de emissora de TV com alcance regional para a inserção de VTs publicitários é essencial para garantir a ampla divulgação dos eventos culturais, promovidos pela Prefeitura de Cajati. A medida visa fortalecer a comunicação com a população, ampliar o alcance das ações ocorridas durante o mês de Dezembro de 2025 auxiliando assim o desenvolvimento econômico e social do município. A necessidade dessa contratação decorre das seguintes razões: o Divulgação dos eventos do mês de Dezembro "NATAL ENCANTADO 2025" a Prefeitura de Cajati Promove durante o mês de Dezembro o evento "NATAL ENCANTADO" com eventos de relevância regional, ações de grande impacto para a economia local que exigem ampla visibilidade. A televisão é um canal estratégico para alcançar públicos diversos e garantir adesão às iniciativas municipais. o Amplo alcance populacional: A televisão é um dos meios de comunicação mais relevantes e com maior penetração na região. Sua programação atinge tanto o público urbano quanto o rural, contemplando diferentes faixas etárias e perfis demográficos. Em especial, é eficaz para atingir públicos que não utilizam redes sociais com frequência. Exclusividade do serviço: A SAT - Sistema A Tribuna de Comunicação Santos Ltda é a única emissora geradora de televisão com cobertura na região do Vale do Ribeira, conforme declaração de exclusividade anexada ao processo. Não existem concorrentes com capacidade equivalente de cobertura e impacto no território de interesse da Prefeitura. TR no despacho 4 - 19226/2025 1DOC.	

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	%	44.26027	Serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

CAJATI, 1 de Dezembro de 2025

Jailton Pereira dos Santos
 Diretor do Departamento de Suprimentos
 RG: 27.295.218-7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1693-3426-CB90-3899

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/12/2025 20:33:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1693-3426-CB90-3899>

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 01/12/2025 às 20:34:20

Boa tarde! Solange Rosa - SEFIT

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo. Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

Solicitacao_de_Saldo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	01/12/2025 20:34:27	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **466E-C579-4150-2597**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT

SOLICITAÇÃO DE SALDO NRO. 2253/2025

Exercício: 2025
Página: 1/1

Processo: 1118/2025

Ao Departamento de Contabilidade:

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

Havendo saldo, favor providenciar a reserva no valor de R\$ 14.741,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS) para que possamos dar prosseguimento ao Processo de Compras.

CAJATI, 1 de Dezembro de 2025.

Jailton Pereira dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos
RG: 27.295.218-7

INFORMAÇÃO DE SALDO

Ao Departamento de Compras:

Conforme solicitado, constatamos que na Ficha de Empenho Nº _____, referente a Dotação:

Há Saldo suficiente para atender a despesa supra.

_____, ____ de _____ de _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 466E-C579-4150-2597

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/12/2025 20:34:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/466E-C579-4150-2597>



Prefeitura
CAJATI

Proc. Administrativo 3- 1.118/2025

1Doc

De: Solange R. - SEFIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2025 às 08:57:35

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP, SEFIT

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretar

PREZADOS, BOM DIA

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE SALDO N° 2253/2025, NO VALOR TOTAL DE R\$ 14.741,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS) PARA VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS FESTIVIDADES NO MÊS DE DEZEMBRO/2025, INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO NA FICHA DE DESPESA N° 829.

DEVOLVO PARA AS PROVIDÊNCIAS NO QUE COUBER.

—
Solange Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8891-D306-5399-8EEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 02/12/2025 08:57:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8891-D306-5399-8EEF>



Prefeitura
CAJATI

Proc. Administrativo 4- 1.118/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 02/12/2025 às 12:08:23

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP, SEFIT

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretar

Bom dia! Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

Autorizacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2025
Página: 1/1

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 2253/2025

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Inexigibilidade

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo.
Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 2 de Dezembro de 2025.

Jailton Pereira dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos
RG: 27.295.218-7

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E3BB-9335-7C65-914F> e informe o código E3BB-9335-7C65-914F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3BB-9335-7C65-914F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 02/12/2025 12:08:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E3BB-9335-7C65-914F>

Proc. Administrativo 5- 1.118/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 02/12/2025 às 12:10:33

Bom dia! Luiz Henrique Koga - GAB

Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento do certame.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Departamento de Suprimentos

Anexos:

autorizacao_EXCLUIDENTE_NORMAL.pdf

declaracao_prosseguição_certame.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	02/12/2025 13:32:56	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGL CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0645-1455-29B0-143A**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano 2025

AUTORIZAÇÃO

Página: 1 / 1

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14133/ 2021, de 01 de abril de 2021, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turism.**

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, “quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório” e ainda “o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Cajati/SP, 02 de dezembro de 2025.

**Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano - 2025

DECLARAÇÃO

Página: 1/1

Requisição 15632/2025 – Ano: 2025 – Data: 01/12/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turism.

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
DECLARAÇÃO.

Cajati/SP, 02 de dezembro de 2025.

**Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0645-1455-29B0-143A> e informe o código 0645-1455-29B0-143A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0645-1455-29B0-143A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 02/12/2025 13:32:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0645-1455-29B0-143A>



Prefeitura

CAJATI

Proc. Administrativo 6- 1.118/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 02/12/2025 às 15:40:42

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretar

Boa tarde! Anexo aos autos os documentos apresentados pela empresa SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA (CNPJ 58.780.453/0001-68) referentes a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

16_alteracao_autenticada_TV_TRIBUNA_1_.pdf
16_alteracao_NAO_autenticada_1_.pdf
Certdiao_Trabalhista.pdf
Certidao_Municipal.pdf
CERTIDAO_POSITIVA_COM_EFEITOS_DE_NEGATIVA_DE_DEBITOS_RELATIVOS_AOS_TRIBUTOS.pdf
Consulta_Regularidade_do_FGTS_vencimento_30_12_2025.pdf
Declaracao_de_Exclusividade_Cajati.pdf
download.pdf
emissao_0C8D2F11BE086423A1C7288D_memorando_19_226_2025_assinado_versaolImpressao.pdf
emissao_D5723355034D74441E730070_memorando_4_19_226_2025_assinado_versaolImpressao.pdf
E_MAIL.pdf
FALENCIA_CONCORDATAS_RECUPERACOES_JUDICIAIS_E_EXTRAJUDICIAIS.pdf
Inscricao_Estadual.pdf
Inscricao_Municipal.pdf
MAPA_NATAL_ILUMINADO_25_CAJATI_1_.pdf
NFCCom_77.pdf
NFCCom_80.pdf
NFCCom_81a.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D1E-5481-D543-F0AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 02/12/2025 15:41:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7D1E-5481-D543-F0AB>



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS :
CNPJ: 58.780.453/0001-58
NIRE 35.207.978.645

EMENTA: Décima- sexta (16ª) Alteração do Contrato Social, tendo por objetivo:

- 1) Alterar o estado civil e endereço do sócio Marcos Clemente Santini;
- 2) Mudar o endereço da sede da sociedade;
- 3) Extinção de filial;
- 4) Consolidação das demais Cláusulas Contratuais.

São partes contratantes do presente instrumento de Alteração ao Contrato Social, os seus signatários, a saber:

- 1) **REGINA CLEMENTE SANTINI**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Azevedo Sodré, n.º 100, CEP 11.055-051, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.723.683-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o n. 058.242.878-56;
- 2) **ROBERTO CLEMENTE SANTINI**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Bartolomeu Gusmão, n.º 105, apartamento 131, CEP 11.045-401, portador da Cédula de Identidade nº. 9.579.871-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 046.118.428-19;
- 3) **MARCOS CLEMENTE SANTINI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Bartolomeu Gusmão, n.º 116, apartamento 131, CEP 11.045-401, portador da Cédula de Identidade nº. 9.579.999-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 062.177.088-41;
- 4) **FLÁVIA CLEMENTE SANTINI**, brasileira, separada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Vicente de Carvalho nº 62, apartamento 221, CEP 11.045-501, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.579.997-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o n. 082.862.818-10;
- 5) **RENATA SANTINI CYPRIANO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Vicente de Carvalho nº 62, apartamento 121, CEP 11.045-501, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.579.993-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o n. 058.242.798-37;

Ú N I C O S sócios quotistas da sociedade empresária limitada, que nesta praça gira sob a denominação social da **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.780.453/0001-68, com sede na Rua João Pessoa nº 129, 6º andar, CEP 11.013-001, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.207.978.645, constituída por contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Por este instrumento particular, têm entre si justo e pactuado, **POR UNANIMIDADE**, a presente "Alteração Contratual, nos termos e condições seguintes:

I - DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL E DO ENDEREÇO DO SÓCIO MARCOS CLEMENTE SANTINI

A identificação do sócio Marcos Clemente Santini passará a ser a seguinte:

"MARCOS CLEMENTE SANTINI, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Waldomiro Silveira, nº 17, Bloco Villandry, apartamento 101, CEP 11.055-150, portador da Cédula de Identidade nº. 9.579.999-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 062.177.088-41."

II - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE

A sede da Sociedade passará a ser na Rua João Pessoa nº 350, Bairro do Paquetá, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP: 11.013-002.

III - DA EXTINÇÃO DE FILIAL

Fica extinta a filial situada no Município de Registro, Estado de São Paulo, na Rua José Antonio de Campos, nº 297, sala 21, CEP 11.900-000.

IV - DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Objetivando incorporar as alterações promovidas através deste instrumento, os quotistas que ora compõem a sociedade, de comum acordo, resolvem reformular e consolidar as cláusulas contratuais, modificando as atingidas e conservando as inalteradas.

CONTRATO SOCIAL

SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.

1. DA DENOMINAÇÃO

A Sociedade denomina-se **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.**, adotando, nas irradiações de sua emissora, a expressão fantasia **TV TRIBUNA**.



2. DA SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade tem sua sede no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa nº 350, Bairro do Paquetá, CEP: 11.013-002, com filiais (i) no Município de São Vicente, Estado de São Paulo, na Av. Antonio Emerich, nº 1373, CEP 11370-000; (ii) no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Ana Costa, nº 100, salas 81-91-92-93-94-95, CEP 11060-000, podendo abrir filiais ou dependências em qualquer parte do Território Nacional.

2.1 Fica destacado o capital de R\$ 100,00 (cem reais) para cada filial ou dependência da Sociedade fora do Município - Sede.

2.2 A sociedade teve início em 19 de abril de 1988 e o seu prazo de duração é indeterminado, observando-se, na sua dissolução, os preceitos dos artigos 1102 a 1112 da Lei 10.406/02.

3. DO OBJETO SOCIAL.

A Sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão (rádio e televisão) que lhe tenham sido outorgados ou venham a ser outorgados pelo Governo Federal. A Sociedade poderá explorar a publicidade e a propaganda comercial ou institucional, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão. É objeto também da Sociedade, a execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação de equipamentos, bem como fitas magnéticas, virgens ou gravadas e, ainda, a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4. DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 5.138.061,05 (cinco milhões, cento e trinta e oito mil, sessenta e um reais e cinco centavos), dividido em 6.000.755 (seis milhões, setecentas e cinquenta e cinco) quotas sociais, sendo 5.998.255 (cinco milhões, novecentas e noventa e oito mil, duzentas e cinquenta e cinco) quotas sociais com valor nominal de R\$ 0,71 (setenta e um centavos) cada uma, e 2.500 (duas mil



e quinhentas) quotas sociais com valor nominal de R\$ 351,72 (trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS COM VALOR NOMINAL DE R\$ 0,71	VALOR (R\$)	%
Regina Clemente Santini	3.428.435	2.428.508,85	57,00
Roberto Clemente Santini	642.580	456.231,80	10,71
Marcos Clemente Santini	645.080	458.006,80	10,75
Flávia Clemente Santini	645.080	458.006,80	10,75
Renata Santini Cypriano	645.080	458.006,80	10,75
	5.998.255	4.258.761,05	99,96
SÓCIOS	QUOTAS COM VALOR NOMINAL DE R\$ 351,72	VALOR (R\$)	%
Roberto Clemente Santini	2.500	879.300,00	0,04
TOTAL	6.000.755	5.138.061,05	100,00

4.1 As quotas representativas do capital social só poderão ser subscritas ou adquiridas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observado que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Sociedade deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 222, da Constituição Federal, e sua regulamentação.

4.2 A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total de suas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, na forma do artigo 1052 da Lei 10406/2002.

4.3 As quotas são indivisíveis, cabendo um voto a cada quota.

JUICE SP

4.4 Declaram os sócios que 150.018 (cento e cinquenta mil e dezoito) quotas sociais pertencentes a cada um dos sócios **ROBERTO CLEMENTE SANTINI, MARCOS CLEMENTE SANTINI, FLÁVIA CLEMENTE SANTINI e RENATA SANTINI CYPRIANO** estão gravadas com cláusula de **incomunicabilidade** com relação a terceiros e **impenhorabilidade**.

5. DA ADMINISTRAÇÃO.

A Sociedade será administrada pelos sócios **ROBERTO CLEMENTE SANTINI e MARCOS CLEMENTE SANTINI**, dispensados de prestar caução, com a designação de Diretor Superintendente e Diretor Executivo, respectivamente, aos quais competem o uso da firma para fins da administração de todos os negócios sociais, representando a Sociedade ativa e passivamente com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, para a prática de todo e qualquer ato que se faça necessário e conveniente para o bom andamento dos negócios sociais, sendo-lhe expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer hipótese em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

5.1 Competirá, ainda, aos diretores a prática dos seguintes atos: a) oneração ou venda de bens móveis, b) oneração, compra ou venda de bens imóveis, c) nomeação ou destituição de procuradores com poderes de administração da Sociedade e d) contratação de empréstimos destinados à aquisição de equipamentos, de imóveis ou de participações em outras Sociedades.

5.2 Os diretores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, fixada anualmente, de comum acordo pelos sócios, observando-se as disponibilidades da Sociedade e a legislação vigente.

5.3 O procurador que for nomeado pela Sociedade para representar o diretor, só será mantido nessa condição enquanto merecer a confiança dos sócios, podendo, assim, ser substituído a qualquer tempo sempre no in-



teresse do bom entendimento dos mesmos e dos negócios sociais.

5.4 Os administradores e procuradores designados pela Sociedade serão obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura nos cargos observará a legislação em vigor sobre radiodifusão.

5.5 É expressamente vedado aos administradores ou procuradores designados à utilização da denominação social em negócios estranhos aos objetivos societários, especialmente para prestar caução ou fiança, aval, abono ou quaisquer outros atos semelhantes, os quais são nulos perante a Sociedade.

5.6 A Sociedade manterá em seus quadros um engenheiro especializado em radiodifusão, que será responsável pela parte técnica da emissora.

6. DAS ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS.

A assembleia dos sócios deverá realizar-se, ordinariamente ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para dentre os fins previstos em lei: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e aprovar o orçamento anual, (ii) deliberar sobre as demonstrações financeiras e distribuição dos resultados; e (iii) designar administradores quando for o caso, os sócios se reunirão extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

6.1 A assembleia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

6.2 As deliberações da assembleia dos sócios, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste contrato social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

7. DO QUORUM QUALIFICADO.

A aprovação das matérias abaixo relacionadas dependerá do voto afirmativo de sócios que representem, no mínimo,

89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social, reunidos em assembleia dos sócios:

- a. Dissolução, liquidação ou autorização para a administração requerer falência ou concordata da Sociedade.
- b. Cessação do estado de liquidação da Sociedade.
- c. Nomeação e destituição dos liquidantes sob julgamento das suas contas.
- d. Modificação do objeto social da Sociedade.
- e. Alteração do contrato social da Sociedade e/ou do contrato ou estatuto social das Sociedades controladas pela Sociedade.
- f. Exclusão de sócio.
- g. Fusão, cisão e incorporação da Sociedade em incorporação de outra por ela.
- h. Aquisição ou alienação pela Sociedade de participações no capital de qualquer Sociedade ou constituição de Sociedades controladas.
- i. Modificação do capital social, com ou sem alteração do número de quotas, desde que não resulte de mera capitalização de reservas.
- j. Redução do dividendo obrigatório.
- k. Alteração do endereço da sede social.
- l. Alteração das disposições acerca do direito de preferência dos sócios.
- m. Contratação da Sociedade ou por suas controladas de operação de endividamento em valor superior ao correspondente a um mês de faturamento bruto, considerando-se a média mensal registrada no balanço apurado no fim do último exercício social, valor este que será considerado por operação isolada ou em conjunto das operações correlatas.
- n. Nomeação, destituição, fixação e alteração da remuneração, de administradores (pro labore) e dos conselheiros fiscais da Sociedade.
- o. Aprovação das contas da administração.
- p. Alteração de qualquer quórum qualificado para liberação previsto no presente contrato social.
- q. Transformação do tipo jurídico da Sociedade.
- r. Política e filosofia nas contratações de programação.



- JUICE SP
- s. Autorização para associações, joint ventures e/ou parcerias estratégicas pela Sociedade ou por quaisquer das Sociedades controladas.
 - t. Realização de qualquer negócio, contrato ou operação, no valor superior a R\$ 1.000.000,00, entre a Sociedade e qualquer de seus acionistas, seus parentes consanguíneos até o 2º grau e Sociedades, direta ou indiretamente, controladas por estes, ou coligadas destes, valor este que será corrigido monetariamente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.
 - u. Outorga de fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas pela Sociedade a terceiros, referentes a obrigações superiores aos limites registrados do item 7 "m" acima.
 - v. Celebração pela Sociedade de qualquer contrato e/ou acordo que contenha cláusula de exclusividade.
 - w. Aprovação de investimentos acima do orçamento aprovado pelos sócios.
 - x. Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Sociedade.
 - y. Qualquer modificação de práticas contábeis, exceto aquelas determinadas por imposição legal.
 - z. Aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo da Sociedade cujo valor contábil seja superior aos valores registrados do item 7 "m" acima, isoladamente ou em conjunto de qualquer série de contratos ou operações análogas realizadas no período de 12 (doze) meses.
 - aa. Distribuição de lucros da Sociedade de maneira desproporcional à participação dos sócios no capital social.

7.1 O sócio que divergir da vontade da maioria qualificada, inclusive opondo-se à alteração de qualquer das cláusulas deste contrato ou a transformação da Sociedade Limitada em qualquer outro tipo de Sociedade, deverá optar entre continuar na Sociedade, aceitando o estabelecido pela vontade da maioria, ou dela retirar-se, devendo ser levantado na data do evento um

JUICE SP
balanço especial para apuração dos haveres daquele sócio.

7.1.1 O pagamento dos haveres apurados será feito em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento, mediante a variação apurada pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

8. DO CONSELHO FISCAL.

A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, sócios ou não, residentes no país, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado por assembleia dos sócios, a pedido de qualquer sócio, nos casos previstos em lei, com mandato até a próxima assembleia anual.

8.1 Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da totalidade de seus membros.

8.2 O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer assembleia, ainda que a matéria não conste da convocação.

8.3 Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.

8.4 O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

8.5 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, na assembleia dos sócios que os eleger, de comum acordo pelos sócios representantes de pelo menos 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social, observando-se as disponibilidades da Sociedade e a legislação vigente.

9. DA EXCLUSÃO DO SÓCIO.

A exclusão, por justa causa, de sócio será admitida dependendo da deliberação dos sócios representantes de pelo menos 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cen-

to) do capital social, desde que fundamentada as razões da exclusão.

10. DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As quotas representativas do capital social são indivisíveis, dependendo a transferência entre os sócios ou entre estes e pessoas estranhas à sociedade de expressa autorização de sócio ou sócios que detenham, no mínimo, 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social, após a obtenção de prévia autorização do órgão competente do Ministério das Comunicações nas hipóteses em que a lei exigir.

10.1 Para a cessão e transferência total ou parcial de quotas do capital social haverá sempre preferência dos sócios sobre terceiro interessado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, respeitando, contudo, as condições de igualdade quanto ao preço, prazo e forma de pagamento, ressalvados os casos de transferência de quotas, a qualquer título, entre sócios e seus descendentes e/ou ascendentes (ou vice-versa), as quais são livres, desde que previamente autorizadas pelo Poder Concedente.

11. DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS.

O exercício social terá duração de 1 (hum) ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

11.1 Ao término de cada exercício social serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade, dependendo a aprovação das contas da administração e das referidas demonstrações financeiras da deliberação de sócios que representem pelo menos 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social.

11.2 A Sociedade deverá distribuir dividendos à conta dos lucros do exercício pelo maior percentual e nos menores prazos possíveis, respeitadas as condições financeiras da Sociedade e suas necessidades de investimento, assegura a distribuição aos sócios a título de dividendos do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco

m M M P S

P

Jel

por cento) do lucro do exercício, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

16

11.3 A Sociedade poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros neles apurados, respeitado o quórum estabelecido no item 11.1 acima.

12. DOS IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS.

O falecimento ou impedimento permanente de qualquer dos sócios não importará na dissolução da Sociedade, sendo suas quotas transferidas a herdeiros ou sucessores.

12.1 Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido indicarão, entre eles, aquele que representará os interesses do espólio junto à Sociedade e, somente o indicado, poderá entender-se com o Diretor e demais sócios nos assuntos relativos à gestão da Sociedade.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santos, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando os sócios a quaisquer outros que tenham ou possam vir a ter direito, por especiais que sejam.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

A Sociedade, por todos os seus sócios, obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão em particular e de telecomunicações em geral.

14.1 A Sociedade reger-se-á, nas omissões deste contrato social, pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações, no que lhe for aplicável.

14.2 Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporaria-

mente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias na presença de duas testemunhas:

Santos - SP, 10 de novembro de 2015.

ROBERTO CLEMENTE SANTINI

FLÁVIA CLEMENTE SANTINI

MARCOS CLEMENTE SANTINI

RENATA SANTINI CYPRIANO

REGINA CLEMENTE SANTINI

TESTEMUNHAS:

Nome: **Airton Ferreira Vasconcelos**
 RG nº 12.276.895-4 SSP/SP
 CPF/MF nº 007.500.648-03

Nome: **Lucilene Vasconcelos Campos**
 RG nº 15.534.166-2 SSP/SP
 CPF/MF nº 109.193.788-54



JUCESP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL N° 16

SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.

CNPJ: 58.780.453/0001-68

NIRE 35.207.978.645

EMENTA: Décima- sexta (16^a) Alteração do Contrato Social, tendo por objetivo:

- 1) Alterar o estado civil e endereço do sócio Marcos Clemente Santini;
- 2) Mudar o endereço da sede da sociedade;
- 3) Extinção de filial;
- 4) Consolidação das demais Cláusulas Contratuais.

São partes contratantes do presente instrumento de Alteração ao Contrato Social, os seus signatários, a saber:

1) **REGINA CLEMENTE SANTINI**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Azevedo Sodré, n.º 100, CEP 11.055-051, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.723.683-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o n. 058.242.878-56;

2) **ROBERTO CLEMENTE SANTINI**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Bartolomeu Gusmão, n.º 105, apartamento 131, CEP 11.045-401, portador da Cédula de Identidade nº. 9.579.871-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 046.118.428-19;

3) **MARCOS CLEMENTE SANTINI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Bartolomeu Gusmão, n.º 116, apartamento 131, CEP 11.045-401, portador da Cédula de Identidade nº. 9.579.999-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 062.177.088-41;

4) **FLÁVIA CLEMENTE SANTINI**, brasileira, separada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Vicente de Carvalho nº 62, apartamento 221, CEP 11.045-501, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.579.997-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 082.862.818-10;

5) **RENATA SANTINI CYPRIANO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Vicente de Carvalho nº 62, apartamento 121, CEP 11.045-501, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.579.993-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o n. 058.242.798-37;

ÚNICOS sócio-quotistas da sociedade empresária limitada, que nesta praça gira sob a denominação social da **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.780.453/0001-68, com sede na Rua João Pessoa nº 129, 6º andar, CEP 11.013-001, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.207.978.645, constituída por contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Por este instrumento particular, têm entre si justo e pactuado, **POR UNANIMIDADE**, a presente Alteração Contratual, nos termos e condições seguintes:

I - DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL E DO ENDEREÇO DO SÓCIO MARCOS CLEMENTE SANTINI

A identificação do sócio Marcos Clemente Santini passará a ser a seguinte:

"MARCOS CLEMENTE SANTINI, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Waldomiro Silveira, nº 17, BL Villandry, apartamento 101, CEP 11.055-150, portador da Cédula de Identidade nº. 9.579.999-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 062.177.088-41."

II - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE

A sede da Sociedade passará a ser na Rua João Pessoa nº 350, Bairro do Paquetá, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP: 11.013-002.

III - DA EXTINÇÃO DE FILIAL

Fica extinta a filial situada no Município de Registro, Estado de São Paulo, na Rua José Antonio de Campos, nº 297, sala 21, CEP 11.900-000.

IV - DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Objetivando incorporar as alterações promovidas através deste instrumento, os quotistas que ora compõem a sociedade, de comum acordo, resolvem reformular e consolidar as cláusulas contratuais, modificando as atingidas e conservando as inalteradas.

CONTRATO SOCIAL

SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.

1. DA DENOMINAÇÃO

A Sociedade denomina-se **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.**, adotando, nas irradiações de sua emissora, a expressão fantasia **TV TRIBUNA**.

2. DA SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade tem sua sede no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa nº 350, Bairro do Paquetá, CEP: 11.013-002, com filiais (**i**) no Município de São Vicente, Estado de São Paulo, na Av. Antonio Emerich, nº 1373, CEP 11370-900; (**ii**) no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Ana Costa, nº 100, salas 81-91-92-93-94-95, CEP 11060-000, podendo abrir filiais ou dependências em qualquer parte do Território Nacional.

2.1 Fica destacado o capital de R\$ 100,00 (cem reais) para cada filial ou dependência da Sociedade fora do Município - Sede.

2.2 A sociedade teve início em 19 de abril de 1988 e o seu prazo de duração é indeterminado, observando-se, na sua dissolução, os preceitos dos artigos 1102 a 1112 da Lei 10.406/02.

3. DO OBJETO SOCIAL.

A Sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão (rádio e televisão) que lhe tenham sido outorgados ou venham a ser outorgados pelo Governo Federal. A Sociedade poderá explorar a publicidade e a propaganda comercial ou institucional, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão. É objeto também da Sociedade, a execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação de equipamentos, bem como fitas magnéticas, virgens ou gravadas e, ainda, a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4. DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 5.138.061,05 (cinco milhões, cento e trinta e oito mil, sessenta e um reais e cinco centavos), dividido em 6.000.755 (seis milhões, setecentas e cinquenta e cinco) quotas sociais, sendo 5.998.255 (cinco milhões, novecentas e noventa e oito mil, duzentas e cinquenta e cinco) quotas sociais com valor nominal de R\$ 0,71 (setenta e um centavos) cada uma, e 2.500 (duas mil

e quinhentas), quotas sociais com valor nominal de R\$ 351,72 (trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS COM VALOR NOMINAL DE R\$ 0,71	VALOR (R\$)	%
Regina Clemente Santini	3.420.435	2.428.508,85	57,00
Roberto Clemente Santini	642.580	456.231,80	10,71
Marcos Clemente Santini	645.080	458.006,80	10,75
Flávia Clemente Santini	645.080	458.006,80	10,75
Renata Santini Cypriano	645.080	458.006,80	10,75
	5.998.255	4.258.761,05	99,96
SÓCIOS	QUOTAS COM VALOR NOMINAL DE R\$ 351,72	VALOR (R\$)	%
Roberto Clemente Santini	2.500	879.300,00	0,04
TOTAL	6.000.755	5.138.061,05	100,00

4.1 As quotas representativas do capital social só poderão ser subscritas ou adquiridas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observado que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Sociedade deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 222, da Constituição Federal, e sua regulamentação.

4.2 A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total de suas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, na forma do artigo 1052 da Lei 10406/2002.

4.3 As quotas são indivisíveis, cabendo um voto a cada quota.

4.4 Declaram os sócios que 150.018 (cento e cinquenta mil e dezoito) quotas sociais pertencentes a cada um dos sócios **ROBERTO CLEMENTE SANTINI**, **MARCOS CLEMENTE SANTINI**, **FLÁVIA CLEMENTE SANTINI** e **RENATA SANTINI CYPRIANO** estão gravadas com cláusula de **incomunicabilidade** com relação a terceiros e **impenhorabilidade**.

5. DA ADMINISTRAÇÃO.

A Sociedade será administrada pelos sócios **ROBERTO CLEMENTE SANTINI** e **MARCOS CLEMENTE SANTINI**, dispensados de prestar caução, com a designação de Diretor Superintendente e Diretor Executivo, respectivamente, aos quais competem o uso da firma para fins da administração de todos os negócios sociais, representando a Sociedade ativa e passivamente com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, para a prática de todo e qualquer ato que se faça necessário e conveniente para o bom andamento dos negócios sociais, sendo-lhe expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer hipótese em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

5.1 Competirá, ainda, aos diretores a prática dos seguintes atos: a) oneração ou venda de bens móveis, b) oneração, compra ou venda de bens imóveis, c) nomeação ou destituição de procuradores com poderes de administração da Sociedade e d) contratação de empréstimos destinados à aquisição de equipamentos, de imóveis ou de participações em outras Sociedades.

5.2 Os diretores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, fixada anualmente, de comum acordo pelos sócios, observando-se as disponibilidades da Sociedade e a legislação vigente.

5.3 O procurador que for nomeado pela Sociedade para representar o diretor, só será mantido nessa condição enquanto merecer a confiança dos sócios, podendo, assim, ser substituído a qualquer tempo, sempre no in-

teresse do bom entendimento dos mesmos e dos negócios sociais.

5.4 Os administradores e procuradores designados pela Sociedade serão obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura nos cargos observará a legislação em vigor sobre radiodifusão.

5.5 É expressamente vedado aos administradores ou procuradores designados à utilização da denominação social em negócios estranhos aos objetivos societários, especialmente para prestar caução ou fiança, aval, abono ou quaisquer outros atos semelhantes, os quais são nulos perante a Sociedade.

5.6 A Sociedade manterá em seus quadros um engenheiro especializado em radiodifusão, que será responsável pela parte técnica da emissora.

6. DAS ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS.

A assembleia dos sócios deverá realizar-se, ordinariamente ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para dentre os fins previstos em lei: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e aprovar o orçamento anual, (ii) deliberar sobre as demonstrações financeiras e distribuição dos resultados; e (iii) designar administradores quando for o caso, os sócios se reunirão extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

6.1 A assembleia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

6.2 As deliberações da assembleia dos sócios, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste contrato social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

7. DO QUORUM QUALIFICADO.

A aprovação das matérias abaixo relacionadas dependerá do voto afirmativo de sócios que representem, no mínimo,

89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social, reunidos em assembleia dos sócios:

- a. Dissolução, liquidação ou autorização para a administração requerer falência ou concordata da Sociedade.
- b. Cessação do estado de liquidação da Sociedade.
- c. Nomeação e destituição dos liquidantes sob julgamento das suas contas.
- d. Modificação do objeto social da Sociedade.
- e. Alteração do contrato social da Sociedade e/ou do contrato ou estatuto social das Sociedades controladas pela Sociedade.
- f. Exclusão de sócio.
- g. Fusão, cisão e incorporação da Sociedade em incorporação de outra por ela.
- h. Aquisição ou alienação pela Sociedade de participações no capital de qualquer Sociedade ou constituição de Sociedades controladas.
- i. Modificação do capital social, com ou sem alteração do número de quotas, desde que não resulte de mera capitalização de reservas.
- j. Redução do dividendo obrigatório.
- k. Alteração do endereço da sede social.
- l. Alteração das disposições acerca do direito de preferência dos sócios.
- m. Contratação da Sociedade ou por suas controladas de operação de endividamento em valor superior ao correspondente a um mês de faturamento bruto, considerando-se a média mensal registrada no balanço apurado no fim do último exercício social, valor este que será considerado por operação isolada ou em conjunto das operações correlatas.
- n. Nomeação, destituição, fixação e alteração da remuneração, de administradores (pro labore) e dos conselheiros fiscais da Sociedade.
- o. Aprovação das contas da administração.
- p. Alteração de qualquer quórum qualificado para liberação previsto no presente contrato social.
- q. Transformação do tipo jurídico da Sociedade.
- r. Política e filosofia nas contratações de programação.

m
Anexo
MPA

R
W
J

- s. Autorização para associações, joint ventures e/ou parcerias estratégicas pela Sociedade ou por quaisquer das Sociedades controladas.
- t. Realização de qualquer negócio, contrato ou operação, no valor superior a R\$ 1.000.000,00, entre a Sociedade e qualquer de seus acionistas, seus parentes consanguíneos até o 2º grau e Sociedades, direta ou indiretamente, controladas por estes, ou coligadas destes, valor este que será corrigido monetariamente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- u. Outorga de fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas pela Sociedade a terceiros, referentes a obrigações superiores aos limites registrados do item 7 "m" acima.
- v. Celebração pela Sociedade de qualquer contrato e/ou acordo que contenha cláusula de exclusividade.
- w. Aprovação de investimentos acima do orçamento aprovado pelos sócios.
- x. Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Sociedade.
- y. Qualquer modificação de práticas contábeis, exceto aquelas determinadas por imposição legal.
- z. Aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo da Sociedade cujo valor contábil seja superior aos valores registrados do item 7 "m" acima, isoladamente ou em conjunto de qualquer série de contratos ou operações análogas realizadas no período de 12 (doze) meses.
- aa. Distribuição de lucros da Sociedade de maneira desproporcional à participação dos sócios no capital social.

7.1 O sócio que divergir da vontade da maioria qualificada, inclusive opondo-se à alteração de qualquer das cláusulas deste contrato ou a transformação da Sociedade Limitada em qualquer outro tipo de Sociedade, deverá optar entre continuar na Sociedade, aceitando o estabelecido pela vontade da maioria, ou dela retirar-se, devendo ser levantado na data do evento um

balanço especial para apuração dos haveres daquele sócio.

7.1.1 O pagamento dos haveres apurados será feito em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento, mediante a variação apurada pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

8. DO CONSELHO FISCAL.

A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, sócios ou não, residentes no país, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado por assembleia dos sócios, a pedido de qualquer sócio, nos casos previstos em lei, com mandato até a próxima assembleia anual.

8.1 Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da totalidade de seus membros.

8.2 O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer assembleia, ainda que a matéria não conste da convocação.

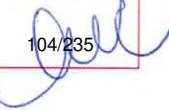
8.3 Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.

8.4 O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

8.5 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, na assembleia dos sócios que os eleger, de comum acordo pelos sócios representantes de pelo menos 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social, observando-se as disponibilidades da Sociedade e a legislação vigente.

9. DA EXCLUSÃO DO SÓCIO.

A exclusão, por justa causa, de sócio será admitida dependendo da deliberação dos sócios representantes de pelo menos 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cen-



to) do capital social, desde que fundamentada as razões da exclusão.

10. DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As quotas representativas do capital social são indivisíveis, dependendo a transferência entre os sócios ou entre estes e pessoas estranhas à sociedade de expressa autorização de sócio ou sócios que detenham, no mínimo, 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social, após a obtenção de prévia autorização do órgão competente do Ministério das Comunicações nas hipóteses em que a lei exigir.

10.1 Para a cessão e transferência total ou parcial de quotas do capital social haverá sempre preferência dos sócios sobre terceiro interessado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, respeitando, contudo, as condições de igualdade quanto ao preço, prazo e forma de pagamento, ressalvados os casos de transferência de quotas, a qualquer título, entre sócios e seus descendentes e/ou ascendentes (ou vice-versa), as quais são livres, desde que previamente autorizadas pelo Poder Concedente.

11. DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS.

O exercício social terá duração de 1 (hum) ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

11.1 Ao término de cada exercício social serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade, dependendo a aprovação das contas da administração e das referidas demonstrações financeiras da deliberação de sócios que representem pelo menos 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social.

11.2 A Sociedade deverá distribuir dividendos à conta dos lucros do exercício pelo maior percentual e nos menores prazos possíveis, respeitadas as condições financeiras da Sociedade e suas necessidades de investimento, assegura a distribuição aos sócios a título de dividendos do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco

por cento) do lucro do exercício, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

11.3 A Sociedade poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros neles apurados, respeitado o quórum estabelecido no item 11.1 acima.

12. DOS IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS.

O falecimento ou impedimento permanente de qualquer dos sócios não importará na dissolução da Sociedade, sendo suas quotas transferidas a herdeiros ou sucessores.

12.1 Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido indicarão, entre eles, aquele que representará os interesses do espólio junto à Sociedade e, somente o indicado, poderá entender-se com o Diretor e demais sócios nos assuntos relativos à gestão da Sociedade.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santos, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando os sócios a quaisquer outros que tenham ou possam vir a ter direito, por especiais que sejam.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

A Sociedade, por todos os seus sócios, obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão em particular e de telecomunicações em geral.

14.1 A Sociedade reger-se-á, nas omissões deste contrato social, pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações, no que lhe for aplicável.

14.2 Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporaria-

N m MJS B
W m MJS B
J

mente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3^{as} (três) vias na presença de duas testemunhas.

Santos - SP, 10 de novembro de 2015.

ROBERTO CLEMENTE SANTINI

Flávia Clemente Santini

Marcos Clemente Santini

Renata Santini Cypriano

Regina P. Santini

TESTEMUNHAS:

Nome: **Airton Ferreira Vasconcelos**
RG nº 12.276.895-4 SSP/SP
CPF/MF nº 007.500.648-03

Nome: **Lucilene Vasconcelos Campos**
RG nº 15.534.166-2 SSP/SP
CPF/MF nº 109.193.788-54



JUCESP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.780.453/0001-68

Certidão nº: 73119422/2025

Expedição: 01/12/2025, às 09:34:29

Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.780.453/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CPF/CNPJ Raiz: **58.780.453**

Tributos abrangidos: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Taxa de Licença, Taxa de Lixo Séptico e Taxa de Publicidade.

Ressalvado o direito à Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados, é certificado que constam débitos com exigibilidade suspensa ou objeto de decisão judicial que determina sua inexigibilidade, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172/1996 – Código Tributário Nacional.

Esta certidão tem os mesmos efeitos que da Certidão Negativa, nos termos disposto nos art. 205 e 206 do Código Tributário Nacional.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN apurados pelo regime do Simples Nacional não inscritos em dívida ativa municipal, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB.

Esta certidão é válida para os estabelecimentos matriz e suas filiais no âmbito do Município de Santos e refere-se aos tributos administrados pelo Departamento de Administração Tributária.

Validade: 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição, conforme artigo 7º do Decreto 8077/2018.

Data Emissão: **01/12/2025**

Número da certidão: **42796/2025**

Válida até: **01/06/2026**

Código de Controle: **I51X.C76P.K98Y.G70G**



* A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site <http://www.santos.sp.gov.br> ou do **QRCODE**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA
CNPJ: 58.780.453/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:35:27 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **A99C.F259.D405.3768**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.780.453/0001-68

Razão Social: SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA
Endereço: R JOAO PESSOA 350 / PAQUETA / SANTOS / SP / 11013-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120102290430042950

Informação obtida em 01/12/2025 11:11:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

GRUPO TRIBUNA

tv tribuna

A TRIBUNA



g1 Santos

ge Santos

Santos, 26 de novembro de 2025.

À Prefeitura Municipal de Cajati
Praça do Paço Municipal, 10 – Cajati – SP
CNPJ: 64.037.815/0001-28

Declaração

Declaro a quem possa vir interessar que a SAT – Sistema A Tribuna de Comunicação Santos Ltda., CNPJ: 58.780.453/0002-49, situada na Rua João Pessoa, 350 – Santos - SP, é a única emissora do meio de TV aberta na Região do Vale do Ribeira com cobertura total da região e venda local de inserções, segue em anexo área de cobertura.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinado por:

16626834FDBA4BF...

Nome: Demetrio Amono Netto

CPF: 476.894.556-20

Cargo: Diretor Comercial

58 780 453/0001-68

SAT SISTEMA A TRIBUNA DE
COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA

Rua João Pessoa, 350
Paquetá - CEP 11013-002

SANTOS - SP

Rua João Pessoa, 350 - Paquetá - Santos - SP | CEP 11013-002 | 13 2102-7001

1Doc: VMO_Administrativo_1182025 | Anexo: Declaracao_de_Exclusividade_Cajati.pdf (1/1)

112/235



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.780.453/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/04/1988
NOME EMPRESARIAL SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 350	COMPLEMENTO *****	
CEP 11.013-002	BAIRRO/DISTRITO PAQUETA	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPO-TRIBUNA.COM		TELEFONE (13) 2102-7681	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/12/2025 às 15:25:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Prefeitura

CAJATI

Memorando 19.226/2025

1Doc

De: Marcely C. - GAB

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 28/11/2025 às 17:45:15

Setores envolvidos:

GAB, SEADM-DESUP

DFD contratação de emissora para Divulgação Festas de Final de Ano

Prezado,

Jailton Pereira Dos Santos - SEADM-DESUP

Segue DFD, solicitando contratação de emissora para divulgação das festas de final de ano da cidade.

Atenciosamente,

—
Marcely Cristina Pires Camargo
Assessora

Anexos:

DFD_TV_TRIBUNA_2.pdf




DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº xxx/2025 – GAB

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA				
Contratação de emissora de TV com abrangência regional para prestação de serviços de divulgação, em canal de TV aberta, da programação das Festas de final de ano.				
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO				
A comunicação institucional do Poder Executivo Municipal está fundamentada nos princípios constitucionais da publicidade e da transparência, reconhecendo que é direito da população ser informada e dever da Administração Pública promover o acesso claro e eficaz às informações de interesse coletivo. Diante disso, a presente contratação mostra-se necessária para garantir a ampla divulgação e o sucesso do evento a ser realizado pelo Município, assegurando que as informações atinjam um público amplo e diversificado. A adequada comunicação institucional é essencial para promover a participação popular, fortalecer o vínculo entre a Administração e a sociedade, além de assegurar que os objetivos do evento sejam plenamente alcançados. Assim, a contratação ora proposta justifica-se pela imprescindibilidade de estratégias de comunicação eficientes, capazes de atingir diferentes segmentos da população, promovendo a inclusão, a visibilidade e a efetiva participação cidadã.				
III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)				
Quant.	UNI.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Serv.	Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento “NATAL ENCANTADO 2025”, exibição no programa Bom dia Região	R\$ 938,50	R\$ 2.815,50
2		Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento “NATAL ENCANTADO 2025”, exibição no programa MAIS VOCÊ	R\$ 1.169,50	R\$ 2.339,00
2		Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento “NATAL ENCANTADO 2025”, exibição no programa TRIBUNA ESPORTE	R\$ 1.176,00	R\$ 2.352,00
3		Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento “NATAL ENCANTADO 2025”, exibição no programa JORNAL DA TRIBUNA 1º EDIÇÃO	R\$ 1.793,50	R\$ 5.380,50



2	Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento “NATAL ENCANTADO 2025”, exibição no programa SPLASH!	R\$ 942,00	
2	Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento “NATAL ENCANTADO 2025”, exibição no programa GLOBO RURAL	R\$ 927,00	R\$ 1.854,00
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL			
Valor estimado da contratação R\$ 14.741,00			
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO			
Dezembro 2025.			
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL			
Prioridade Alta.			
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL			
Unidade requisitante/demandante: Gabinete			
Responsável pela demanda: Leandro Antunes dos Santos			
Secretaria demandante: Gabinete			
Email: assessoriaprefeito@cajati.sp.gov.br	Telefone: (13) 3854-8656		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C8D-2F11-BE08-6423

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO (CPF 454.XXX.XXX-80) em 28/11/2025 17:45:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0C8D-2F11-BE08-6423>



Prefeitura

CAJATI

Memorando 4- 19.226/2025

1Doc

De: Marcely C. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/12/2025 às 15:25:45

Setores envolvidos:

GAB, SEADM-DESUP

DFD contratação de emissora para Divulgação Festas de Final de Ano

Prezado,

Favor desconsiderar o TR do despacho-1 e considerar o atual.

Atenciosamente,

—
Marcely Cristina Pires Camargo
Assessora

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_tribuna_2.pdf





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar o alcance das ações realizadas durante o mês de Dezembro 2025, garantindo que a população da região tenha conhecimento dos eventos oficiais realizados no município.

A mídia de TV aberta possui alta penetração, abrangência regional e capacidade de atingir públicos diversos, sendo um meio estratégico para assegurar a ampla divulgação dos eventos realizados no período, com intuito de atrair famílias para o município, dessa forma, ampliando as atividades do comércio local.

A contratação de emissora de TV com alcance regional para a inserção de VTs publicitários é essencial para garantir a ampla divulgação dos eventos culturais, promovidos pela Prefeitura de Cajati. A medida visa fortalecer a comunicação com a população, ampliar o alcance das ações ocorridas durante o mês de Dezembro de 2025 auxiliando assim o desenvolvimento econômico e social do município.

A necessidade dessa contratação decorre das seguintes razões:

- Divulgação dos eventos do mês de Dezembro “NATAL ENCANTADO 2025” a Prefeitura de Cajati Promove durante o mês de Dezembro o evento “NATAL ENCANTADO” com eventos de relevância regional, ações de grande impacto para a economia local que exigem ampla visibilidade. A televisão é um canal estratégico para alcançar públicos diversos e garantir adesão às iniciativas municipais.
- Amplo alcance populacional: A televisão é um dos meios de comunicação mais relevantes e com maior penetração na região. Sua programação atinge tanto o público urbano quanto o rural, contemplando diferentes faixas etárias e perfis demográficos. Em especial, é eficaz para atingir públicos que não utilizam redes sociais com frequência.



- Exclusividade do serviço: A SAT – Sistema A Tribuna de Comunicação Santos Ltda é a única emissora geradora de televisão com cobertura na região do Vale do Ribeira, conforme declaração de exclusividade anexada ao processo. Não existem concorrentes com capacidade equivalente de cobertura e impacto no território de interesse da Prefeitura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços deveram ser executados em todo prazo de vigência do contrato, seguindo as definições Mapa de Mídia e proposta da Contratada, e somente deverá ser iniciado após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente assinada, devendo os prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Termo, no contrato e na Lei nº. 14.133/21.

A prestação do serviço será efetuada da seguinte forma:

As inserções deverão acontecer nos intervalos dos programas citados no item 4, de acordo com novos mapas de mídia elaborados, respeitando os valores e horários pré-estabelecidos;

A Contratada será responsável pela correta exibição das inserções nos intervalos dos programas contratados, respeitando o volume, a periodicidade e os horários estabelecidos no Mapa de Mídia, detalhado no Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer relatórios detalhados de veiculação que comprovem a execução dos serviços contratados, incluindo datas, horários, programas e audiência estimada das inserções publicitárias, garantindo a transparência e a eficácia da contratação.

Os serviços serão recebidos e conferidos por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Cajati - SP, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com o Contrato, Termo de Referência e Mapa de Mídia.

Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de execução em detrimento de quaisquer tipos de alegações.

As recusas ou atrasos de execução serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de divulgação institucional, deve atender aos seguintes requisitos específicos:

- Qualificação técnica: possuir infraestrutura consolidada, expertise na produção e exibição dos conteúdos e é a única emissora capaz de garantir a ampla disseminação das informações da Prefeitura de Cajati para toda a região. Seu reconhecimento como veículo de comunicação de massa, aliado à confiabilidade e à audiência consolidada, assegura a execução plena dos serviços contratados e o cumprimento dos objetivos de divulgação dos eventos do “NATAL ENCANTADO 2025”.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	UNI.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	Serv.	Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento “NATAL ENCANTADO 2025”, exibição no programa Bom dia Região	R\$ 938,50	R\$ 2.815,50
02	2		Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento “NATAL ENCANTADO 2025”, exibição no programa MAIS VOCÊ	R\$ 1.169,50	R\$ 2.339,00
03	2		Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento “NATAL ENCANTADO 2025”, exibição no programa TRIBUNA ESPORTE	R\$ 1.176,00	R\$ 2.352,00
04	3		Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento “NATAL	R\$ 1.793,50	R\$ 5.380,50





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



PROGRESSO	E	DESENVOLVIMENTO	ENCANTADO 2025", exibição no programa JORNAL DA TRIBUNA 1º EDIÇÃO		
05	2		Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento "NATAL ENCANTADO 2025", exibição no programa SPLASH!	R\$ 942,00	
06	2		Inserção de TV de 15 segundos para divulgação do evento "NATAL ENCANTADO 2025", exibição no programa GLOBO RURAL	R\$ 927,00	R\$ 1.854,00
				VALOR TOTAL OFERTADO	R\$ 14.741,00

O objeto da presente contratação consiste na veiculação de inserções publicitárias para divulgação durante o mês de Dezembro 2025 dos eventos do "NATAL ENCANTADO 2025".

A contratação contempla o total de 14 inserções, com formato de 15 segundos distribuídas ao longo do mês de Dezembro 2025, conforme detalhado na tabela acima.

Os valores de referência foram determinados com base no plano de mídia e na AVP (Autorização de Veiculação Publicitária) apresentados pela SAT – Sistema A Tribuna de Comunicação Santos Ltda com um desconto de sobre o valor do TOTAL GERAL ofertado pela emissora, sendo está a única empresa apta a fornecer o serviço na região, conforme Declaração de Exclusividade anexada ao processo.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, não se aplica convocação de representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. 11.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas e assegurando os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato será responsável por solicitar a autorização de fornecimento, acompanhar o empenho, enviar a autorização de fornecimento para a Contratada, acompanhar os prazos de execução, fiscalizar o cumprimento das obrigações, emitir ateste de recebimento provisório, enviar documento para recebimento definitivo pelo gestor do contrato, encaminhar nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, acompanhar eventuais garantias e solicitar a formalização de apostilamento e termos aditivos, caso necessário.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, detalhando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para correção da execução, determinando prazo para regularização, conforme artigo 22, III do Decreto nº 11.246/2022.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Caso ocorram fatos que possam inviabilizar a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, sobre o término da vigência do contrato, possibilitando a adoção de medidas para sua renovação tempestiva ou encerramento formal.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando todos os documentos formais referentes à execução, como ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Também elaborará relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para melhor atendimento da Administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, garantindo conformidade para empenho de despesas e pagamento, além de registrar eventuais entraves ao fluxo normal da liquidação e do pagamento.

O gestor do contrato monitorará os registros realizados pelo fiscal do contrato sobre a execução contratual, analisando as medidas adotadas e, se necessário, informando a autoridade superior sobre situações que ultrapassem sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprovando a avaliação realizada pelos fiscais sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, incluindo eventuais penalidades aplicadas.

O gestor do contrato adotará providências para a formalização de processo administrativo para responsabilização da Contratada, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais medidas para aprimoramento da gestão pública.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

O critério de julgamento de menor preço não se aplica a esta contratação, uma vez que será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. A exclusividade técnica do fornecedor, SAT – Sistema A Tribuna de Comunicação Santos Ltda, torna inviável a competição, visto que é a única empresa capaz de fornecer os serviços necessários para a veiculação televisiva regional.

Dado o caráter de inexigibilidade, não há necessidade de apresentação de propostas por outras licitantes.

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, se necessário.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data de emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na Nota de Empenho, não sendo aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a Contratada providencie a correção, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao contratante.

Constatada a irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do contratante.

Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação. 9.2 Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos: ateste de recebimento definitivo dos serviços, com declaração expressa de que foram executados em conformidade com as condições estabelecidas no contrato; nota fiscal acompanhada de relatório de execução dos serviços, quando aplicável, bem como dos demais documentos fiscais e comprovações de regularidade social.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária para crédito na conta da Contratada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente documento oficial que comprove sua adesão ao regime favorecido.

O contratante poderá utilizar créditos da Contratada para cobrir dívidas de sua responsabilidade, relativas a multas aplicadas devido à execução irregular do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências financeiras relacionadas a penalidades ou inadimplências.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR.

A escolha baseia-se na inviabilidade de competição, visto que não existem concorrentes com capacidade equivalente de cobertura e impacto no território de interesse da Prefeitura.

Quanto ao critério, sugere-se, para a obtenção de proposta apta resultado mais vantajosa à Administração, a utilização do menor preço por item.

Ainda quanto ao critério, deverão ser observados os requisitos da habilitação próprios.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA COTRATAÇÃO.

Os valores de referência foram determinados com base no plano de mídia e na AVP (Autorização de Veiculação Publicitária) apresentados pela SAT – Sistema A Tribuna de Comunicação Santos Ltda com um desconto de sobre o valor do TOTAL GERAL, obteve-se o valor total de R\$ 14.741,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e um reais).

Cajati, 28 de novembro de 2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D572-3355-034D-7444

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA BATISTA DA CRUZ (CPF 529.XXX.XXX-21) em 01/12/2025 15:34:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D572-3355-034D-7444>

Documentos que o Jackson solicitou ↗



De Acesso Livre
Para gabinete@cajati.sp.gov.br
Data Hoje 13:59
Prioridade Mais alta

[Resumo](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#) [Baixar todos os anexos](#)

- [Certidão Trabalhista.pdf \(~84 KB\)](#) ▾ [Certidão Municipal.pdf \(~236 KB\)](#) ▾
- [CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS.pdf \(~78 KB\)](#) ▾
- [Consulta Regularidade do FGTS vencimento 30.12.2025.pdf \(~80 KB\)](#) ▾ [FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.pdf \(~44 KB\)](#) ▾
- [Inscrição Estadual.pdf \(~82 KB\)](#) ▾ [Inscrição Municipal.pdf \(~82 KB\)](#) ▾ [NFCCom 77.pdf \(~285 KB\)](#) ▾ [NFCCom 80.pdf \(~268 KB\)](#) ▾
- [NFCCom 81a.pdf \(~273 KB\)](#) ▾

Boa tarde,
Seguem documento solicitados pelo Jackson.
Qualquer dúvida, é só chamar.

Obrigada



Gilsemara Cristina Cândido Benute

Atendimento
13 99618 5105

Rua 7 de setembro, 115 - Parque Açu/SP [f](#) [g](#)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°: 6548171

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/11/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA, CNPJ: 58.780.453/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1^a Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de novembro de 2025.

PEDIDO N°:

0092159816





Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

X

Código de controle da consulta: 4a7ddc04-cd26-4d47-9041-6a22477dee9d

Estabelecimento	
IE: 633.295.352.114	
CNPJ: 58.780.453/0001-68	
Nome Empresarial: SAT - SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO - SANTOS LTDA	
Nome Fantasia: TV TRIBUNA	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA JOAO PESSOA	
Nº: 350	Complemento:
CEP: 11.013-002	Bairro: PAQUETA
Município: SANTOS	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 14/01/1992
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - SANTOS
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas: Atividades de televisão aberta	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	30/11/2010
Informações NFCom	
Data de Credenciamento como emissor de NFCom:	01/11/2025

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.51.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



INFORME

PORTAL DE INFORMAÇÃO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN

•Medidor de Conexão

•Fale Conosco

> home > Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

Prefeitura

Prefeitura Do Município De Bertioga
Prefeitura Municipal de Santos

Inscrição Municipal

37760
1007154

Razão Social

SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO - SANTOS LTDA
SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site,[Clique aqui.](#)



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
RAZÃO SOCIAL: SAT SIST A TRIBUNA DE COMUN SANTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO PESSOA, 350
CNPJ: 58780453000168
IE: 633295352114



NOTA FISCAL FATURA No. 000000077
SÉRIE: 659
DATA DE EMISSÃO: 30/11/2025
FOLHA: 01/01

REFERÊNCIA: 112025

VENCIMENTO: 30/12/2025

TOTAL A PAGAR: R\$ 157.297,06

CÓDIGO DO CLIENTE: 000045

PERÍODO INICIAL: 30/11/2025 / PERÍODO FINAL: 30/11/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
<http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfcom/consulta>

Nº IDENTI. DÉBITO AUTOMÁTICO: 99999999999999999999



CHAVE DE ACESSO:
3525 1158 7804 5300 0168 6265 9000 0000 7710 5019 8988

QRCODE PIX:

NÃO HÁ DADOS A SEREM IMPRESSOS.

MUNICÍPIO DE SANTOS
PRACA VISCONDE DE MAUA, S/N, SN - CENTRO
11010-900 - SANTOS - SP

CNPJ/CPF: 58.200.015/0001-83
IE:

ÁREA CONTRIBUINTE:

ITEM DA FATURA	UN	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BC. ICMS (R\$)	ALIQ	VALOR ICMS (R\$)
SERV. VEICULACAO DE PUBLICIDAD		1,0000	165.228,00		6.030,82	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS/TOTAIS

PIS (R\$) 1.073,98	COFINS (R\$) 4.956,84	FUST (R\$) 0,00	FUNTEL (R\$) 0,00
VALOR TOTAL NFF (R\$) 157.297,06	TOTAL BASE DE CÁLCULO (R\$) 0,00	VALOR ICMS (R\$) 0,00	VALOR OUTROS (R\$) 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- VALOR BRUTO R\$ 206.535,00 - VENCIMENTO: 30/12/2025 - Retenção de IRF 4,80% conforme IN/RFB n. 2145/23 = R\$ 7.930,94 - BANCO ITAU - AG. 1673 - C/C 04300-4

RESERVADO AO FISCO

Autorizado o uso da NFCom

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA NOS TERMOS DO ARTIGO 155, 2º, X, D, DA CF/88

VALOR DE REFERÊNCIA DO DESCONTO-PADRÃO (REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA - ITEM 1.11 DAS NORMAS -PADRÃO DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA): R\$ 41307,00

A/C: SEMPRE PROPAGANDA LTDA CNPJ: 47.688.932/0001-32

RP: 452209 PI: 20468

OUTRAS INFORMAÇÕES: - CAMPANHA 08 82 - NOSSO NATAL E NO VERAO - VEIC. 26 A 30/11/25 -

ÁREA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÕES DA ANATEL:



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
RAZÃO SOCIAL: SAT SIST A TRIBUNA DE COMUN SANTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO PESSOA, 350
CNPJ: 58780453000168
IE: 633295352114



NOTA FISCAL FATURA No. 000000080
SÉRIE: 659
DATA DE EMISSÃO: 30/11/2025
FOLHA: 01/01

REFERÊNCIA: 112025

VENCIMENTO: 15/12/2025

TOTAL A PAGAR: R\$ 23.159,49

CÓDIGO DO CLIENTE: 000170

PERÍODO INICIAL: 30/11/2025 / PERÍODO FINAL: 30/11/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
<http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfcom/consulta>

Nº IDENTI. DÉBITO AUTOMÁTICO: 99999999999999999999



CHAVE DE ACESSO:
3525 1158 7804 5300 0168 6265 9000 0000 8010 5214 8215

QRCODE PIX:

NÃO HÁ DADOS A SEREM IMPRESSOS.

MUNICÍPIO DE GUARUJA
AV SANTOS DUMONT, 800 - VILA SANTO ANTONIO
11432-440 - GUARUJA - SP

CNPJ/CPF: 44.959.021/0001-04
IE:

ÁREA CONTRIBUINTE:

ITEM DA FATURA	UN	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BC. ICMS (R\$)	ALIQ	VALOR ICMS (R\$)
SERV. VEICULACAO DE PUBLICIDAD		1,0000	24.327,20	24.327,20	887,95	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS/TOTAIS

PIS (R\$) 158,13	COFINS (R\$) 729,82	FUST (R\$) 0,00	FUNTEL (R\$) 0,00
VALOR TOTAL NFF (R\$) 23.159,49	TOTAL BASE DE CÁLCULO (R\$) 0,00	VALOR ICMS (R\$) 0,00	VALOR OUTROS (R\$) 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- VALOR BRUTO R\$ 30.409,00 - BANCO ITAU - AG. 1673 - C/C 04300-4 - Retenção de IRF 4,80% conforme IN/RFB n. 2145/23 = R\$ 1.167,71 -

RESERVADO AO FISCO

Autorizado o uso da NFCom

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA NOS TERMOS DO ARTIGO 155, 2º, X, D, DA CF/88

VALOR DE REFERÊNCIA DO DESCONTO-PADRÃO (REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA - ITEM 1.11 DAS NORMAS -PADRÃO DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA): R\$ 6081,80

A/C: RP PROPAGANDA LTDA CNPJ: 03.764.884/0001-49

RP: 441650 PI: 023633

ÁREA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÕES DA ANATEL:



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
RAZÃO SOCIAL: SAT SIST A TRIBUNA DE COMUN SANTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO PESSOA, 350
CNPJ: 58780453000168
IE: 633295352114



NOTA FISCAL FATURA No. 000000081
SÉRIE: 659
DATA DE EMISSÃO: 30/11/2025
FOLHA: 01/01

REFERÊNCIA: 112025

VENCIMENTO: 15/12/2025

TOTAL A PAGAR: R\$ 48.932,80

CÓDIGO DO CLIENTE: 000170

PERÍODO INICIAL: 30/11/2025 / PERÍODO FINAL: 30/11/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
<http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfcom/consulta>

Nº IDENTI. DÉBITO AUTOMÁTICO: 99999999999999999999



CHAVE DE ACESSO:
3525 1158 7804 5300 0168 6265 9000 0000 8110 2884 1957

Protocolo de Autorização: 3352500075788235 - 30/11/2025

QRCODE PIX:

NÃO HÁ DADOS A SEREM IMPRESSOS.

MUNICÍPIO DE GUARUJA
AV SANTOS DUMONT, 800 - VILA SANTO ANTONIO
11432-440 - GUARUJA - SP

CNPJ/CPF: 44.959.021/0001-04
IE:

ÁREA CONTRIBUINTE:

ITEM DA FATURA	UN	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BC. ICMS (R\$)	ALIQ	VALOR ICMS (R\$)
SERV. VEICULACAO DE PUBLICIDAD		1.0000	51.400,00	51.400,00	1.876,10	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS/TOTAIS

PIS (R\$) 334,10	COFINS (R\$) 1.542,00	FUST (R\$) 0,00	FUNTEL (R\$) 0,00
VALOR TOTAL NFF (R\$) 48.932,80	TOTAL BASE DE CÁLCULO (R\$) 0,00	VALOR ICMS (R\$) 0,00	VALOR OUTROS (R\$) 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- VALOR BRUTO R\$ 64.250,00 - BANCO ITAU - AG. 1673 - C/C 04300-4 - Retenção de IRF 4,80% conforme IN/RFB n. 2145/23 - R\$ 2.467,20 - CAMPAHNA NATAL - VEIC: 29 A 30/11/25 -

RESERVADO AO FISCO

Autorizado o uso da NFCom

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA NOS TERMOS DO ARTIGO 155, 2º, X, D, DA CF/88

VALOR DE REFERÊNCIA DO DESCONTO-PADRÃO (REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA - ITEM 1.11 DAS NORMAS -PADRÃO DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA): R\$ 12850,00

A/C: RP PROPAGANDA LTDA CNPJ: 03.764.884/0001-49

RP: 456368 PI: 024208

ÁREA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÕES DA ANATEL:



Prefeitura

CAJATI

Proc. Administrativo 7- 1.118/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 02/12/2025 às 15:41:41

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Boa tarde! Anexo aos autos a autenticidade dos documentos apresentados pela empresa SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA (CNPJ 58.780.453/0001-68) referentes a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

certidao_58780453000168.pdf
ConsultaConsolidada_58780453000168_2_12_2025.pdf
Historico_do_Empregador.pdf
realizarConferencia_do.pdf
Resultado_da_Consulta_de_Certidao_de_Pessoa_Juridica.pdf
Situacao_de-Regularidade_do_Empregador.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFB9-02EB-1102-6BD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 02/12/2025 15:41:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BFB9-02EB-1102-6BD3>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.780.453/0001-68

Certidão nº: 73119422/2025

Expedição: 01/12/2025, às 09:34:29

Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.780.453/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/12/2025 15:36:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA**
CNPJ: **58.780.453/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 58.780.453/0001-68

Razão social: SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/12/2025	01/12/2025 a 30/12/2025	2025120102290430042950
12/11/2025	12/11/2025 a 11/12/2025	2025111218580430042988
24/10/2025	24/10/2025 a 22/11/2025	2025102404210430042980
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100511510430042934
16/09/2025	16/09/2025 a 15/10/2025	2025091604280430042932
28/08/2025	28/08/2025 a 26/09/2025	2025082818540430042937
09/08/2025	09/08/2025 a 07/09/2025	2025080901240430042992
21/07/2025	21/07/2025 a 19/08/2025	2025072119070430042935
02/07/2025	02/07/2025 a 31/07/2025	2025070222190430042957
13/06/2025	13/06/2025 a 12/07/2025	2025061319000430042996
25/05/2025	25/05/2025 a 23/06/2025	2025052501250430042987
06/05/2025	06/05/2025 a 04/06/2025	2025050601460430042985
17/04/2025	17/04/2025 a 16/05/2025	2025041707580430042959
29/03/2025	29/03/2025 a 27/04/2025	2025032901130430042979
10/03/2025	10/03/2025 a 08/04/2025	2025031021120430042959
19/02/2025	19/02/2025 a 20/03/2025	2025021907160430042936
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013107520430042988
12/01/2025	12/01/2025 a 10/02/2025	2025011201240430042911
24/12/2024	24/12/2024 a 22/01/2025	2024122401530430042940
05/12/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	2024120501550430042986
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111601200430042900
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102808260430042942
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100904450430042928
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092019000430042996
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090101110430042957
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081305460430042936
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072507430430042917
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070601210430042907
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061706510430042991
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052905160430042944
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051018440430042901

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/04/2024	21/04/2024 a 20/05/2024	2024042100560829268394
02/04/2024	02/04/2024 a 01/05/2024	2024040207154945013336
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	2024031404062562198453
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022306455234119477
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020401075610530522
16/01/2024	16/01/2024 a 14/02/2024	2024011606515762657774
28/12/2023	28/12/2023 a 26/01/2024	2023122801352556932495
09/12/2023	09/12/2023 a 07/01/2024	2023120901062710680981
13/03/2001	13/03/2001 a 31/03/2001	

Resultado da consulta em 02/12/2025 15:33:55

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°: 6548171

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/11/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA, CNPJ: 58.780.453/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1^a Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de novembro de 2025.

PEDIDO N°:

0092159816



☰ Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita

 >  > Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ Período
58.780.453/0001-68 02/12/2024 a 02/12/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
A99C.F259.D405.3768	Positiva com efeitos de negativa	01/12/2025 - 09:35:27	30/05/2026	Válida
D41B.7B72.6016.8341	Positiva com efeitos de negativa	08/10/2025 - 17:26:23	06/04/2026	Válida
FA25.8AA3.FE7E.7312	Positiva com efeitos de negativa	02/10/2025 - 10:54:32	31/03/2026	Válida
F527.C8D9.49B2.BD29	Positiva com efeitos de negativa	15/09/2025 - 10:54:36	14/03/2026	Válida
156F.9A43.5B31.5A33	Positiva com efeitos de negativa	18/08/2025 - 14:36:23	14/02/2026	Válida

Exibir: 5



1-5 de 16 itens

Página: 1



Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

 Voltar

 Avaliar Serviço

 Nova Consulta

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).

[Ver Política de Cookies](#)

Aceitar



Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 58.780.453/0001-68

Razão social: SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA

Resultado da consulta em 02/12/2025 15:33:55

[Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

[Consulte o Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura
CAJATI

Proc. Administrativo 8- 1.118/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 02/12/2025 às 15:42:42

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretar

Boa tarde! Anexo aos autos a proposta da empresa SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA (CNPJ 58.780.453/0001-68) referentes a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

16_alteracao_autenticada_TV_TRIBUNA_1_.pdf
16_alteracao_NAO_autenticada_1_.pdf
MAPA_NATAL_ILUMINADO_25_CAJATI_1_.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9318-65CD-C0B5-415F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 02/12/2025 15:42:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9318-65CD-C0B5-415F>



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS :
CNPJ: 58.780.453/0001-58
NIRE 35.207.978.645

EMENTA: Décima- sexta (16ª) Alteração do Contrato Social, tendo por objetivo:

- 1) Alterar o estado civil e endereço do sócio Marcos Clemente Santini;
- 2) Mudar o endereço da sede da sociedade;
- 3) Extinção de filial;
- 4) Consolidação das demais Cláusulas Contratuais.

São partes contratantes do presente instrumento de Alteração ao Contrato Social, os seus signatários, a saber:

- 1) **REGINA CLEMENTE SANTINI**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Azevedo Sodré, n.º 100, CEP 11.055-051, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.723.683-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o n. 058.242.878-56;
- 2) **ROBERTO CLEMENTE SANTINI**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Bartolomeu Gusmão, n.º 105, apartamento 131, CEP 11.045-401, portador da Cédula de Identidade nº. 9.579.871-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 046.118.428-19;
- 3) **MARCOS CLEMENTE SANTINI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Bartolomeu Gusmão, n.º 116, apartamento 131, CEP 11.045-401, portador da Cédula de Identidade nº. 9.579.999-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 062.177.088-41;
- 4) **FLÁVIA CLEMENTE SANTINI**, brasileira, separada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Vicente de Carvalho nº 62, apartamento 221, CEP 11.045-501, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.579.997-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o n. 082.862.818-10;
- 5) **RENATA SANTINI CYPRIANO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Vicente de Carvalho nº 62, apartamento 121, CEP 11.045-501, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.579.993-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o n. 058.242.798-37;

Ú N I C O S sócios quotistas da sociedade empresária limitada, que nesta praça gira sob a denominação social da **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.780.453/0001-68, com sede na Rua João Pessoa nº 129, 6º andar, CEP 11.013-001, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.207.978.645, constituída por contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Por este instrumento particular, têm entre si justo e pactuado, **POR UNANIMIDADE**, a presente "Alteração Contratual, nos termos e condições seguintes:

I - DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL E DO ENDEREÇO DO SÓCIO MARCOS CLEMENTE SANTINI

A identificação do sócio Marcos Clemente Santini passará a ser a seguinte:

"**MARCOS CLEMENTE SANTINI**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Waldomiro Silveira, n.º 17, Bloco Villandry, apartamento 101, CEP 11.055-150, portador da Cédula de Identidade nº. 9.579.999-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 062.177.088-41."

II - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE

A sede da Sociedade passará a ser na Rua João Pessoa nº 350, Bairro do Paquetá, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP: 11.013-002.

III - DA EXTINÇÃO DE FILIAL

Fica extinta a filial situada no Município de Registro, Estado de São Paulo, na Rua José Antonio de Campos, nº 297, sala 21, CEP 11.900-000.

IV - DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Objetivando incorporar as alterações promovidas através deste instrumento, os quotistas que ora compõem a sociedade, de comum acordo, resolvem reformular e consolidar as cláusulas contratuais, modificando as atingidas e conservando as inalteradas.

CONTRATO SOCIAL

SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.

1. DA DENOMINAÇÃO

A Sociedade denomina-se **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.**, adotando, nas irradiações de sua emissora, a expressão fantasia **TV TRIBUNA**.



2. DA SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade tem sua sede no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa nº 350, Bairro do Paquetá, CEP: 11.013-002, com filiais (i) no Município de São Vicente, Estado de São Paulo, na Av. Antonio Emerich, nº 1373, CEP 11370-000; (ii) no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Ana Costa, nº 100, salas 81-91-92-93-94-95, CEP 11060-000, podendo abrir filiais ou dependências em qualquer parte do Território Nacional.

2.1 Fica destacado o capital de R\$ 100,00 (cem reais) para cada filial ou dependência da Sociedade fora do Município - Sede.

2.2 A sociedade teve início em 19 de abril de 1988 e o seu prazo de duração é indeterminado, observando-se, na sua dissolução, os preceitos dos artigos 1102 a 1112 da Lei 10.406/02.

3. DO OBJETO SOCIAL.

A Sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão (rádio e televisão) que lhe tenham sido outorgados ou venham a ser outorgados pelo Governo Federal. A Sociedade poderá explorar a publicidade e a propaganda comercial ou institucional, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão. É objeto também da Sociedade, a execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação de equipamentos, bem como fitas magnéticas, virgens ou gravadas e, ainda, a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4. DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 5.138.061,05 (cinco milhões, cento e trinta e oito mil, sessenta e um reais e cinco centavos), dividido em 6.000.755 (seis milhões, setecentas e cinquenta e cinco) quotas sociais, sendo 5.998.255 (cinco milhões, novecentas e noventa e oito mil, duzentas e cinquenta e cinco) quotas sociais com valor nominal de R\$ 0,71 (setenta e um centavos) cada uma, e 2.500 (duas mil



e quinhentas) quotas sociais com valor nominal de R\$ 351,72 (trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS COM VALOR NOMINAL DE R\$ 0,71	VALOR (R\$)	%
Regina Clemente Santini	3.426.435	2.428.508,85	57,00
Roberto Clemente Santini	642.580	456.231,80	10,71
Marcos Clemente Santini	645.080	458.006,80	10,75
Flávia Clemente Santini	645.080	458.006,80	10,75
Renata Santini Cypriano	645.080	458.006,80	10,75
	5.998.255	4.258.761,05	99,96
SÓCIOS	QUOTAS COM VALOR NOMINAL DE R\$ 351,72	VALOR (R\$)	%
Roberto Clemente Santini	2.500	879.300,00	0,04
TOTAL	6.000.755	5.138.061,05	100,00

4.1 As quotas representativas do capital social só poderão ser subscritas ou adquiridas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observado que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Sociedade deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 222, da Constituição Federal, e sua regulamentação.

4.2 A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total de suas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, na forma do artigo 1052 da Lei 10406/2002.

4.3 As quotas são indivisíveis, cabendo um voto a cada quota.

JUICE SP

4.4 Declaram os sócios que 150.018 (cento e cinquenta mil e dezoito) quotas sociais pertencentes a cada um dos sócios **ROBERTO CLEMENTE SANTINI, MARCOS CLEMENTE SANTINI, FLÁVIA CLEMENTE SANTINI e RENATA SANTINI CYPRIANO** estão gravadas com cláusula de incomunicabilidade com relação a terceiros e imprenhabilidade.

5. DA ADMINISTRAÇÃO.

A Sociedade será administrada pelos sócios **ROBERTO CLEMENTE SANTINI e MARCOS CLEMENTE SANTINI**, dispensados de prestar caução, com a designação de Diretor Superintendente e Diretor Executivo, respectivamente, aos quais competem o uso da firma para fins da administração de todos os negócios sociais, representando a Sociedade ativa e passivamente com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, para a prática de todo e qualquer ato que se faça necessário e conveniente para o bom andamento dos negócios sociais, sendo-lhe expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer hipótese em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

5.1 Competirá, ainda, aos diretores a prática dos seguintes atos: a) oneração ou venda de bens móveis, b) oneração, compra ou venda de bens imóveis, c) nomeação ou destituição de procuradores com poderes de administração da Sociedade e d) contratação de empréstimos destinados à aquisição de equipamentos, de imóveis ou de participações em outras Sociedades.

5.2 Os diretores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, fixada anualmente, de comum acordo pelos sócios, observando-se as disponibilidades da Sociedade e a legislação vigente.

5.3 O procurador que for nomeado pela Sociedade para representar o diretor, só será mantido nessa condição enquanto merecer a confiança dos sócios, podendo, assim, ser substituído a qualquer tempo sempre no in-



teresse do bom entendimento dos mesmos e dos negócios sociais.

5.4 Os administradores e procuradores designados pela Sociedade serão obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura nos cargos observará a legislação em vigor sobre radiodifusão.

5.5 É expressamente vedado aos administradores ou procuradores designados à utilização da denominação social em negócios estranhos aos objetivos societários, especialmente para prestar caução ou fiança, aval, abono ou quaisquer outros atos semelhantes, os quais são nulos perante a Sociedade.

5.6 A Sociedade manterá em seus quadros um engenheiro especializado em radiodifusão, que será responsável pela parte técnica da emissora.

6. DAS ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS.

A assembleia dos sócios deverá realizar-se, ordinariamente ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para dentre os fins previstos em lei: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e aprovar o orçamento anual, (ii) deliberar sobre as demonstrações financeiras e distribuição dos resultados; e (iii) designar administradores quando for o caso, os sócios se reunirão extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

6.1 A assembleia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

6.2 As deliberações da assembleia dos sócios, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste contrato social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

7. DO QUORUM QUALIFICADO.

A aprovação das matérias abaixo relacionadas dependerá do voto afirmativo de sócios que representem, no mínimo,

89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social, reunidos em assembleia dos sócios:

- a. Dissolução, liquidação ou autorização para a administração requerer falência ou concordata da Sociedade.
- b. Cessação do estado de liquidação da Sociedade.
- c. Nomeação e destituição dos liquidantes sob julgamento das suas contas.
- d. Modificação do objeto social da Sociedade.
- e. Alteração do contrato social da Sociedade e/ou do contrato ou estatuto social das Sociedades controladas pela Sociedade.
- f. Exclusão de sócio.
- g. Fusão, cisão e incorporação da Sociedade em incorporação de outra por ela.
- h. Aquisição ou alienação pela Sociedade de participações no capital de qualquer Sociedade ou constituição de Sociedades controladas.
- i. Modificação do capital social, com ou sem alteração do número de quotas, desde que não resulte de mera capitalização de reservas.
- j. Redução do dividendo obrigatório.
- k. Alteração do endereço da sede social.
- l. Alteração das disposições acerca do direito de preferência dos sócios.
- m. Contratação da Sociedade ou por suas controladas de operação de endividamento em valor superior ao correspondente a um mês de faturamento bruto, considerando-se a média mensal registrada no balanço apurado no fim do último exercício social, valor este que será considerado por operação isolada ou em conjunto das operações correlatas.
- n. Nomeação, destituição, fixação e alteração da remuneração, de administradores (pro labore) e dos conselheiros fiscais da Sociedade.
- o. Aprovação das contas da administração.
- p. Alteração de qualquer quórum qualificado para liberação previsto no presente contrato social.
- q. Transformação do tipo jurídico da Sociedade.
- r. Política e filosofia nas contratações de programação.

- JUICE SP
- s. Autorização para associações, joint ventures e/ou parcerias estratégicas pela Sociedade ou por quaisquer das Sociedades controladas.
 - t. Realização de qualquer negócio, contrato ou operação, no valor superior a R\$ 1.000.000,00, entre a Sociedade e qualquer de seus acionistas, seus parentes consanguíneos até o 2º grau e Sociedades, direta ou indiretamente, controladas por estes, ou coligadas destes, valor este que será corrigido monetariamente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.
 - u. Outorga de fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas pela Sociedade a terceiros, referentes a obrigações superiores aos limites registrados do item 7 "m" acima.
 - v. Celebração pela Sociedade de qualquer contrato e/ou acordo que contenha cláusula de exclusividade.
 - w. Aprovação de investimentos acima do orçamento aprovado pelos sócios.
 - x. Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Sociedade.
 - y. Qualquer modificação de práticas contábeis, exceto aquelas determinadas por imposição legal.
 - z. Aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo da Sociedade cujo valor contábil seja superior aos valores registrados do item 7 "m" acima, isoladamente ou em conjunto de qualquer série de contratos ou operações análogas realizadas no período de 12 (doze) meses.
 - aa. Distribuição de lucros da Sociedade de maneira desproporcional à participação dos sócios no capital social.

7.1 O sócio que divergir da vontade da maioria qualificada, inclusive opondo-se à alteração de qualquer das cláusulas deste contrato ou a transformação da Sociedade Limitada em qualquer outro tipo de Sociedade, deverá optar entre continuar na Sociedade, aceitando o estabelecido pela vontade da maioria, ou dela retirar-se, devendo ser levantado na data do evento um

JUICE SP
balanço especial para apuração dos haveres daquele sócio.

7.1.1 O pagamento dos haveres apurados será feito em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento, mediante a variação apurada pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

8. DO CONSELHO FISCAL.

A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, sócios ou não, residentes no país, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado por assembleia dos sócios, a pedido de qualquer sócio, nos casos previstos em lei, com mandato até a próxima assembleia anual.

8.1 Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da totalidade de seus membros.

8.2 O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer assembleia, ainda que a matéria não conste da convocação.

8.3 Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.

8.4 O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

8.5 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, na assembleia dos sócios que os eleger, de comum acordo pelos sócios representantes de pelo menos 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social, observando-se as disponibilidades da Sociedade e a legislação vigente.

9. DA EXCLUSÃO DO SÓCIO.

A exclusão, por justa causa, de sócio será admitida dependendo da deliberação dos sócios representantes de pelo menos 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cen-

to) do capital social, desde que fundamentada as razões da exclusão.

10. DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As quotas representativas do capital social são indivisíveis, dependendo a transferência entre os sócios ou entre estes e pessoas estranhas à sociedade de expressa autorização de sócio ou sócios que detenham, no mínimo, 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social, após a obtenção de prévia autorização do órgão competente do Ministério das Comunicações nas hipóteses em que a lei exigir.

10.1 Para a cessão e transferência total ou parcial de quotas do capital social haverá sempre preferência dos sócios sobre terceiro interessado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, respeitando, contudo, as condições de igualdade quanto ao preço, prazo e forma de pagamento, ressalvados os casos de transferência de quotas, a qualquer título, entre sócios e seus descendentes e/ou ascendentes (ou vice-versa), as quais são livres, desde que previamente autorizadas pelo Poder Concedente.

11. DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS.

O exercício social terá duração de 1 (hum) ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

11.1 Ao término de cada exercício social serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade, dependendo a aprovação das contas da administração e das referidas demonstrações financeiras da deliberação de sócios que representem pelo menos 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social.

11.2 A Sociedade deverá distribuir dividendos à conta dos lucros do exercício pelo maior percentual e nos menores prazos possíveis, respeitadas as condições financeiras da Sociedade e suas necessidades de investimento, assegura a distribuição aos sócios a título de dividendos do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco

por cento) do lucro do exercício, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

16

11.3 A Sociedade poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros neles apurados, respeitado o quórum estabelecido no item 11.1 acima.

12. DOS IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS.

O falecimento ou impedimento permanente de qualquer dos sócios não importará na dissolução da Sociedade, sendo suas quotas transferidas a herdeiros ou sucessores.

12.1 Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido indicarão, entre eles, aquele que representará os interesses do espólio junto à Sociedade e, somente o indicado, poderá entender-se com o Diretor e demais sócios nos assuntos relativos à gestão da Sociedade.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santos, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando os sócios a quaisquer outros que tenham ou possam vir a ter direito, por especiais que sejam.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

A Sociedade, por todos os seus sócios, obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão em particular e de telecomunicações em geral.

14.1 A Sociedade reger-se-á, nas omissões deste contrato social, pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações, no que lhe for aplicável.

14.2 Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporaria-

mente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias na presença de duas testemunhas:

Santos - SP, 10 de novembro de 2015.

ROBERTO CLEMENTE SANTINI

FLÁVIA CLEMENTE SANTINI

MARCOS CLEMENTE SANTINI

RENATA SANTINI CYPRIANO

REGINA CLEMENTE SANTINI

TESTEMUNHAS:

Nome: **Airton Ferreira Vasconcelos**
RG nº 12.276.895-4 SSP/SP
CPF/MF nº 007.500.648-03

Nome: **Lucilene Vasconcelos Campos**
RG nº 15.534.166-2 SSP/SP
CPF/MF nº 109.193.788-54



JUCESP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL N° 16

SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.

CNPJ: 58.780.453/0001-68

NIRE 35.207.978.645

EMENTA: Décima- sexta (16^a) Alteração do Contrato Social, tendo por objetivo:

- 1) Alterar o estado civil e endereço do sócio Marcos Clemente Santini;
- 2) Mudar o endereço da sede da sociedade;
- 3) Extinção de filial;
- 4) Consolidação das demais Cláusulas Contratuais.

São partes contratantes do presente instrumento de Alteração ao Contrato Social, os seus signatários, a saber:

1) **REGINA CLEMENTE SANTINI**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Azevedo Sodré, n.º 100, CEP 11.055-051, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.723.683-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o n. 058.242.878-56;

2) **ROBERTO CLEMENTE SANTINI**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Bartolomeu Gusmão, n.º 105, apartamento 131, CEP 11.045-401, portador da Cédula de Identidade nº. 9.579.871-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 046.118.428-19;

3) **MARCOS CLEMENTE SANTINI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Bartolomeu Gusmão, n.º 116, apartamento 131, CEP 11.045-401, portador da Cédula de Identidade nº. 9.579.999-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 062.177.088-41;

4) **FLÁVIA CLEMENTE SANTINI**, brasileira, separada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Vicente de Carvalho nº 62, apartamento 221, CEP 11.045-501, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.579.997-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o n. 082.862.818-10;

5) **RENATA SANTINI CYPRIANO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Vicente de Carvalho nº 62, apartamento 121, CEP 11.045-501, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.579.993-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o n. 058.242.798-37;

ÚNICOS sócio-quotistas da sociedade empresária limitada, que nesta praça gira sob a denominação social da **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.780.453/0001-68, com sede na Rua João Pessoa nº 129, 6º andar, CEP 11.013-001, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.207.978.645, constituída por contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Por este instrumento particular, têm entre si justo e pactuado, **POR UNANIMIDADE**, a presente Alteração Contratual, nos termos e condições seguintes:

I - DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL E DO ENDEREÇO DO SÓCIO MARCOS CLEMENTE SANTINI

A identificação do sócio Marcos Clemente Santini passará a ser a seguinte:

"MARCOS CLEMENTE SANTINI, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Waldomiro Silveira, nº 17, BL Villandry, apartamento 101, CEP 11.055-150, portador da Cédula de Identidade nº. 9.579.999-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 062.177.088-41."

II - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE

A sede da Sociedade passará a ser na Rua João Pessoa nº 350, Bairro do Paquetá, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP: 11.013-002.

III - DA EXTINÇÃO DE FILIAL

Fica extinta a filial situada no Município de Registro, Estado de São Paulo, na Rua José Antonio de Campos, nº 297, sala 21, CEP 11.900-000.

IV - DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Objetivando incorporar as alterações promovidas através deste instrumento, os quotistas que ora compõem a sociedade, de comum acordo, resolvem reformular e consolidar as cláusulas contratuais, modificando as atingidas e conservando as inalteradas.

CONTRATO SOCIAL

SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.

1. DA DENOMINAÇÃO

A Sociedade denomina-se **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.**, adotando, nas irradiações de sua emissora, a expressão fantasia **TV TRIBUNA**.

2. DA SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade tem sua sede no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa nº 350, Bairro do Paquetá, CEP: 11.013-002, com filiais (**i**) no Município de São Vicente, Estado de São Paulo, na Av. Antonio Emerich, nº 1373, CEP 11370-900; (**ii**) no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Ana Costa, nº 100, salas 81-91-92-93-94-95, CEP 11060-000, podendo abrir filiais ou dependências em qualquer parte do Território Nacional.

2.1 Fica destacado o capital de R\$ 100,00 (cem reais) para cada filial ou dependência da Sociedade fora do Município - Sede.

2.2 A sociedade teve início em 19 de abril de 1988 e o seu prazo de duração é indeterminado, observando-se, na sua dissolução, os preceitos dos artigos 1102 a 1112 da Lei 10.406/02.

3. DO OBJETO SOCIAL.

A Sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão (rádio e televisão) que lhe tenham sido outorgados ou venham a ser outorgados pelo Governo Federal. A Sociedade poderá explorar a publicidade e a propaganda comercial ou institucional, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão. É objeto também da Sociedade, a execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação de equipamentos, bem como fitas magnéticas, virgens ou gravadas e, ainda, a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4. DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 5.138.061,05 (cinco milhões, cento e trinta e oito mil, sessenta e um reais e cinco centavos), dividido em 6.000.755 (seis milhões, setecentas e cinquenta e cinco) quotas sociais, sendo 5.998.255 (cinco milhões, novecentas e noventa e oito mil, duzentas e cinquenta e cinco) quotas sociais com valor nominal de R\$ 0,71 (setenta e um centavos) cada uma, e 2.500 (duas mil

e quinhentas), quotas sociais com valor nominal de R\$ 351,72 (trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS COM VALOR NOMINAL DE R\$ 0,71	VALOR (R\$)	%
Regina Clemente Santini	3.420.435	2.428.508,85	57,00
Roberto Clemente Santini	642.580	456.231,80	10,71
Marcos Clemente Santini	645.080	458.006,80	10,75
Flávia Clemente Santini	645.080	458.006,80	10,75
Renata Santini Cypriano	645.080	458.006,80	10,75
	5.998.255	4.258.761,05	99,96
SÓCIOS	QUOTAS COM VALOR NOMINAL DE R\$ 351,72	VALOR (R\$)	%
Roberto Clemente Santini	2.500	879.300,00	0,04
TOTAL	6.000.755	5.138.061,05	100,00

4.1 As quotas representativas do capital social só poderão ser subscritas ou adquiridas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observado que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Sociedade deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 222, da Constituição Federal, e sua regulamentação.

4.2 A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total de suas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, na forma do artigo 1052 da Lei 10406/2002.

4.3 As quotas são indivisíveis, cabendo um voto a cada quota.

4.4 Declaram os sócios que 150.018 (cento e cinquenta mil e dezoito) quotas sociais pertencentes a cada um dos sócios **ROBERTO CLEMENTE SANTINI**, **MARCOS CLEMENTE SANTINI**, **FLÁVIA CLEMENTE SANTINI** e **RENATA SANTINI CYPRIANO** estão gravadas com cláusula de **incomunicabilidade** com relação a terceiros e **impenhorabilidade**.

5. DA ADMINISTRAÇÃO.

A Sociedade será administrada pelos sócios **ROBERTO CLEMENTE SANTINI** e **MARCOS CLEMENTE SANTINI**, dispensados de prestar caução, com a designação de Diretor Superintendente e Diretor Executivo, respectivamente, aos quais competem o uso da firma para fins da administração de todos os negócios sociais, representando a Sociedade ativa e passivamente com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, para a prática de todo e qualquer ato que se faça necessário e conveniente para o bom andamento dos negócios sociais, sendo-lhe expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer hipótese em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

5.1 Competirá, ainda, aos diretores a prática dos seguintes atos: a) oneração ou venda de bens móveis, b) oneração, compra ou venda de bens imóveis, c) nomeação ou destituição de procuradores com poderes de administração da Sociedade e d) contratação de empréstimos destinados à aquisição de equipamentos, de imóveis ou de participações em outras Sociedades.

5.2 Os diretores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, fixada anualmente, de comum acordo pelos sócios, observando-se as disponibilidades da Sociedade e a legislação vigente.

5.3 O procurador que for nomeado pela Sociedade para representar o diretor, só será mantido nessa condição enquanto merecer a confiança dos sócios, podendo, assim, ser substituído a qualquer tempo, sempre no in-

teresse do bom entendimento dos mesmos e dos negócios sociais.

5.4 Os administradores e procuradores designados pela Sociedade serão obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura nos cargos observará a legislação em vigor sobre radiodifusão.

5.5 É expressamente vedado aos administradores ou procuradores designados à utilização da denominação social em negócios estranhos aos objetivos societários, especialmente para prestar caução ou fiança, aval, abono ou quaisquer outros atos semelhantes, os quais são nulos perante a Sociedade.

5.6 A Sociedade manterá em seus quadros um engenheiro especializado em radiodifusão, que será responsável pela parte técnica da emissora.

6. DAS ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS.

A assembleia dos sócios deverá realizar-se, ordinariamente ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para dentre os fins previstos em lei: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e aprovar o orçamento anual, (ii) deliberar sobre as demonstrações financeiras e distribuição dos resultados; e (iii) designar administradores quando for o caso, os sócios se reunirão extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

6.1 A assembleia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

6.2 As deliberações da assembleia dos sócios, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste contrato social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

7. DO QUORUM QUALIFICADO.

A aprovação das matérias abaixo relacionadas dependerá do voto afirmativo de sócios que representem, no mínimo,

89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social, reunidos em assembleia dos sócios:

- a. Dissolução, liquidação ou autorização para a administração requerer falência ou concordata da Sociedade.
- b. Cessação do estado de liquidação da Sociedade.
- c. Nomeação e destituição dos liquidantes sob julgamento das suas contas.
- d. Modificação do objeto social da Sociedade.
- e. Alteração do contrato social da Sociedade e/ou do contrato ou estatuto social das Sociedades controladas pela Sociedade.
- f. Exclusão de sócio.
- g. Fusão, cisão e incorporação da Sociedade em incorporação de outra por ela.
- h. Aquisição ou alienação pela Sociedade de participações no capital de qualquer Sociedade ou constituição de Sociedades controladas.
- i. Modificação do capital social, com ou sem alteração do número de quotas, desde que não resulte de mera capitalização de reservas.
- j. Redução do dividendo obrigatório.
- k. Alteração do endereço da sede social.
- l. Alteração das disposições acerca do direito de preferência dos sócios.
- m. Contratação da Sociedade ou por suas controladas de operação de endividamento em valor superior ao correspondente a um mês de faturamento bruto, considerando-se a média mensal registrada no balanço apurado no fim do último exercício social, valor este que será considerado por operação isolada ou em conjunto das operações correlatas.
- n. Nomeação, destituição, fixação e alteração da remuneração, de administradores (pro labore) e dos conselheiros fiscais da Sociedade.
- o. Aprovação das contas da administração.
- p. Alteração de qualquer quórum qualificado para liberação previsto no presente contrato social.
- q. Transformação do tipo jurídico da Sociedade.
- r. Política e filosofia nas contratações de programação.

m
Anexo
MPA

R
W
J

- s. Autorização para associações, joint ventures e/ou parcerias estratégicas pela Sociedade ou por quaisquer das Sociedades controladas.
- t. Realização de qualquer negócio, contrato ou operação, no valor superior a R\$ 1.000.000,00, entre a Sociedade e qualquer de seus acionistas, seus parentes consanguíneos até o 2º grau e Sociedades, direta ou indiretamente, controladas por estes, ou coligadas destes, valor este que será corrigido monetariamente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- u. Outorga de fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas pela Sociedade a terceiros, referentes a obrigações superiores aos limites registrados do item 7 "m" acima.
- v. Celebração pela Sociedade de qualquer contrato e/ou acordo que contenha cláusula de exclusividade.
- w. Aprovação de investimentos acima do orçamento aprovado pelos sócios.
- x. Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Sociedade.
- y. Qualquer modificação de práticas contábeis, exceto aquelas determinadas por imposição legal.
- z. Aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo da Sociedade cujo valor contábil seja superior aos valores registrados do item 7 "m" acima, isoladamente ou em conjunto de qualquer série de contratos ou operações análogas realizadas no período de 12 (doze) meses.
- aa. Distribuição de lucros da Sociedade de maneira desproporcional à participação dos sócios no capital social.

7.1 O sócio que divergir da vontade da maioria qualificada, inclusive opondo-se à alteração de qualquer das cláusulas deste contrato ou a transformação da Sociedade Limitada em qualquer outro tipo de Sociedade, deverá optar entre continuar na Sociedade, aceitando o estabelecido pela vontade da maioria, ou dela retirar-se, devendo ser levantado na data do evento um

balanço especial para apuração dos haveres daquele sócio.

7.1.1 O pagamento dos haveres apurados será feito em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento, mediante a variação apurada pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

8. DO CONSELHO FISCAL.

A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, sócios ou não, residentes no país, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado por assembleia dos sócios, a pedido de qualquer sócio, nos casos previstos em lei, com mandato até a próxima assembleia anual.

8.1 Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da totalidade de seus membros.

8.2 O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer assembleia, ainda que a matéria não conste da convocação.

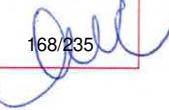
8.3 Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.

8.4 O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

8.5 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, na assembleia dos sócios que os eleger, de comum acordo pelos sócios representantes de pelo menos 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social, observando-se as disponibilidades da Sociedade e a legislação vigente.

9. DA EXCLUSÃO DO SÓCIO.

A exclusão, por justa causa, de sócio será admitida dependendo da deliberação dos sócios representantes de pelo menos 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cen-



to) do capital social, desde que fundamentada as razões da exclusão.

10. DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As quotas representativas do capital social são indivisíveis, dependendo a transferência entre os sócios ou entre estes e pessoas estranhas à sociedade de expressa autorização de sócio ou sócios que detenham, no mínimo, 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social, após a obtenção de prévia autorização do órgão competente do Ministério das Comunicações nas hipóteses em que a lei exigir.

10.1 Para a cessão e transferência total ou parcial de quotas do capital social haverá sempre preferência dos sócios sobre terceiro interessado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, respeitando, contudo, as condições de igualdade quanto ao preço, prazo e forma de pagamento, ressalvados os casos de transferência de quotas, a qualquer título, entre sócios e seus descendentes e/ou ascendentes (ou vice-versa), as quais são livres, desde que previamente autorizadas pelo Poder Concedente.

11. DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS.

O exercício social terá duração de 1 (hum) ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

11.1 Ao término de cada exercício social serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade, dependendo a aprovação das contas da administração e das referidas demonstrações financeiras da deliberação de sócios que representem pelo menos 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social.

11.2 A Sociedade deverá distribuir dividendos à conta dos lucros do exercício pelo maior percentual e nos menores prazos possíveis, respeitadas as condições financeiras da Sociedade e suas necessidades de investimento, assegura a distribuição aos sócios a título de dividendos do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco

por cento) do lucro do exercício, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

11.3 A Sociedade poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros neles apurados, respeitado o quórum estabelecido no item 11.1 acima.

12. DOS IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS.

O falecimento ou impedimento permanente de qualquer dos sócios não importará na dissolução da Sociedade, sendo suas quotas transferidas a herdeiros ou sucessores.

12.1 Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido indicarão, entre eles, aquele que representará os interesses do espólio junto à Sociedade e, somente o indicado, poderá entender-se com o Diretor e demais sócios nos assuntos relativos à gestão da Sociedade.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santos, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando os sócios a quaisquer outros que tenham ou possam vir a ter direito, por especiais que sejam.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

A Sociedade, por todos os seus sócios, obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão em particular e de telecomunicações em geral.

14.1 A Sociedade reger-se-á, nas omissões deste contrato social, pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações, no que lhe for aplicável.

14.2 Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporaria-

N. M. M. S. B. J.

mente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3^{as} (três) vias na presença de duas testemunhas.

Santos - SP, 10 de novembro de 2015.

ROBERTO CLEMENTE SANTINI

Flávia Clemente Santini

Marcos Clemente Santini

Renata Santini Cypriano

Regina P. Santini

REGINA CLEMENTE SANTINI

TESTEMUNHAS:

Nome: **Airton Ferreira Vasconcelos**

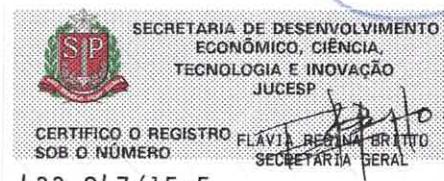
RG nº 12.276.895-4 SSP/SP

CPF/MF nº 007.500.648-03

Nome: **Lucilene Vasconcelos Campos**

RG nº 15.534.166-2 SSP/SP

CPF/MF nº 109.193.788-54



JUCESP

MAPA / AUTORIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO



AGÊNCIA: DIRETO

C.E.P.:

FNDREFCO

CIDADE

CIDADE:
CNB1:

CONTATO: CTI SEMARA GANDE

16

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ENDEREÇO: PRACA DO PÁCO MUNICIPAL, 10

CIDADE: **CAJATI**

Cidade: CASA
C.N.P.J.: 61.937.815/0001-2

E MATI

VALOR DE REFERÊNCIA DO DESCONTO- PADRÃO (REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA - ITEM 1.11 DAS NORMAS PADRÃO DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA)

* Usamos como critério de audiência a faixa horária para os programas que no período da coleta de dados não foram exibidos / mediados.

Fonte: Kantar Ibope Media | Pesquisa Especial Audiência da TV | Padrão Geral | Período 21 a 27 de Novembro de 2024 | Total de Lances Lineares | Target Total da Domicília | Variação Pct% - Chr% e Adh%

(c) Dados correspondentes à lista de processos e tabela de audiências viventes

NOME LEGÍVEL

CPE

EMAT

ASSINATURA



Prefeitura

CAJATI

Proc. Administrativo 9- 1.118/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 02/12/2025 às 15:44:23

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretar

Boa tarde! Anexo aos autos as Notas Fiscais que comprovam que o preço do serviço está compatível com os praticos em mercado pela empresa SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA (CNPJ 58.780.453/0001-68) referentes a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021. Salientamos que conforme Artigo 23, §24 da Lei Federal 14133/2021, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

NFCom_77.pdf

NFCom_80.pdf

NFCom_81a.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DA7-8473-06AD-2D84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 02/12/2025 15:44:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1DA7-8473-06AD-2D84>



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
RAZÃO SOCIAL: SAT SIST A TRIBUNA DE COMUN SANTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO PESSOA, 350
CNPJ: 58780453000168
IE: 633295352114



NOTA FISCAL FATURA No. 000000077
SÉRIE: 659
DATA DE EMISSÃO: 30/11/2025
FOLHA: 01/01

REFERÊNCIA: 112025

VENCIMENTO: 30/12/2025

TOTAL A PAGAR: R\$ 157.297,06

CÓDIGO DO CLIENTE: 000045

PERÍODO INICIAL: 30/11/2025 / PERÍODO FINAL: 30/11/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
<http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfcom/consulta>

Nº IDENTI. DÉBITO AUTOMÁTICO: 99999999999999999999



CHAVE DE ACESSO:
3525 1158 7804 5300 0168 6265 9000 0000 7710 5019 8988

QRCODE PIX:

NÃO HÁ DADOS A SEREM IMPRESSOS.

MUNICÍPIO DE SANTOS
PRACA VISCONDE DE MAUA, S/N, SN - CENTRO
11010-900 - SANTOS - SP

CNPJ/CPF: 58.200.015/0001-83
IE:

ÁREA CONTRIBUINTE:

ITEM DA FATURA	UN	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BC. ICMS (R\$)	ALIQ	VALOR ICMS (R\$)
SERV. VEICULACAO DE PUBLICIDAD		1,0000	165.228,00		6.030,82	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS/TOTAIS

PIS (R\$) 1.073,98	COFINS (R\$) 4.956,84	FUST (R\$) 0,00	FUNTEL (R\$) 0,00
VALOR TOTAL NFF (R\$) 157.297,06	TOTAL BASE DE CÁLCULO (R\$) 0,00	VALOR ICMS (R\$) 0,00	VALOR OUTROS (R\$) 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- VALOR BRUTO R\$ 206.535,00 - VENCIMENTO: 30/12/2025 - Retenção de IRF 4,80% conforme IN/RFB n. 2145/23 = R\$ 7.930,94 - BANCO ITAU - AG. 1673 - C/C 04300-4

RESERVADO AO FISCO

Autorizado o uso da NFCom

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA NOS TERMOS DO ARTIGO 155, 2º, X, D, DA CF/88

VALOR DE REFERÊNCIA DO DESCONTO-PADRÃO (REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA - ITEM 1.11 DAS NORMAS -PADRÃO DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA): R\$ 41307,00

A/C: SEMPRE PROPAGANDA LTDA CNPJ: 47.688.932/0001-32

RP: 452209 PI: 20468

OUTRAS INFORMAÇÕES: - CAMPANHA 08 82 - NOSSO NATAL E NO VERAO - VEIC. 26 A 30/11/25 -

ÁREA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÕES DA ANATEL:



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
RAZÃO SOCIAL: SAT SIST A TRIBUNA DE COMUN SANTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO PESSOA, 350
CNPJ: 58780453000168
IE: 633295352114



NOTA FISCAL FATURA No. 000000080
SÉRIE: 659
DATA DE EMISSÃO: 30/11/2025
FOLHA: 01/01

REFERÊNCIA: 112025

VENCIMENTO: 15/12/2025

TOTAL A PAGAR: R\$ 23.159,49

CÓDIGO DO CLIENTE: 000170

PERÍODO INICIAL: 30/11/2025 / PERÍODO FINAL: 30/11/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
<http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfcom/consulta>

Nº IDENTI. DÉBITO AUTOMÁTICO: 99999999999999999999



CHAVE DE ACESSO:
3525 1158 7804 5300 0168 6265 9000 0000 8010 5214 8215

Protocolo de Autorização: 3352500075788235 - 30/11/2025

QRCODE PIX:

NÃO HÁ DADOS A SEREM IMPRESSOS.

MUNICÍPIO DE GUARUJA
AV SANTOS DUMONT, 800 - VILA SANTO ANTONIO
11432-440 - GUARUJA - SP

CNPJ/CPF: 44.959.021/0001-04
IE:

ÁREA CONTRIBUINTE:

ITEM DA FATURA	UN	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BC. ICMS (R\$)	ALIQ	VALOR ICMS (R\$)
SERV. VEICULACAO DE PUBLICIDAD		1,0000	24.327,20	24.327,20	887,95	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS/TOTAIS

PIS (R\$) 158,13	COFINS (R\$) 729,82	FUST (R\$) 0,00	FUNTEL (R\$) 0,00
VALOR TOTAL NFF (R\$) 23.159,49	TOTAL BASE DE CÁLCULO (R\$) 0,00	VALOR ICMS (R\$) 0,00	VALOR OUTROS (R\$) 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

-VALOR BRUTO R\$ 30.409,00 - BANCO ITAU - AG. 1673 - C/C 04300-4 - Retenção de IRF 4,80% conforme IN/RFB n. 2145/23 = R\$ 1.167,71 -

RESERVADO AO FISCO

Autorizado o uso da NFCom

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA NOS TERMOS DO ARTIGO 155, 2º, X, D, DA CF/88

VALOR DE REFERÊNCIA DO DESCONTO-PADRÃO (REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA - ITEM 1.11 DAS NORMAS -PADRÃO DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA): R\$ 6081,80

A/C: RP PROPAGANDA LTDA CNPJ: 03.764.884/0001-49

RP: 441650 PI: 023633

ÁREA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÕES DA ANATEL:



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
RAZÃO SOCIAL: SAT SIST A TRIBUNA DE COMUN SANTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO PESSOA, 350
CNPJ: 58780453000168
IE: 633295352114



NOTA FISCAL FATURA No. 000000081
SÉRIE: 659
DATA DE EMISSÃO: 30/11/2025
FOLHA: 01/01

REFERÊNCIA: 112025

VENCIMENTO: 15/12/2025

TOTAL A PAGAR: R\$ 48.932,80

CÓDIGO DO CLIENTE: 000170

PERÍODO INICIAL: 30/11/2025 / PERÍODO FINAL: 30/11/2025

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
<http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfcom/consulta>

Nº IDENTI. DÉBITO AUTOMÁTICO: 99999999999999999999



CHAVE DE ACESSO:
3525 1158 7804 5300 0168 6265 9000 0000 8110 2884 1957

Protocolo de Autorização: 3352500075788235 - 30/11/2025

QRCODE PIX:

NÃO HÁ DADOS A SEREM IMPRESSOS.

MUNICÍPIO DE GUARUJA
AV SANTOS DUMONT, 800 - VILA SANTO ANTONIO
11432-440 - GUARUJA - SP

CNPJ/CPF: 44.959.021/0001-04
IE:

ÁREA CONTRIBUINTE:

ITEM DA FATURA	UN	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BC. ICMS (R\$)	ALIQ	VALOR ICMS (R\$)
SERV. VEICULACAO DE PUBLICIDAD		1.0000	51.400,00	51.400,00	1.876,10	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS/TOTAIS

PIS (R\$) 334,10	COFINS (R\$) 1.542,00	FUST (R\$) 0,00	FUNTEL (R\$) 0,00
VALOR TOTAL NFF (R\$) 48.932,80	TOTAL BASE DE CÁLCULO (R\$) 0,00	VALOR ICMS (R\$) 0,00	VALOR OUTROS (R\$) 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

-VALOR BRUTO R\$ 64.250,00 - BANCO ITAU - AG. 1673 - C/C 04300-4 - Retenção de IRF 4,80% conforme IN/RFB n. 2145/23 - R\$ 2.467,20 - CAMPAHNA NATAL - VEIC: 29 A 30/11/25 -

RESERVADO AO FISCO

Autorizado o uso da NFCom

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA NOS TERMOS DO ARTIGO 155, 2º, X, D, DA CF/88

VALOR DE REFERÊNCIA DO DESCONTO-PADRÃO (REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA - ITEM 1.11 DAS NORMAS -PADRÃO DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA): R\$ 12850,00

A/C: RP PROPAGANDA LTDA CNPJ: 03.764.884/0001-49

RP: 456368 PI: 024208

ÁREA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÕES DA ANATEL:



Prefeitura
CAJATI

Proc. Administrativo 10- 1.118/2025

1Doc

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 02/12/2025 às 15:45:32

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretar

Boa tarde! Anexo aos autos a DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE apresentado pela empresa SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA (CNPJ 58.780.453/0001-68) referentes a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021. Salientamos que conforme Artigo 74, inciso I e §1º da Lei Federal 14133/2021, Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

16_alteracao_autenticada_TV_TRIBUNA_1_.pdf
16_alteracao_NAO_autenticada_1_.pdf
Declaracao_de_Exclusividade_Cajati.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5A8-4540-ABF1-9A5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 02/12/2025 15:45:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C5A8-4540-ABF1-9A5E>



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS :
CNPJ: 58.780.453/0001-58
NIRE 35.207.978.645

EMENTA: Décima- sexta (16ª) Alteração do Contrato Social, tendo por objetivo:

- 1) Alterar o estado civil e endereço do sócio Marcos Clemente Santini;
- 2) Mudar o endereço da sede da sociedade;
- 3) Extinção de filial;
- 4) Consolidação das demais Cláusulas Contratuais.

São partes contratantes do presente instrumento de Alteração ao Contrato Social, os seus signatários, a saber:

- 1) **REGINA CLEMENTE SANTINI**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Azevedo Sodré, n.º 100, CEP 11.055-051, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.723.683-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o n. 058.242.878-56;
- 2) **ROBERTO CLEMENTE SANTINI**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Bartolomeu Gusmão, n.º 105, apartamento 131, CEP 11.045-401, portador da Cédula de Identidade nº. 9.579.871-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 046.118.428-19;
- 3) **MARCOS CLEMENTE SANTINI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Bartolomeu Gusmão, n.º 116, apartamento 131, CEP 11.045-401, portador da Cédula de Identidade nº. 9.579.999-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 062.177.088-41;
- 4) **FLÁVIA CLEMENTE SANTINI**, brasileira, separada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Vicente de Carvalho nº 62, apartamento 221, CEP 11.045-501, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.579.997-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o n. 082.862.818-10;
- 5) **RENATA SANTINI CYPRIANO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Vicente de Carvalho nº 62, apartamento 121, CEP 11.045-501, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.579.993-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o n. 058.242.798-37;

Ú N I C O S sócios quotistas da sociedade empresária limitada, que nesta praça gira sob a denominação social da **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.780.453/0001-68, com sede na Rua João Pessoa nº 129, 6º andar, CEP 11.013-001, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.207.978.645, constituída por contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Por este instrumento particular, têm entre si justo e pactuado, **POR UNANIMIDADE**, a presente "Alteração Contratual, nos termos e condições seguintes:

I - DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL E DO ENDEREÇO DO SÓCIO MARCOS CLEMENTE SANTINI

A identificação do sócio Marcos Clemente Santini passará a ser a seguinte:

"**MARCOS CLEMENTE SANTINI**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Waldomiro Silveira, nº 17, Bloco Villandry, apartamento 101, CEP 11.055-150, portador da Cédula de Identidade nº. 9.579.999-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 062.177.088-41."

II - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE

A sede da Sociedade passará a ser na Rua João Pessoa nº 350, Bairro do Paquetá, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP: 11.013-002.

III - DA EXTINÇÃO DE FILIAL

Fica extinta a filial situada no Município de Registro, Estado de São Paulo, na Rua José Antonio de Campos, nº 297, sala 21, CEP 11.900-000.

IV - DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Objetivando incorporar as alterações promovidas através deste instrumento, os quotistas que ora compõem a sociedade, de comum acordo, resolvem reformular e consolidar as cláusulas contratuais, modificando as atingidas e conservando as inalteradas.

CONTRATO SOCIAL

SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.

1. DA DENOMINAÇÃO

A Sociedade denomina-se **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.**, adotando, nas irradiações de sua emissora, a expressão fantasia **TV TRIBUNA**.



2. DA SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade tem sua sede no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa nº 350, Bairro do Paquetá, CEP: 11.013-002, com filiais (i) no Município de São Vicente, Estado de São Paulo, na Av. Antonio Emerich, nº 1373, CEP 11370-000; (ii) no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Ana Costa, nº 100, salas 81-91-92-93-94-95, CEP 11060-000, podendo abrir filiais ou dependências em qualquer parte do Território Nacional.

2.1 Fica destacado o capital de R\$ 100,00 (cem reais) para cada filial ou dependência da Sociedade fora do Município - Sede.

2.2 A sociedade teve início em 19 de abril de 1988 e o seu prazo de duração é indeterminado, observando-se, na sua dissolução, os preceitos dos artigos 1102 a 1112 da Lei 10.406/02.

3. DO OBJETO SOCIAL.

A Sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão (rádio e televisão) que lhe tenham sido outorgados ou venham a ser outorgados pelo Governo Federal. A Sociedade poderá explorar a publicidade e a propaganda comercial ou institucional, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão. É objeto também da Sociedade, a execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação de equipamentos, bem como fitas magnéticas, virgens ou gravadas e, ainda, a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4. DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 5.138.061,05 (cinco milhões, cento e trinta e oito mil, sessenta e um reais e cinco centavos), dividido em 6.000.755 (seis milhões, setecentas e cinquenta e cinco) quotas sociais, sendo 5.998.255 (cinco milhões, novecentas e noventa e oito mil, duzentas e cinquenta e cinco) quotas sociais com valor nominal de R\$ 0,71 (setenta e um centavos) cada uma, e 2.500 (duas mil



e quinhentas) quotas sociais com valor nominal de R\$ 351,72 (trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS COM VALOR NOMINAL DE R\$ 0,71	VALOR (R\$)	%
Regina Clemente Santini	3.426.435	2.428.508,85	57,00
Roberto Clemente Santini	642.580	456.231,80	10,71
Marcos Clemente Santini	645.080	458.006,80	10,75
Flávia Clemente Santini	645.080	458.006,80	10,75
Renata Santini Cypriano	645.080	458.006,80	10,75
	5.998.255	4.258.761,05	99,96
SÓCIOS	QUOTAS COM VALOR NOMINAL DE R\$ 351,72	VALOR (R\$)	%
Roberto Clemente Santini	2.500	879.300,00	0,04
TOTAL	6.000.755	5.138.061,05	100,00

4.1 As quotas representativas do capital social só poderão ser subscritas ou adquiridas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observado que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Sociedade deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 222, da Constituição Federal, e sua regulamentação.

4.2 A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total de suas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, na forma do artigo 1052 da Lei 10406/2002.

4.3 As quotas são indivisíveis, cabendo um voto a cada quota.

JUICE SP

4.4 Declaram os sócios que 150.018 (cento e cinquenta mil e dezoito) quotas sociais pertencentes a cada um dos sócios **ROBERTO CLEMENTE SANTINI, MARCOS CLEMENTE SANTINI, FLÁVIA CLEMENTE SANTINI e RENATA SANTINI CYPRIANO** estão gravadas com cláusula de incomunicabilidade com relação a terceiros e imprenhabilidade.

5. DA ADMINISTRAÇÃO.

A Sociedade será administrada pelos sócios **ROBERTO CLEMENTE SANTINI e MARCOS CLEMENTE SANTINI**, dispensados de prestar caução, com a designação de Diretor Superintendente e Diretor Executivo, respectivamente, aos quais competem o uso da firma para fins da administração de todos os negócios sociais, representando a Sociedade ativa e passivamente com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, para a prática de todo e qualquer ato que se faça necessário e conveniente para o bom andamento dos negócios sociais, sendo-lhe expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer hipótese em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

5.1 Competirá, ainda, aos diretores a prática dos seguintes atos: a) oneração ou venda de bens móveis, b) oneração, compra ou venda de bens imóveis, c) nomeação ou destituição de procuradores com poderes de administração da Sociedade e d) contratação de empréstimos destinados à aquisição de equipamentos, de imóveis ou de participações em outras Sociedades.

5.2 Os diretores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, fixada anualmente, de comum acordo pelos sócios, observando-se as disponibilidades da Sociedade e a legislação vigente.

5.3 O procurador que for nomeado pela Sociedade para representar o diretor, só será mantido nessa condição enquanto merecer a confiança dos sócios, podendo, assim, ser substituído a qualquer tempo sempre no in-



teresse do bom entendimento dos mesmos e dos negócios sociais.

5.4 Os administradores e procuradores designados pela Sociedade serão obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura nos cargos observará a legislação em vigor sobre radiodifusão.

5.5 É expressamente vedado aos administradores ou procuradores designados à utilização da denominação social em negócios estranhos aos objetivos societários, especialmente para prestar caução ou fiança, aval, abono ou quaisquer outros atos semelhantes, os quais são nulos perante a Sociedade.

5.6 A Sociedade manterá em seus quadros um engenheiro especializado em radiodifusão, que será responsável pela parte técnica da emissora.

6. DAS ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS.

A assembleia dos sócios deverá realizar-se, ordinariamente ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para dentre os fins previstos em lei: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e aprovar o orçamento anual, (ii) deliberar sobre as demonstrações financeiras e distribuição dos resultados; e (iii) designar administradores quando for o caso, os sócios se reunirão extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

6.1 A assembleia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

6.2 As deliberações da assembleia dos sócios, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste contrato social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

7. DO QUORUM QUALIFICADO.

A aprovação das matérias abaixo relacionadas dependerá do voto afirmativo de sócios que representem, no mínimo,

89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social, reunidos em assembleia dos sócios:

- a. Dissolução, liquidação ou autorização para a administração requerer falência ou concordata da Sociedade.
- b. Cessação do estado de liquidação da Sociedade.
- c. Nomeação e destituição dos liquidantes sob julgamento das suas contas.
- d. Modificação do objeto social da Sociedade.
- e. Alteração do contrato social da Sociedade e/ou do contrato ou estatuto social das Sociedades controladas pela Sociedade.
- f. Exclusão de sócio.
- g. Fusão, cisão e incorporação da Sociedade em incorporação de outra por ela.
- h. Aquisição ou alienação pela Sociedade de participações no capital de qualquer Sociedade ou constituição de Sociedades controladas.
- i. Modificação do capital social, com ou sem alteração do número de quotas, desde que não resulte de mera capitalização de reservas.
- j. Redução do dividendo obrigatório.
- k. Alteração do endereço da sede social.
- l. Alteração das disposições acerca do direito de preferência dos sócios.
- m. Contratação da Sociedade ou por suas controladas de operação de endividamento em valor superior ao correspondente a um mês de faturamento bruto, considerando-se a média mensal registrada no balanço apurado no fim do último exercício social, valor este que será considerado por operação isolada ou em conjunto das operações correlatas.
- n. Nomeação, destituição, fixação e alteração da remuneração, de administradores (pro labore) e dos conselheiros fiscais da Sociedade.
- o. Aprovação das contas da administração.
- p. Alteração de qualquer quórum qualificado para liberação previsto no presente contrato social.
- q. Transformação do tipo jurídico da Sociedade.
- r. Política e filosofia nas contratações de programação.

- JUICE SP
- s. Autorização para associações, joint ventures e/ou parcerias estratégicas pela Sociedade ou por quaisquer das Sociedades controladas.
 - t. Realização de qualquer negócio, contrato ou operação, no valor superior a R\$ 1.000.000,00, entre a Sociedade e qualquer de seus acionistas, seus parentes consanguíneos até o 2º grau e Sociedades, direta ou indiretamente, controladas por estes, ou coligadas destes, valor este que será corrigido monetariamente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.
 - u. Outorga de fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas pela Sociedade a terceiros, referentes a obrigações superiores aos limites registrados do item 7 "m" acima.
 - v. Celebração pela Sociedade de qualquer contrato e/ou acordo que contenha cláusula de exclusividade.
 - w. Aprovação de investimentos acima do orçamento aprovado pelos sócios.
 - x. Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Sociedade.
 - y. Qualquer modificação de práticas contábeis, exceto aquelas determinadas por imposição legal.
 - z. Aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo da Sociedade cujo valor contábil seja superior aos valores registrados do item 7 "m" acima, isoladamente ou em conjunto de qualquer série de contratos ou operações análogas realizadas no período de 12 (doze) meses.
 - aa. Distribuição de lucros da Sociedade de maneira desproporcional à participação dos sócios no capital social.

7.1 O sócio que divergir da vontade da maioria qualificada, inclusive opondo-se à alteração de qualquer das cláusulas deste contrato ou a transformação da Sociedade Limitada em qualquer outro tipo de Sociedade, deverá optar entre continuar na Sociedade, aceitando o estabelecido pela vontade da maioria, ou dela retirar-se, devendo ser levantado na data do evento um

JUICE SP
balanço especial para apuração dos haveres daquele sócio.

7.1.1 O pagamento dos haveres apurados será feito em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento, mediante a variação apurada pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

8. DO CONSELHO FISCAL.

A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, sócios ou não, residentes no país, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado por assembleia dos sócios, a pedido de qualquer sócio, nos casos previstos em lei, com mandato até a próxima assembleia anual.

8.1 Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da totalidade de seus membros.

8.2 O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer assembleia, ainda que a matéria não conste da convocação.

8.3 Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.

8.4 O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

8.5 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, na assembleia dos sócios que os eleger, de comum acordo pelos sócios representantes de pelo menos 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social, observando-se as disponibilidades da Sociedade e a legislação vigente.

9. DA EXCLUSÃO DO SÓCIO.

A exclusão, por justa causa, de sócio será admitida dependendo da deliberação dos sócios representantes de pelo menos 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cen-

to) do capital social, desde que fundamentada as razões da exclusão.

10. DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As quotas representativas do capital social são indivisíveis, dependendo a transferência entre os sócios ou entre estes e pessoas estranhas à sociedade de expressa autorização de sócio ou sócios que detenham, no mínimo, 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social, após a obtenção de prévia autorização do órgão competente do Ministério das Comunicações nas hipóteses em que a lei exigir.

10.1 Para a cessão e transferência total ou parcial de quotas do capital social haverá sempre preferência dos sócios sobre terceiro interessado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, respeitando, contudo, as condições de igualdade quanto ao preço, prazo e forma de pagamento, ressalvados os casos de transferência de quotas, a qualquer título, entre sócios e seus descendentes e/ou ascendentes (ou vice-versa), as quais são livres, desde que previamente autorizadas pelo Poder Concedente.

11. DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS.

O exercício social terá duração de 1 (hum) ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

11.1 Ao término de cada exercício social serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade, dependendo a aprovação das contas da administração e das referidas demonstrações financeiras da deliberação de sócios que representem pelo menos 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social.

11.2 A Sociedade deverá distribuir dividendos à conta dos lucros do exercício pelo maior percentual e nos menores prazos possíveis, respeitadas as condições financeiras da Sociedade e suas necessidades de investimento, assegura a distribuição aos sócios a título de dividendos do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco

por cento) do lucro do exercício, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

16

11.3 A Sociedade poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros neles apurados, respeitado o quórum estabelecido no item 11.1 acima.

12. DOS IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS.

O falecimento ou impedimento permanente de qualquer dos sócios não importará na dissolução da Sociedade, sendo suas quotas transferidas a herdeiros ou sucessores.

12.1 Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido indicarão, entre eles, aquele que representará os interesses do espólio junto à Sociedade e, somente o indicado, poderá entender-se com o Diretor e demais sócios nos assuntos relativos à gestão da Sociedade.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santos, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando os sócios a quaisquer outros que tenham ou possam vir a ter direito, por especiais que sejam.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

A Sociedade, por todos os seus sócios, obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão em particular e de telecomunicações em geral.

14.1 A Sociedade reger-se-á, nas omissões deste contrato social, pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações, no que lhe for aplicável.

14.2 Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporaria-

mente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias na presença de duas testemunhas:

Santos - SP, 10 de novembro de 2015.

ROBERTO CLEMENTE SANTINI

FLÁVIA CLEMENTE SANTINI

MARCOS CLEMENTE SANTINI

RENATA SANTINI CYPRIANO

REGINA CLEMENTE SANTINI

TESTEMUNHAS:

Nome: **Airton Ferreira Vasconcelos**
 RG nº 12.276.895-4 SSP/SP
 CPF/MF nº 007.500.648-03

Nome: **Lucilene Vasconcelos Campos**
 RG nº 15.534.166-2 SSP/SP
 CPF/MF nº 109.193.788-54



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL N° 16

SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.

CNPJ: 58.780.453/0001-68

NIRE 35.207.978.645

EMENTA: Décima- sexta (16^a) Alteração do Contrato Social, tendo por objetivo:

- 1) Alterar o estado civil e endereço do sócio Marcos Clemente Santini;
- 2) Mudar o endereço da sede da sociedade;
- 3) Extinção de filial;
- 4) Consolidação das demais Cláusulas Contratuais.

São partes contratantes do presente instrumento de Alteração ao Contrato Social, os seus signatários, a saber:

1) **REGINA CLEMENTE SANTINI**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Azevedo Sodré, n.º 100, CEP 11.055-051, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.723.683-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o n. 058.242.878-56;

2) **ROBERTO CLEMENTE SANTINI**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Bartolomeu Gusmão, n.º 105, apartamento 131, CEP 11.045-401, portador da Cédula de Identidade nº. 9.579.871-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 046.118.428-19;

3) **MARCOS CLEMENTE SANTINI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Bartolomeu Gusmão, n.º 116, apartamento 131, CEP 11.045-401, portador da Cédula de Identidade nº. 9.579.999-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 062.177.088-41;

4) **FLÁVIA CLEMENTE SANTINI**, brasileira, separada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Vicente de Carvalho nº 62, apartamento 221, CEP 11.045-501, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.579.997-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 082.862.818-10;

5) **RENATA SANTINI CYPRIANO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Vicente de Carvalho nº 62, apartamento 121, CEP 11.045-501, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.579.993-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o n. 058.242.798-37;

ÚNICOS sócio-quotistas da sociedade empresária limitada, que nesta praça gira sob a denominação social da **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.780.453/0001-68, com sede na Rua João Pessoa nº 129, 6º andar, CEP 11.013-001, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.207.978.645, constituída por contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Por este instrumento particular, têm entre si justo e pactuado, **POR UNANIMIDADE**, a presente Alteração Contratual, nos termos e condições seguintes:

I - DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL E DO ENDEREÇO DO SÓCIO MARCOS CLEMENTE SANTINI

A identificação do sócio Marcos Clemente Santini passará a ser a seguinte:

"MARCOS CLEMENTE SANTINI, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Waldomiro Silveira, nº 17, BL Villandry, apartamento 101, CEP 11.055-150, portador da Cédula de Identidade nº. 9.579.999-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o n. 062.177.088-41."

II - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE

A sede da Sociedade passará a ser na Rua João Pessoa nº 350, Bairro do Paquetá, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP: 11.013-002.

III - DA EXTINÇÃO DE FILIAL

Fica extinta a filial situada no Município de Registro, Estado de São Paulo, na Rua José Antonio de Campos, nº 297, sala 21, CEP 11.900-000.

IV - DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Objetivando incorporar as alterações promovidas através deste instrumento, os quotistas que ora compõem a sociedade, de comum acordo, resolvem reformular e consolidar as cláusulas contratuais, modificando as atingidas e conservando as inalteradas.

CONTRATO SOCIAL

SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.

1. DA DENOMINAÇÃO

A Sociedade denomina-se **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA.**, adotando, nas irradiações de sua emissora, a expressão fantasia **TV TRIBUNA**.

2. DA SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade tem sua sede no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa nº 350, Bairro do Paquetá, CEP: 11.013-002, com filiais (**i**) no Município de São Vicente, Estado de São Paulo, na Av. Antonio Emerich, nº 1373, CEP 11370-900; (**ii**) no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Ana Costa, nº 100, salas 81-91-92-93-94-95, CEP 11060-000, podendo abrir filiais ou dependências em qualquer parte do Território Nacional.

2.1 Fica destacado o capital de R\$ 100,00 (cem reais) para cada filial ou dependência da Sociedade fora do Município - Sede.

2.2 A sociedade teve início em 19 de abril de 1988 e o seu prazo de duração é indeterminado, observando-se, na sua dissolução, os preceitos dos artigos 1102 a 1112 da Lei 10.406/02.

3. DO OBJETO SOCIAL.

A Sociedade tem por objeto a execução de serviços de radiodifusão (rádio e televisão) que lhe tenham sido outorgados ou venham a ser outorgados pelo Governo Federal. A Sociedade poderá explorar a publicidade e a propaganda comercial ou institucional, observando sempre a finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa da radiodifusão. É objeto também da Sociedade, a execução de atividades correlatas à radiodifusão, tais como a importação de equipamentos, bem como fitas magnéticas, virgens ou gravadas e, ainda, a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza.

4. DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS.

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 5.138.061,05 (cinco milhões, cento e trinta e oito mil, sessenta e um reais e cinco centavos), dividido em 6.000.755 (seis milhões, setecentas e cinquenta e cinco) quotas sociais, sendo 5.998.255 (cinco milhões, novecentas e noventa e oito mil, duzentas e cinquenta e cinco) quotas sociais com valor nominal de R\$ 0,71 (setenta e um centavos) cada uma, e 2.500 (duas mil

e quinhentas), quotas sociais com valor nominal de R\$ 351,72 (trezentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS COM VALOR NOMINAL DE R\$ 0,71	VALOR (R\$)	%
Regina Clemente Santini	3.420.435	2.428.508,85	57,00
Roberto Clemente Santini	642.580	456.231,80	10,71
Marcos Clemente Santini	645.080	458.006,80	10,75
Flávia Clemente Santini	645.080	458.006,80	10,75
Renata Santini Cypriano	645.080	458.006,80	10,75
	5.998.255	4.258.761,05	99,96
SÓCIOS	QUOTAS COM VALOR NOMINAL DE R\$ 351,72	VALOR (R\$)	%
Roberto Clemente Santini	2.500	879.300,00	0,04
TOTAL	6.000.755	5.138.061,05	100,00

4.1 As quotas representativas do capital social só poderão ser subscritas ou adquiridas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observado que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Sociedade deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 222, da Constituição Federal, e sua regulamentação.

4.2 A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total de suas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, na forma do artigo 1052 da Lei 10406/2002.

4.3 As quotas são indivisíveis, cabendo um voto a cada quota.

4.4 Declaram os sócios que 150.018 (cento e cinquenta mil e dezoito) quotas sociais pertencentes a cada um dos sócios **ROBERTO CLEMENTE SANTINI**, **MARCOS CLEMENTE SANTINI**, **FLÁVIA CLEMENTE SANTINI** e **RENATA SANTINI CYPRIANO** estão gravadas com cláusula de **incomunicabilidade** com relação a terceiros e **impenhorabilidade**.

5. DA ADMINISTRAÇÃO.

A Sociedade será administrada pelos sócios **ROBERTO CLEMENTE SANTINI** e **MARCOS CLEMENTE SANTINI**, dispensados de prestar caução, com a designação de Diretor Superintendente e Diretor Executivo, respectivamente, aos quais competem o uso da firma para fins da administração de todos os negócios sociais, representando a Sociedade ativa e passivamente com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, para a prática de todo e qualquer ato que se faça necessário e conveniente para o bom andamento dos negócios sociais, sendo-lhe expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer hipótese em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

5.1 Competirá, ainda, aos diretores a prática dos seguintes atos: a) oneração ou venda de bens móveis, b) oneração, compra ou venda de bens imóveis, c) nomeação ou destituição de procuradores com poderes de administração da Sociedade e d) contratação de empréstimos destinados à aquisição de equipamentos, de imóveis ou de participações em outras Sociedades.

5.2 Os diretores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, fixada anualmente, de comum acordo pelos sócios, observando-se as disponibilidades da Sociedade e a legislação vigente.

5.3 O procurador que for nomeado pela Sociedade para representar o diretor, só será mantido nessa condição enquanto merecer a confiança dos sócios, podendo, assim, ser substituído a qualquer tempo, sempre no in-

teresse do bom entendimento dos mesmos e dos negócios sociais.

5.4 Os administradores e procuradores designados pela Sociedade serão obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura nos cargos observará a legislação em vigor sobre radiodifusão.

5.5 É expressamente vedado aos administradores ou procuradores designados à utilização da denominação social em negócios estranhos aos objetivos societários, especialmente para prestar caução ou fiança, aval, abono ou quaisquer outros atos semelhantes, os quais são nulos perante a Sociedade.

5.6 A Sociedade manterá em seus quadros um engenheiro especializado em radiodifusão, que será responsável pela parte técnica da emissora.

6. DAS ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS.

A assembleia dos sócios deverá realizar-se, ordinariamente ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para dentre os fins previstos em lei: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e aprovar o orçamento anual, (ii) deliberar sobre as demonstrações financeiras e distribuição dos resultados; e (iii) designar administradores quando for o caso, os sócios se reunirão extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

6.1 A assembleia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

6.2 As deliberações da assembleia dos sócios, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste contrato social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

7. DO QUORUM QUALIFICADO.

A aprovação das matérias abaixo relacionadas dependerá do voto afirmativo de sócios que representem, no mínimo,

89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social, reunidos em assembleia dos sócios:

- a. Dissolução, liquidação ou autorização para a administração requerer falência ou concordata da Sociedade.
- b. Cessação do estado de liquidação da Sociedade.
- c. Nomeação e destituição dos liquidantes sob julgamento das suas contas.
- d. Modificação do objeto social da Sociedade.
- e. Alteração do contrato social da Sociedade e/ou do contrato ou estatuto social das Sociedades controladas pela Sociedade.
- f. Exclusão de sócio.
- g. Fusão, cisão e incorporação da Sociedade em incorporação de outra por ela.
- h. Aquisição ou alienação pela Sociedade de participações no capital de qualquer Sociedade ou constituição de Sociedades controladas.
- i. Modificação do capital social, com ou sem alteração do número de quotas, desde que não resulte de mera capitalização de reservas.
- j. Redução do dividendo obrigatório.
- k. Alteração do endereço da sede social.
- l. Alteração das disposições acerca do direito de preferência dos sócios.
- m. Contratação da Sociedade ou por suas controladas de operação de endividamento em valor superior ao correspondente a um mês de faturamento bruto, considerando-se a média mensal registrada no balanço apurado no fim do último exercício social, valor este que será considerado por operação isolada ou em conjunto das operações correlatas.
- n. Nomeação, destituição, fixação e alteração da remuneração, de administradores (pro labore) e dos conselheiros fiscais da Sociedade.
- o. Aprovação das contas da administração.
- p. Alteração de qualquer quórum qualificado para liberação previsto no presente contrato social.
- q. Transformação do tipo jurídico da Sociedade.
- r. Política e filosofia nas contratações de programação.

- s. Autorização para associações, joint ventures e/ou parcerias estratégicas pela Sociedade ou por quaisquer das Sociedades controladas.
- t. Realização de qualquer negócio, contrato ou operação, no valor superior a R\$ 1.000.000,00, entre a Sociedade e qualquer de seus acionistas, seus parentes consanguíneos até o 2º grau e Sociedades, direta ou indiretamente, controladas por estes, ou coligadas destes, valor este que será corrigido monetariamente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- u. Outorga de fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas pela Sociedade a terceiros, referentes a obrigações superiores aos limites registrados do item 7 "m" acima.
- v. Celebração pela Sociedade de qualquer contrato e/ou acordo que contenha cláusula de exclusividade.
- w. Aprovação de investimentos acima do orçamento aprovado pelos sócios.
- x. Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Sociedade.
- y. Qualquer modificação de práticas contábeis, exceto aquelas determinadas por imposição legal.
- z. Aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo da Sociedade cujo valor contábil seja superior aos valores registrados do item 7 "m" acima, isoladamente ou em conjunto de qualquer série de contratos ou operações análogas realizadas no período de 12 (doze) meses.
- aa. Distribuição de lucros da Sociedade de maneira desproporcional à participação dos sócios no capital social.

7.1 O sócio que divergir da vontade da maioria qualificada, inclusive opondo-se à alteração de qualquer das cláusulas deste contrato ou a transformação da Sociedade Limitada em qualquer outro tipo de Sociedade, deverá optar entre continuar na Sociedade, aceitando o estabelecido pela vontade da maioria, ou dela retirar-se, devendo ser levantado na data do evento um

balanço especial para apuração dos haveres daquele sócio.

7.1.1 O pagamento dos haveres apurados será feito em até 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento, mediante a variação apurada pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

8. DO CONSELHO FISCAL.

A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, sócios ou não, residentes no país, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado por assembleia dos sócios, a pedido de qualquer sócio, nos casos previstos em lei, com mandato até a próxima assembleia anual.

8.1 Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da totalidade de seus membros.

8.2 O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer assembleia, ainda que a matéria não conste da convocação.

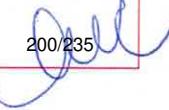
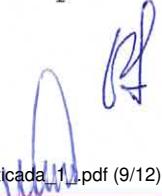
8.3 Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.

8.4 O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

8.5 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, na assembleia dos sócios que os eleger, de comum acordo pelos sócios representantes de pelo menos 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social, observando-se as disponibilidades da Sociedade e a legislação vigente.

9. DA EXCLUSÃO DO SÓCIO.

A exclusão, por justa causa, de sócio será admitida dependendo da deliberação dos sócios representantes de pelo menos 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cen-



to) do capital social, desde que fundamentada as razões da exclusão.

10. DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As quotas representativas do capital social são indivisíveis, dependendo a transferência entre os sócios ou entre estes e pessoas estranhas à sociedade de expressa autorização de sócio ou sócios que detenham, no mínimo, 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social, após a obtenção de prévia autorização do órgão competente do Ministério das Comunicações nas hipóteses em que a lei exigir.

10.1 Para a cessão e transferência total ou parcial de quotas do capital social haverá sempre preferência dos sócios sobre terceiro interessado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, respeitando, contudo, as condições de igualdade quanto ao preço, prazo e forma de pagamento, ressalvados os casos de transferência de quotas, a qualquer título, entre sócios e seus descendentes e/ou ascendentes (ou vice-versa), as quais são livres, desde que previamente autorizadas pelo Poder Concedente.

11. DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS.

O exercício social terá duração de 1 (hum) ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

11.1 Ao término de cada exercício social serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade, dependendo a aprovação das contas da administração e das referidas demonstrações financeiras da deliberação de sócios que representem pelo menos 89,25% (oitenta e nove vírgula vinte cinco por cento) do capital social.

11.2 A Sociedade deverá distribuir dividendos à conta dos lucros do exercício pelo maior percentual e nos menores prazos possíveis, respeitadas as condições financeiras da Sociedade e suas necessidades de investimento, assegura a distribuição aos sócios a título de dividendos do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco

por cento) do lucro do exercício, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

11.3 A Sociedade poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros neles apurados, respeitado o quórum estabelecido no item 11.1 acima.

12. DOS IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS.

O falecimento ou impedimento permanente de qualquer dos sócios não importará na dissolução da Sociedade, sendo suas quotas transferidas a herdeiros ou sucessores.

12.1 Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido indicarão, entre eles, aquele que representará os interesses do espólio junto à Sociedade e, somente o indicado, poderá entender-se com o Diretor e demais sócios nos assuntos relativos à gestão da Sociedade.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santos, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando os sócios a quaisquer outros que tenham ou possam vir a ter direito, por especiais que sejam.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

A Sociedade, por todos os seus sócios, obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão em particular e de telecomunicações em geral.

14.1 A Sociedade reger-se-á, nas omissões deste contrato social, pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações, no que lhe for aplicável.

14.2 Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporaria-

N. M. M. S. B. J.

mente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3^{as} (três) vias na presença de duas testemunhas.

Santos - SP, 10 de novembro de 2015.

ROBERTO CLEMENTE SANTINI

Flávia Clemente Santini

Marcos Clemente Santini

Renata Santini Cypriano

Regina P. Santini

REGINA CLEMENTE SANTINI

TESTEMUNHAS:

Nome: **Airton Ferreira Vasconcelos**

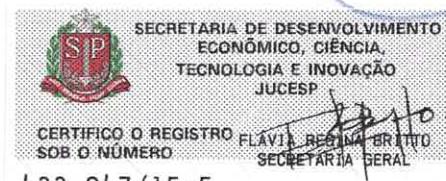
RG nº 12.276.895-4 SSP/SP

CPF/MF nº 007.500.648-03

Nome: **Lucilene Vasconcelos Campos**

RG nº 15.534.166-2 SSP/SP

CPF/MF nº 109.193.788-54



JUCESP

GRUPO TRIBUNA

tv tribuna

A TRIBUNA



g1 Santos

ge Santos

Santos, 26 de novembro de 2025.

À Prefeitura Municipal de Cajati
Praça do Paço Municipal, 10 – Cajati – SP
CNPJ: 64.037.815/0001-28

Declaração

Declaro a quem possa vir interessar que a SAT – Sistema A Tribuna de Comunicação Santos Ltda., CNPJ: 58.780.453/0002-49, situada na Rua João Pessoa, 350 – Santos - SP, é a única emissora do meio de TV aberta na Região do Vale do Ribeira com cobertura total da região e venda local de inserções, segue em anexo área de cobertura.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinado por:

16626834FDBA4BF...

Nome: Demetrio Amono Netto

CPF: 476.894.556-20

Cargo: Diretor Comercial

58 780 453/0001-68

SAT SISTEMA A TRIBUNA DE
COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA

Rua João Pessoa, 350
Paquetá - CEP 11013-002

SANTOS - SP



Prefeitura
CAJATI

1Doc

Proc. Administrativo 11- 1.118/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 02/12/2025 às 15:49:51

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretar

Boa tarde! Dr^a Thais Novaes Ribeiro - SEAJ-PGM-PROC3

Face ao disposto no art. 72, inciso III da Lei nº 14133/2021 e suas atualizações, encaminho o processo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer sobre a contratação por Inexigibilidade Licitação, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA (CNPJ 58.780.453/0001-68) referentes a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo. A empresa a ser contratada atende aos requisitos de habilitação e os preços por ela ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme apurado no despacho 9-1118/2025 1DOC, bem como a proposta atende o disposto na Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 8-1118/2025 1DOC), bem como a declaração de exclusividade solicitado no §1º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 10-1118/2025 1DOC).

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

INEXIGIBILIDADE_A_TRIBUNA.pdf





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1118/ 2025 1DOC

Face ao disposto no art. 72, inciso III da Lei nº 14133/2021 e suas atualizações, encaminho o processo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer sobre a contratação por Inexigibilidade Licitação, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/ 2021, a favor de **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA (CNPJ 58.780.453/ 0001-68)** referentes a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo, no valor de **R\$ 14.741,00 (catorze mil, setecentos e quarenta e um reais)**. A empresa a ser contratada atende aos requisitos de habilitação e os preços por ela ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme apurado no despacho 9-1118/ 2025 1DOC, bem como a proposta atende o disposto na Lei Federal nº 14133/ 2021 (despacho 8-1118/ 2025 1DOC), bem como a declaração de exclusividade solicitado no §1º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/ 2021 (despacho 10-1118/ 2025 1DOC).

Cajati/ SP, 02 de dezembro de 2025.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Suprimentos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE65-4137-BB47-3A6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 02/12/2025 15:50:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EE65-4137-BB47-3A6A>

Proc. Administrativo 12- 1.118/2025

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 02/12/2025 às 16:24:32

Prezado,
Segue parecer,

Att.

—
Thais Novaes Ribeiro
Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_1118_25_INEXIGIBILIDADE_EXCLUSIVIDADE_74_I.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thais Novaes Ribeiro	02/12/2025 16:24:42	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **554C-7FE0-7A4E-B22E**



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 1.118/2025

Inexigibilidade

**EMENTA: EXAME PRÉVIO DO PROCESSO
ADMNISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE.
FORNECEDOR EXCLUSIVO. POSSIBILIDADE DE
CONTRATAÇÃO.**

Aportou neste Departamento o processo em epígrafe para análise e Parecer Jurídico quanto à possibilidade de realizar a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo*, por dispensa fundamentada na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso I, Lei 14.133/2021.

O presente processo administrativo foi aberto através do Memorando 19226/2025 da Assessoria de Gabinete, apresentando as justificativas necessárias, orçamento, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e documentos da **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA**

Há requisição de Compras (Despacho 1), reserva de dotação na ficha de despesa 559 (Despacho 3), autorização e declaração para prosseguimento do certame (Despacho 5).

É o relatório. Opino.

A contratação de serviços através de procedimento licitatório é regra, entretanto, a Constituição Federal e a lei de licitações estabelecem a possibilidade de contratação sem licitação em casos específicos.

O artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021 preleciona que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, indicando os requisitos que devem ser preenchidos: *a) contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa, ou representante comercial exclusivo; b) deve ser demonstrada a inviabilidade de*





PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

competição através de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado com exclusividade.

No presente caso os documentos apresentados pela interessada, demonstram tratar-se de fornecedor exclusivo. Não obstante, o ato de contratação precisa observar o disposto no artigo 72, no presente caso os requisitos foram devidamente preenchidos.

Os documentos apresentados nos Despachos 06 a 10 demonstram o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Pelo exposto, nos limites da análise jurídica, opino favoravelmente à contratação da empresa **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA**

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos à autoridade competente.

Cajati, 02 de dezembro de 2025.

THAÍS NOVAES RIBEIRO

Procuradora Municipal

OAB/SP 375.404



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 554C-7FE0-7A4E-B22E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 02/12/2025 16:24:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/554C-7FE0-7A4E-B22E>

Proc. Administrativo 13- 1.118/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 02/12/2025 às 16:39:34

Boa tarde! Luiz Henrique Koga - GAB

Observadas as condições do Projeto Sinal de Alerta do MPE/SP, anexamos a ratificação (autorização) sobre a contratação por Inexigibilidade Licitação, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA (CNPJ 58.780.453/0001-68) referentes a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo, nos termos do inciso VIII do Artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

INEXIGIBILIDADE_A_TRIBUNA_AUTORIZACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	02/12/2025 16:44:42	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGL CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AD9F-D601-342F-2A49**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1118/2025 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA (CNPJ 58.780.453/0001-68)** referentes a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo, no valor de **R\$ 14.741,00 (catorze mil, setecentos e quarenta e um reais)**, face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Publique-se.

Cajati/ SP, 02 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AD9F-D601-342F-2A49> e informe o código AD9F-D601-342F-2A49





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD9F-D601-342F-2A49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 02/12/2025 16:44:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AD9F-D601-342F-2A49>

Proc. Administrativo 14- 1.118/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 03/12/2025 às 09:21:10

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da ratificação do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos

Departamento de Suprimentos

Anexos:

CCF_001050.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	03/12/2025 09:21:34	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	03/12/2025 09:48:18	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2FD2-C4A5-6835-E850**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.caiati.sp.gov.br - compras@caiati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1118/2025 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA (CNPJ 58.780.453/0001-68)** referentes a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo, no valor de **R\$ 14.741,00 (catorze mil, setecentos e quarenta e um reais)**, face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Publique-se.

Cajati/ SP, 02 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural

Em 02/12/2025


Responsável

Assassinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
Assinado por 1 pessoa: LUIZ ENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saiba.com.br/verificacao>
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saiba.com.br/verificacao>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD9F-D601-342F-2A49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 02/12/2025 16:44:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AD9F-D601-342F-2A49>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FD2-C4A5-6835-E850

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 03/12/2025 09:21:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 03/12/2025 09:48:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2FD2-C4A5-6835-E850>

Proc. Administrativo 15- 1.118/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 03/12/2025 às 09:22:26

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da ratificação (autorização) do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—
Jailton Pereira Dos Santos

Departamento de Suprimentos

Anexos:

CCF_001050.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	03/12/2025 09:23:15	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3BB4-5E9A-4C96-66DA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1118/2025 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA (CNPJ 58.780.453/0001-68)** referentes a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo, no valor de **R\$ 14.741,00 (catorze mil, setecentos e quarenta e um reais)**, face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Publique-se.

Cajati/ SP, 02 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural

Em 02 / 12 /2025

Responsável

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.180899.m.gov.br/verificaassinatura/3BB45E9A4696-66D4> e informe o código 3BB45E9A4696-66D4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD9F-D601-342F-2A49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 02/12/2025 16:44:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AD9F-D601-342F-2A49>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BB4-5E9A-4C96-66DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 03/12/2025 09:23:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3BB4-5E9A-4C96-66DA>



Prefeitura
CAJATI

1Doc

Proc. Administrativo 16- 1.118/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 03/12/2025 às 09:24:10

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretar

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da ratificação (autorização) do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

DOE_SP_RATIFICACO_A_TRIBUNA.pdf

DOM_RATIFICACO_A_TRIBUNA.pdf

GAZETA_SP_RATIFICACO_A_TRIBUNA.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78A0-7D82-BA69-BDF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 03/12/2025 09:24:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/78A0-7D82-BA69-BDF6>



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 3 de dezembro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Ratificação da Inexigibilidade TV Tribuna

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1118/2025 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA (CNPJ 58.780.453/0001-68) referentes a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo, no valor de R\$ 14.741,00 (catorze mil, setecentos e quarenta e um reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Cajati/SP, 02 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2645
Ano 2025
Página 1 de 38

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 02 de Dezembro de 2025

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Compensação	2
-------------------	---

Departamento de Suprimentos

Aviso	4
Extrato	10
Homologação	14
Ratificação	26
Revogação	28

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Aviso de Retificação de Edital	30
--------------------------------------	----

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Edital	32
Portarias	37

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2645
Ano 2025
Página 26 de 38

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 02 de Dezembro de 2025

Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Ratificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1118/2025 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA (CNPJ 58.780.453/0001-68)** referentes a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo, no valor de **R\$ 14.741,00 (catorze mil, setecentos e quarenta e um reais)**, face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Publique-se.

Cajati/ SP, 02 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AD9FD601-342F-2AA9>



PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
1Doc: Proc Administrativo 1118/2025 | Anexo: DOM_RATIFICACAO_ATRIBUNA.pdf (23) 227/235
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Cajati

Edição nº 2645
Ano 2025
Página 27 de 38

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 02 de Dezembro de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD9F-D601-342F-2A49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 02/12/2025 16:44:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AD9F-D601-342F-2A49>



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
1Doc: Proc Administrativo 1.118/2025 | Anexo: DOM_PATIFCACO_ATRIBUNA.pdf (3/3) 228/235
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Publicidade Legal

gazetas.com.br

B5

QUARTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 2.247/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N°. 17/2025

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão obra, objetivando a obra de manutenção da pintura e das instalações elétricas EMEF Padre Leonardo Nunes, situada na Av. José Ferreira Franco, nº.382, Centro, neste município, de acordo com as especificações técnicas e projeto, anexos deste Edital. **CRITÉRIO DE JUDGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 798.347,33 (setecentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos). **DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 16/12/2025 ÀS 09h00min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA – Prefeitura Municipal de Itariri – Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP.** (Sala de Licitações). **FUNDAMENTO LEGAL:** Regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura de Itariri - endereço eletrônico: www.itariri.sp.gov.br/licitacoes e /ou ainda, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP - CEP: 11760-000, telefone: (13) 34187282, sem custos, neste caso, devendo os interessados trazer mídia para que o Edital seja fornecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS ESTÂNCIA BALNEÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - COLIG. RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 18033/2025

Processo n°. 14352/2025-74

Requisitante: Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais Acha-se aberta na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o Pregão Eletrônico n° 18033/2025. Processo n°. 14352/2025-74, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando à prestação de serviço de locação de bombas submersas, bombas externas e auto escorvantes, geradores, lavadoras de alta pressão, marteletes, motopoda (com operador), motosserra (com operador) e roçadeira (com operador), a serem utilizados pela Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais-SEPREF, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade-SEMAM, Secretaria Municipal de Saúde-SMS e Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, na execução de serviços em locais em situações de emergência, como desastres naturais, reparos urgentes dentro de prazo, reforma constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A Coordenadoria de Licitações, situada na Rua Dom Pedro II nº. 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que, tendo em vista as alterações efetuadas no Edital do Pregão Eletrônico supramencionado, de acordo com o artigo 56, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a nova data da sessão pública para o dia 19/12/2025, às 10h00. O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 03/12/2025, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico bilcompras.com e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos>. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3201-5750 / (13) 3221-5540, e-mail: licitacions@santos.sp.gov.br

Santos, 02 de dezembro de 2025.

RIVALDO SANTOS DE ALMEIDA JUNIOR

SECRETARIO MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - SP

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO N° 38/2020 - PP - Nº 166/2019

- PI N° 40.980/2019 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos, destinados à Implantação, Manutenção e Operação de Sistema Informatizado dirigido a Administração de Autuações e Tratamento das Infrações de Trânsito. CONTRATADA: DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.776.879/0001-81. ADITAMENTO 09 – Prorrogação em mais 02 (dois) meses, em caráter excepcional, passando o prazo de vigência de 15/12/2025 a 13/02/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 201.904,60. Data da assinatura: 01/12/2025.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/2025

PI 39.521/2025 – PC 781/2025

EDITAL 130/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROCADA MANUAL E MECANIZADA, COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS VEGETAIS, ABRANGENDO O PERÍMETRO INTERNO DAS UNIDADES ESCOLARES E PREDIOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura: 18/12/2025 às 09h00min. Edital e informações: <http://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 02/12/2025.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PE n° 78/25 - PI 39.900/25 - PC 787/25

Edital 107/25

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCêNDIO, PLACAS E SUPORTES, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DOS EXTINTORES. Abertura: 17/12/2025 às 09h00min. Edital e informações: <http://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 02/12/2025.

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Chamamento Público n° 02/25

PI 15.419/25 - Edital 31/25

Objeto: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM INSTITUIÇÃO PRIVADA, SEM FINOS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9637/1998, LEI MUNICIPAL N° 2559/2021, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA. Comunicamos às Entidades participantes do Chamamento Público supramencionado, que fica disponibilizado vistos dos documentos a todas as participantes interessadas, durante 05 (cinco) dias úteis, ou seja, 04/12/2025 à 10/12/2025, a fim de garantir ampla transparéncia e acesso às informações. As vistos ocorrerão na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Siqueira Campos, nº 44 – Centro – Caraguatatuba/SP, das 8h30 às 16h30. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br. Assinatura: 02/12/2025.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO N° 189/2023 – DL N° 383/2023-

PI N° 45.569/2023

Objeto: Locação de imóvel para uso não residencial, destinado às instalações do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Locadora: MARILAINA APARECIDA REIS DIAS DE MELO - CPF nº 373.349.378-80. Aditamento nº 02: Prorrogação em mais 12 (doze) meses (01/12/2025 a 30/11/2026) do seu prazo de vigência; Designação de servidores para gestão e fiscalização contratual. Valor global: R\$ 151.656,12. Assinatura: 27/11/2025.

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 12/2025 – PI 35.702/25 – PC 693/25 – EDITAL 124/25

Comunicamos a todos os interessados em participar da Concorrência Pública Eletrônica nº 12/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS ALIMENTARES, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), DESTINADOS AO PREPARO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO DAS REFEIÇÕES FORNECIDAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que os itens 4.4, 8.2, 8.3 e seus subitens, os quais se referem aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem ser desconsiderados, tendo em vista que são trechos constantes no modelo padrão dos editais do município. Considerando que a alteração para exclusão dos referidos itens, não impactam o conteúdo essencial da proposta e nem interfere na sua realização, motivo pelo qual a data da abertura do certame ficará mantida. Edital e informações: <http://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 02/12/2025. ROSELI MORILLA BAPTISTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 12/2025 – PI 35.702/25 – PC 693/25 – EDITAL 124/25

Comunicamos a todos os interessados em participar da Concorrência Pública Eletrônica nº 12/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA, PARA SERVIÇOS CORRETIVOS E PREVENTIVOS EM ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA E PINTURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Encontra-se disponível o inteiro teor do comunicado do Edital em epígrafe no Portal da Transparéncia da Prefeitura Municipal de Araraquara no link <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-educacao>. Araraquara, 02 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COMUNICADO I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2025 RE-

TIFICADO | PROCESSO N° 8745/2025 |

BB N° 1084082

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRE-

SA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS COM CESSÃO DE MÃO-

-DE-OBRA, PARA SERVIÇOS CORRETIVOS

E PREVENTIVOS EM ELÉTRICA,

HIDRÁULICA, ALVENARIA E PINTURA,

PELO PERÍODO DE 12 MESES, CON-

FORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Encontra-se disponível o inteiro teor do

comunicado do Edital em epígrafe no Portal da Transparéncia da Prefeitura Municipal de Araraquara no link <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-educacao>.

Araraquara, 02 de dezembro de 2025.

LUANA RAMOS DE CAMARGO

Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 12/2025 – PI 35.702/25 – PC 693/25 – EDITAL 124/25

Comunicamos a todos os interessados em participar da Concorrência Pública Eletrônica nº 12/2025, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS ALIMENTARES, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), DESTINADOS AO PREPARO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO DAS REFEIÇÕES FORNECIDAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que os itens 4.4, 8.2, 8.3 e seus subitens, os quais se referem aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem ser desconsiderados, tendo em vista que são trechos constantes no modelo padrão dos editais do município. Considerando que a alteração para exclusão dos referidos itens, não impactam o conteúdo essencial da proposta e nem interfere na sua realização, motivo pelo qual a data da abertura do certame ficará mantida. Edital e informações: <https://araraquara.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 02/12/2025. ROSELI MORILLA BAPTISTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 12/2025 – PI 35.702/25 – PC 693/25 – EDITAL 124/25

Comunicamos a todos os interessados em participar da Concorrência Pública Eletrônica nº 12/2025, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CESSÃO DE MÃO-

-DE-OBRA, PARA SERVIÇOS CORRETIVOS

E PREVENTIVOS EM ELÉTRICA,

HIDRÁULICA, ALVENARIA E PINTURA,

PELO PERÍODO DE 12 MESES, CON-

FORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Encontra-se disponível o inteiro teor do

comunicado do Edital em epígrafe no Portal da Transparéncia da Prefeitura Municipal de Araraquara no link <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-educacao>.

Araraquara, 02 de dezembro de 2025.

LUANA RAMOS DE CAMARGO

Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 12/2025 – PI 35.702/25 – PC 693/25 – EDITAL 124/25

Comunicamos a todos os interessados em participar da Concorrência Pública Eletrônica nº 12/2025, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS ALIMENTARES, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), DESTINADOS AO PREPARO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO DAS REFEIÇÕES FORNECIDAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que os itens 4.4, 8.2, 8.3 e seus subitens, os quais se referem aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem ser desconsiderados, tendo em vista que são trechos constantes no modelo padrão dos editais do município. Considerando que a alteração para exclusão dos referidos itens, não impactam o conteúdo essencial da proposta e nem interfere na sua realização, motivo pelo qual a data da abertura do certame ficará mantida. Edital e informações: <https://araraquara.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 02/12/2025. ROSELI MORILLA BAPTISTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 12/2025 – PI 35.702/25 – PC 693/25 – EDITAL 124/25

Comunicamos a todos os interessados em participar da Concorrência Pública Eletrônica nº 12/2025, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ABRANGEND

Proc. Administrativo 17- 1.118/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças

Data: 03/12/2025 às 10:02:26

Bom dia! Anexo para assinatura digital o pedido do procedimento, para realização do respectivo empenho contábil. Conforme termos do Artigo 95 da Lei Federal 14133/2021, será elaborada a Nota de Empenho.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

Pedidos_9032_2025_INXG_45_2025_SAT_TRIBUNA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	03/12/2025 10:02:40	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AB93-19AA-7942-C3F0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: jailton.santos

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Página: 1 / 1

Pedido Global: 9032/0-2025

Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 45/2025

Processo/ Ano:	1118 / 2025	Requisição Nro.:	15632/2025			
Id. Licitação AUDESP:	2025000000390					
Usuário Requisição:	JAILTON.SANTOS					
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA					
Unid. Orçamentária:	02.0022 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
Ficha:	829 EVENTOS NATALINOS E DE FINAL DE ANO					
Fonte de Recurso:	1 TESOURO					
Aplicação FR.:	110 GERAL					
Variação FR.:	0					
Elemento:	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					
Sub-Elemento:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Aplicação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo.					
Observação:	Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.					
Tipo de Objeto:	Outras Prestações de Serviço					
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo.					
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -					
Fornecedor:	10243 - SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA					
Fantasia:						
Contato:						
Fone:	(13)99735-2931 Fax:					
Endereço:	Rua João Pessoa, nº 350 - 2º Andar - Paquetá					
Cidade:	SANTOS					
Cep:	11013002 Estado: SP					
Cnpj/ Cpf:	58780453000168	Inscrição Estadual:	633.295.352.114			
Validade:	60 dias	Garantia:	Prazo Entrega:			
Cond. Pagto.:		Dt. Vencimento:				
<i>Informações para o Preenchimento da Nota</i>	Cnpj/ Cpf:	64.037.815/0001-28	Cep:	11950-000	Bairro:	CENTRO
	Endereço:	PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPÓSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)				

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	100,000000	%	44.26027-0	Serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo.	147,4100	14.741,00

Valor Total:	14.741,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	14.741,00
--------------	-----------	-----------------	------	----------------	------	----------------	-----------

CAJATI, 3 de Dezembro de 2025

Jailton Pereira dos Santos
 Diretor do Departamento de Suprimentos
 RG: 27.295.218-7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB93-19AA-7942-C3F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 03/12/2025 10:02:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AB93-19AA-7942-C3F0>



Prefeitura
CAJATI

1Doc

Proc. Administrativo 18- 1.118/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Leandro S.

Data: 03/12/2025 às 10:06:25

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEFIT, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SEAJ-PGM-PROC3, SEGOV, SECULT

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação (inserções) de material audiovisual para divulgação da programação das festividades do evento NATAL ENCANTADO 2025, realizado no mês de dezembro de 2025, promovido pela Secretar

Bom dia! [Leandro Antunes Dos Santos - GAB](#) [Alexandre Pacheco de Matos - SECULT](#) [Jackson Pereira Dos Santos - SEGOV](#) [Vanessa Batista da Cruz - GAB](#) [Gabriel Orbeli França - SEADM](#)

O processo foi finalizado. Para ciência e providências.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

Roundcube_Webmail____Pedido_9032_2025_P_M_CAJATI_SP.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4C4-5C9C-99C8-E7FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 03/12/2025 10:06:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F4C4-5C9C-99C8-E7FD>

Pedido 9032-2025 P. M. CAJATI - SP

 **De** <jailton.santos@cajati.sp.gov.br>
Para <comercial@acessolivrepropaganda.com.br>, <acessolivrepropaganda@outlook.com>
Cópia Oculta (Cco) Gabinete <gabinete@cajati.sp.gov.br>, Cultura <cultura@cajati.sp.gov.br>, Governo <governo@cajati.sp.gov.br>
Data 2025-12-03 10:05

 Pedidos 9032-2025 INXG 45-2025 SAT TRIBUNA assinado.pdf (~40 KB)

Bom dia! Segue em anexo o Pedido 9032/0-2025 para conhecimentos e providências.

Atenciosamente,

Jailton P. Santos
P. M. CAJATI - SP

Obs.: Favor entrar em contato com a Secretaria responsável pelo pedido para informações adicionais sobre os serviços . Lembramos ainda que não poderá ser realizado de forma parcial a quantidade solicitada no Pedido. Favor confirmar o recebimento via e-mail.